



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 986 - QUARTA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

CONCURSO PÚBLICO 001/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
De 31 de maio de 2010

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2008 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ SCHUSTER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração e considerando ainda o item 7, subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e item 8, subitem 8.1 do Edital do Concurso Público Nº 001/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2008, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos aos quais foram aprovados;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;

Certidão negativa de débitos com o município;
Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município);
Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação;
Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
Cédula de identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão dos filhos e dependentes;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2008.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 31 de maio de 2010.

LUIZ SCHUSTER
Prefeito em Exercício

JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUCIO CEZAR FAVARETTO
Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
De 31 de maio de 2010.

ANEXO I

Convocado para o cargo de Atendente Geral de Saúde – Área da Saúde
01) Carlos Vilmar Luanson Almeida.

Convocados para o cargo de Técnico em Enfermagem
01) Débora Raquel da Silva;

Convocados para o cargo de Enfermeiro
01) Sandra Cristina Ribeiro;

Água Boa- MT, aos 31 de maio de 2010.

LUIZ SCHUSTER
Prefeito em Exercício

JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUCIO CEZAR FAVARETTO
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Nº	Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor R\$
01/2010	A Nota De Empenho Nº. 1044/2010	04/05/2010	Carimaq Peças Para Tratores Ltda. - EPP	Constitui objeto do presente Termo Aditivo o fornecimento em quantidades maiores de peças para manutenção do trator D-41, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 009/2010; ante o motivo da necessidade de troca de peças não previstas no ato convocatório, face ao desgaste natural das mesmas.	R\$ 5.632,00
01/2010	Ao Contrato Nº. 055/2010	20/05/2010	Paulo José De Souza	Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos serviços pactuados inicialmente no Contrato originário, a Cláusula Primeira - Objeto, referente à Tomada de Preços nº. 024/2010.	R\$ 2.700,00
01/2010	Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº. 170/2009.	07/05/2010	Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda.	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços acima referidos, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Projeto Básico e da Obra, referente à Tomada de Preços nº. 014/2009, ante o motivo da prorrogação do prazo de execução	Prorrogação de prazo
01/2010	Ao Contrato Nº. 167/2009	03/05/2010	Paraná Comércio De Materiais Elétricos E Serviços Ltda.	Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do fornecimento de materiais para sinalização e obras de infra estrutura para adequação da pista de pouso, decolagem, taxi e pátio do aeroporto de Água Boa, conforme relação em anexo; objeto do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Pregão Presencial nº. 041/2009	R\$ 40.200,00
01/2010	Ao Contrato Nº. 015/2010	16/05/2010	Eleuza Aparecida Dantas Pimenta	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de locação do imóvel localizado na Rua 01, nº. 09 bairro Cristalino, destinado ao funcionamento da cozinha da escola Municipal Cristalino, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta - Prazo de Vigência, referente ao Contrato 015/2010	Prorrogação de prazo

Água Boa/MT, 02 de Junho de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças



EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Nº	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$
76	04/05/2010	Amorim Maq. Peças Serv. Repres. Ltda	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Óleos lubrificantes para frota da Secretaria de Infra-Estrutura, conforme especificações do edital.	R\$ 18.434,88
77	06/05/2010	Diego Lautaro Alcir Magalhães de La Barra	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de aulas de violão para os alunos do Projovem junto a Secretaria de Ação Social.	R\$ 4.200,00
78	06/05/2010	Jose F. da Silva	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para várias Secretarias	R\$ 199.113,50
79	07/05/2010	Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 93.146,50
80	07/05/2010	Cimasp - Com. E Und. De Equip, Serv e Peças Ltda	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) caçambas para a Secretaria de Infra-Estrutura,	R\$ 50.000,00
81	07/05/2010	Goiás Caminhões e Ônibus Ltda	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (dois) caminhões Trucks para a Secretaria de Infra-Estrutura,	R\$ 373.320,00
82	12/05/2010	L. C. S. de Moraes & Cia Ltda - Me	Este Contrato Contratação de empresa para assessoria e responsabilidade técnica na implantação da farmácia de manipulação junto a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 36.500,00

83	18/05/2010	Masterpel Comercio de Papeis Ltda	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 10.519,80
84	18/05/2010	Papelaria Tributaria Ltda,	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 34.190,00
85	18/05/2010	V. F. dos Santos	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE;	R\$ 171.750,00
86	18/05/2010	Via Áppia Projetos e Construções Ltda	O objeto do presente contrato é a Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais nas Avenidas Julio Campos e Avenida Araguaia centro	R\$ 149.298,35
87	18/05/2010	D.O.S. Informática Ltda	Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias de Educação de Saúde	R\$ 2.388,00
88	18/05/2010	Regia Comercio de Informática Ltda	Este Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias de Educação e Saúde	R\$ 15.662,00
89	24/05/2010	Lao Industria Ltda,	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 300 Hidrômetros unijato completo 3/4 com tubetes e porcas de bronze para Secretaria de Infra-Estrutura - Demae.	R\$ 11.400,00

Água Boa, 02 Junho de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças

EXTRATOS DE CONVÊNIOS MÊS DE MAIO/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

Nº	DATA ASSINATURA	CONVENIENTE	OBJETO	VALOR R\$
14/2010	07/05/2010	Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica-Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da Concedente, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.	R\$ 13.000,00
015/2010	07/05/2010	Sociedade dos Amigos de Água Boa	O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 19ª Expovale no período de 07 a 11 de julho de 2010.	R\$ 150.000,00

Água Boa/MT, 02 de Junho de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Relação de Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT
Processo Seletivo Simplificado – 001/2010
Mês – Maio de 2010

CONTRATO Nº. 071/2010

VIGÊNCIA: 05/05/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Bruna Mendes Alcântara

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Técnico em Gestão Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.

VALOR: R\$ 611,09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

CONTRATO Nº. 072/2010

VIGÊNCIA: 10/05/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Wesley Antonio Tomaz

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.

VALOR: R\$ 1.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

CONTRATO Nº. 073/2010

VIGÊNCIA: 10/05/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADO: Carolina Garcia Marinho

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de História, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.

VALOR: R\$ 420,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 70/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Marielen Finotti Amim Essencio

CARGO/FUNÇÃO: Professor (a)

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº 70/2010, que fica extinto a partir de 24/05/2010 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa a pedido do servidor
SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

MARIELEN FINOTTI AMIM ESSENCIO

Prefeito Municipal

Contratado(a)

Contratante

Prefeitura Municipal de Alto Garças

LEI Nº 823, DE 25 DE MAIO DE 2010.

ALTERAA REDAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 129, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ACRESCENTAAO MESMO OS INCISOS VI E VII.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso V, do artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte redação:

Art. 129 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Fica isento do pagamento do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, do imóvel de sua propriedade destinado à sua moradia, o aposentado, o pensionista e o munícipe cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo vigente no país e não possua outro imóvel, sendo que o benefício de isenção deverá ser requerido anualmente.

Art. 2º - Acrescentam-se ao artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

Art. 129 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI – Fica isento do pagamento do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, do imóvel de sua propriedade destinado à sua moradia, o munícipe que for acometido de doença grave legalmente comprovada, pelo princípio da analogia, constante da Lei Federal nº 9.250/95, desde que apresente o devido Laudo Pericial, sendo que o benefício deverá ser requerido anualmente.

VII – Fica isento do pagamento de 50% do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, o micro empreendedor individual (MEI), devidamente documentado, nos termos da Lei Complementar nº 128/08, do imóvel

utilizado para o exercício da sua atividade, sendo que o benefício deverá ser requerido anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 25 de maio de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 824, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Acrescenta Projetos e Programas ao Plano Plurianual para o período de 2011 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 790 de 21 de outubro de 2009.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 790 de 21 de outubro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 807 de 22 de dezembro de 2009, abrangendo o período de 2011 a 2013, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput terão suas metas e programas reduzidas das ações identificadas pelo Anexo II desta lei.

Art. 2º – **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 25 de maio de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa : 115 – Gestão do SUS

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS

Valor R\$

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Saúde no exercício conforme suas atribuições legais. Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros. 2.105.961,88

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Adquirir equipamentos, máquinas, móveis e materiais permanentes imprescindíveis para o bom funcionamento do FMS. Os Equipamentos, máquinas e material permanente e de informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa. 60.000,00

Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Reforma do prédio para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Reforma: 220,00m² 65.000,00

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa : 116 – Vigilância em Saúde

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$

Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 10. Saúde 304. Vigilância Sanitária Manter as despesas do programa Vigilância Sanitária Conforme programa 8.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS/TFECD) 10. Saúde 304. Vigilância Sanitária Manter as despesas do programa TFVS e TFECD Conforme programa 24.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 118 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS
Valor R\$

Reforma e Ampliação PSF e Centro de Saúde Função: 10. Saúde Sub-função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Melhorar as condições de atendimento médico e ambulatorial oferecido à população e oferecer melhor atendimento e tratamento aos munícipes, ofertando vacinação regular, pronto atendimento em casos menos graves, orientações profiláticas e assistenciais. Reforma: PSF 316,05m², CS 252,00m² Ampliação: CS 140,00m² 190.000,00

Aquisição de móveis, equipamentos material médico-hospitalar e para o laboratório 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e materiais permanentes imprescindíveis para o bom funcionamento das unidades de saúde. Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa. 30.000,00

Manutenção do Hospital e Pronto Atendimento Função: 10. Saúde Sub-função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial O f e r e c e r atendimento hospitalar à população. Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros. 55.000,00

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 119 – Assistência Farmacêutica
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS
Valor R\$

Manutenção da Farmácia Básica. Função: 10. Saúde Sub-Função: 303. Suporte Profilático e Terapêutico Manter a farmácia básica no município Adquirir medicamentos 27.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 120 – Atenção Básica
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS
Valor R\$

Manutenção das despesas com Programa Saúde da Família. Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais necessárias à continuidade do Programa Saúde da Família. Custeio de Pessoal, encargos sociais, materiais de consumo e Outros serviços de pessoas físicas e jurídicas, dentre outras. Atender 600 famílias. 335.000,00

Manutenção das despesas com Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Orientar a população do município no intuito de melhorar as condições sanitárias e de saúde. Custeio de Pessoal, encargos sociais, materiais de consumo e Outros serviços de pessoas físicas e jurídicas, dentre outras. Atender 600 famílias 142.000,00

Manutenção das despesas com Programa Saúde Bucal. Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Atender a demanda do programa e investir em políticas de saúde bucal. Custeio de Pessoal, encargos sociais, materiais de consumo e Outros serviços de pessoas físicas e jurídicas, dentre outras. Atender 600 famílias 172.000,00

Aquisição de motocicletas e/ou bicicletas Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Assegurar o transporte dos agentes de saúde do município mesmo quando as estradas estão praticamente intrafegáveis devido as chuvas, melhorando as condições de saúde das comunidades carentes e minimizando a proliferação de doenças endêmicas e epidêmicas. 01 motocicleta 03 bicicletas 10.000,00

Manutenção das despesas com Programa PAB Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais à manutenção do programa PAB Custeio de Pessoal, encargos sociais, material de consumo, material de distribuição gratuita, e outras despesas correntes. 150.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 120 – Atenção Básica

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$
Manutenção das despesas com Programa AR e HD Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais às atividades do Programa AR e HD Custeio de Pessoal, encargos sociais, material de consumo, material de distribuição gratuita, e outras despesas correntes. 43.000,00
Manutenção do Programa FMS/PTB Manter as atividades essenciais às atividades do Programa PTB Custeio de Pessoal, encargos sociais, material de consumo, material de distribuição gratuita, e outras despesas correntes. 17.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 090 – Assistência Social em Geral
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$
Manutenção das despesas com Programa PAIF Função: 08. Assistência Social Sub-Função: 244. Assistência Comunitária Manter as atividades essenciais às atividades do Programa PAIF Custeio do PAIF e material de consumo. 21.394,40

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 01 – Gabinete do Secretário
Programa : 079 – Saúde
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$
Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Função: 10. Saúde Sub-Função: 122. Administração Geral Manter o gabinete do Secretário de Saúde. Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros. 41.218,95
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente. Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Adquirir equipamentos, máquinas, móveis e materiais permanentes imprescindíveis para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde. Manter as atividades essenciais do Gabinete do Secretário de Saúde 5.348,60
Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Reforma do prédio para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Reforma: 220,00m², 2ª etapa 22,53% 64.183,20

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 079 – Saúde
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$
Manutenção e Encargo do Programa PAB Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais à manutenção do programa PAB FIXO. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, material de distribuição gratuita, Despesas com Passagem e Locomoção, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 142.768,89
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente. Função: 10. Saúde Sub-Função: 301. Atenção Básica Adquirir equipamentos e material permanente. Os equipamentos, máquinas, Material Permanente informática, hospitalar, odontológico e laboratorial. 53.486,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa : 079 – Saúde
Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$

Reforma e Ampliação PSF e Centro de SaúdeFunção: 10. SaúdeSub-Função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Melhorar as condições de atendimento médico e ambulatorial da comunidade. Reforma: PSF 316,05m², CS 252,00m²Ampliação: CS 140,00m²2ª etapa 4,57% 10.697,20

Manutenção e Encargos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.Função: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais do Programa PACS. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, para o programa PACS 141.798,41

Investimento em Medicina PreventivaFunção: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter e melhorar a eficiência ampliando e capacitando o Setor e os Profissionais da área. Atender a comunidade com resolutividade maior. 10.697,20

Manutenção e Encargos do Programa PASFCFunção: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais do Programa PASF. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, material de distribuição gratuita, Despesas com Passagem e Locomoção, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 393.659,66

Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.Função: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais do Programa Saúde Bucal. Custeio de Pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídico, dentre outras. 173.591,65

Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família – PSF.Função: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais necessárias à continuidade do Programa Saúde da Família - PSF. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, material de distribuição gratuita, Despesas com Passagem e Locomoção, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 332.147,80

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa : 079 – Saúde

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS

Valor R\$

Manutenção do Programa FAEFunção: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais às atividades do Programa AR e HD. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 63.384,87

Manutenção das despesas com Programa AR e HDFunção: 10. SaúdeSub-Função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Manter as atividades essenciais às atividades do Programa AR e HD Custeio de Pessoal, encargos sociais, material de consumo dentre outras. 42.698,90

Manutenção do Programa FMS/PTBFunção: 10. SaúdeSub-Função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Manter o Programa FMS/ PTB Custeio de Pessoal, encargos sociais, material de consumo, entre outros. 17.085,79

Manutenção da Farmácia Básica.Função: 10. SaúdeSub-Função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Manter as atividades essenciais às atividades do Programa Farmácia Básica. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, para o Programa Farmácia Básica. 27.149,49

Manutenção e Encargo do Programa PACISFunção: 10. SaúdeSub-Função: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial Manter as atividades essenciais às atividades do Programa PACIS. 48.137,40

Manutenção e Encargo com o Programa Micro IIFunção: 10. SaúdeSub-Função: 303. Suporte Profilático e Terapêutico Manter as atividades essenciais às atividades do Programa Micro II. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 34.171,58

Manutenção do Programa Vigilância Sanitária10. Saúde304. Vigilância Sanitária Manter as despesas do programa Vigilância Sanitária Manutenção do Programa VISA 8.201,18

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa : 079 – Saúde

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$ Manutenção do Programa ECD10. Saúde305. Vigilância Epidemiológica Manter as atividades essenciais com o Programa ECD. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 23.696,77 Aquisição de motocicletas e/ou bicicletasFunção: 10. SaúdeSub-Função: 305. Vigilância Epidemiológica Assegurar o transporte dos agentes de saúde do município e campanhas de vacinações e a realização das atividades do Programa ECD. Aquisição de 01 motocicleta e 03 bicicletas, equipamentos e material permanente ECD. 6.418,32

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: 03 – Custeio da Saúde

Programa : 079 – Saúde

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$ Aquisição de equipamentos, material de informática e permanente.Função: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Dotar o município de equipamento, material permanente, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de informática necessários à realização das atividades. Os Equipamentos, máquinas e material permanente e de informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa. 57.264,46 Manutenção e encargos com as Unidades de saúdeFunção: 10. SaúdeSub-Função: 301. Atenção Básica Manter as atividades essenciais às manutenção e custeio das unidades de saúde. Custeio de Pessoal 13,3 folhas, encargos sociais 22%, material de consumo, material de distribuição gratuita, Despesas com Passagem e Locomoção, Serviços Pessoa Física e Jurídica, dentre outras. 1.736.155,56

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa : 090 – Assistência Social em Geral

Ação / Função – subfunção METAS METAS FÍSICAS Valor R\$ Manutenção das despesas com Programa Apoio Sócio educativo a FamíliaFunção: 08. Assistência SocialSub-Função: 244. Assistência Comunitária Oferecer melhoria na qualidade de vida das famílias que possuem crianças na faixa etária de 0 a 6 anos em vulnerabilidade social. Material de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, aquisição de material especial para a capacitação das famílias. 21.394,40

LEI Nº 820, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, designados pelo Chefe do Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito Municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;

VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos Benefícios Eventuais, pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade do Município;

XIII – dar posse a seus membros, após constituído;

XIV – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área de Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em Jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes do Grupo da Terceira Idade;
- b) 02 (dois) representantes do Rotary Club Internacional;
- c) 02 (dois) representantes das Igrejas Evangélicas;
- d) 02 (dois) representantes da Igreja Católica.
- e) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
- II – do Prefeito ou dos Titulares das Pastas respectivas do governo municipal.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes designação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V - o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

**SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente todo mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo/a Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III – Secretaria Executiva diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para o CMAS em assuntos específico.

Art. 9º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO II
DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 10 – Fica criado o Fundo de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 11 – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao FMAS:

I – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V – definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 – O FMAS será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, a saber:

I – os conselheiros do FMAS serão os mesmos do CMAS;

II – a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

III – a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo;

IV – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 13 – O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 14 – O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de qualquer natureza.

Art. 15 – Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 – O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – o Fundo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 – O FMAS terá a seguinte composição:

I – plenário do FMAS, como órgão de deliberação máxima;

II – secretaria executiva com:

- a) 01 (um) secretário executivo;
- b) 01 (um) técnico administrativo.

Art. 18 – Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a Lei vier a estabelecer;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI – receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – recursos provenientes de promoções em geral, feiras e similares;

IX – outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 – O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art. 20 – As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma analítica.

Art. 21 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 22 – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelos órgãos da administração pública municipal responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo Estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de assistência social;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VIII – participação no custeio de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do artigo 13, da Lei Orgânica da Assistência Social;

IX – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, as Leis Municipais, nº 400/95, de 29 de dezembro de 1995 e nº 405/96, de 15 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 05 de maio de 2010.

**ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2010**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”
Contratada: CLAUDEMIR ANTÔNIO MAIERHOFER-ME

Objeto: Locação de equipamentos (tanques) para engate nos caminhões cavalinhos do estado, cedidos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, através do Termo de Cessão nº 013/2008/00/00/ASJU e Termos Aditivos, objetivando umedecer e compactar a malha viária não pavimentada no período de seca, no âmbito dos municípios consorciados.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo o custo unitário por viagem o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Forma de pagamento: O montante contratado corresponde a 300 viagens, entre 5 a 10 Km, a liquidação da despesa e os pagamentos ficam condicionados a prestação dos serviços, que acontecerão de acordo com o cronograma de execução de manutenção de rodovias não-pavimentadas, definida pelo comitê gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social do Alto do Rio Paraguai.

Código do recurso e fonte: 01.001.26.782.0004.2002 – 33 90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo: 10/05/2010 a 30/06/2010

Data da assinatura: 10/05/2010.

Publique-se em 10/05/2010.

**FARID TENÓRIO SANTOS
Presidente**

DECISÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraguai, **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando que ficou afastado do cargo de prefeito entre os dias 03/07/2009 a 11/09/2009, considerando que assim que retornou ao cargo, de ofício, para que não pairasse dúvida sob sua gestão, requereu auditoria especial ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, através do Protocolo 171298P, em 16 de setembro de 2009, cuja auditoria realizou-se em todos os processos de despesas do município, inclusive os convênios e contratos em execução de convênios, não sendo este gestor notificado pelo órgão de controle externo, TCE, sob quaisquer ilegalidade sobre quaisquer convênio em execução pelo município; considerando que além disso este gestor determinou abertura de processo de sindicância interna para apurar tais denúncias; Considerando que a Controladoria Interna do município não detectou ilegalidade em processos licitatórios e execução de quaisquer convênio pelo município; considerando que todos os convênios são monitorados periodicamente pelos Ministérios Concedentes; considerando ainda a determinação deste gestor em velar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, **RESOLVE:**

1. Determinar realização de perícia técnica de engenharia para analisar todas as planilhas, quantitativos e qualitativos da obra “drenagem de águas pluviais na avenida almirante barroso”, custos licitados e os custos pagos, identificando qual a diferença exata entre a planilha do projeto básico e o projeto executivo e qual sua repercussão técnica e financeira no projeto originário;

2. Encaminhar cópia de todos os documentos referentes aos convênios supracitados para a Polícia Federal e Ministério Público Federal com pedido de investigação suplementar. Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de maio de 2010. **PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE COM URGÊNCIA. APÓS RETORNE-ME CONCLUSOS.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI N.º 259/2010

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai- MT – Senhor Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.844,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja dotação não foram previstas no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei N.º 233/2009 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica criado a rubrica conforme abaixo relacionados;

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 007 – Departamento de Tributos
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123– Administração Financeira
Programa: 0008 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 1068– PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária

Elemento de Despesa:
4490350000 - Serviços De Consultoria.....R\$ 60.100,00
4490360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.844,00
4490390000- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
4490510000- Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00
4490520000- Equipamento E Material Permanente.....R\$ 142.900,00
TOTAL.....R\$ 299.844,00

Art. 3º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 007 – Departamento de Tributos
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123– Administração Financeira
Programa: 0008 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 1014– Reestruturação do Setor Tributário
Elemento de Despesa:
449051.0000 – Obras e Instalação.....R\$ 10.000,00
449052.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 37.000,00
Total.....R\$ 47.000,00

Projeto/Atividade: 2025– Reestruturação do Setor Tributário
Elemento de Despesa
339030.0000- Material de Consumo R\$ 10.000,00
339036.0000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 20.000,00

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 002 – Departamento de Viação, Obras e Serv. Público
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782– Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Reestruturação da Malha Viária
Projeto/Atividade: 1026– Aquisição de Caminhão e Máquinas Pesadas

Elemento de Despesa
449052.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2028– Manutenção com Setor de Transporte
Elemento de Despesa
319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 304– Vigilância Sanitária
Programa: 0030– Incentivo as Ações Básica de Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 1044– Aquisição de Caminhão para coleta de lixo
Elemento de Despesa
449052.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Unidade: 004 – Pronto Atendimento
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034– Reestruturação do Sistema de Saúde do Município
Projeto/Atividade: 2062– Aquisição de Materiais e Equipamentos para Pronto Atendimento

Elemento de Despesa
339030.0000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
449052.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Departamento de Ação Social
Função: 16 - Habitação
Sub-Função: 402– Habitação Urbana
Programa: 0039– Assistência a População Carente
Projeto/Atividade: 1067– Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa
449051- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento de **Agricultura, Desenv. Econômico**
Função: 20- Agricultura
Sub-Função: 605– Abastecimento
Programa: 0040– Abastecimento Alimentar
Projeto/Atividade: 1058– Construção de Feira Municipal do Produtor

Elemento de Despesa
449051.0000 – Obras e Instalação.....R\$ 30.000,00

Programa: 0041– Assistência aos pequenos Produtores
Projeto/Atividade: 1059– Aquisição de Caminhão para atender Pequenos Produtores

Elemento de Despesa
449052.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 22.844,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 01 de Junho de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.891.124,40	6.882.509,39	1.849.798,21	26,88	3.197.596,93	46,46	3.684.912,46
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.455.724,40	5.028.061,96	1.334.798,21	26,55	2.466.644,36	49,06	2.561.417,60
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	434.550,00	334.919,42	65.983,37	19,70	100.601,34	30,04	234.318,08
1.1.1.0.00.00 - Impostos	372.450,00	290.543,81	51.300,51	17,66	81.936,95	28,20	208.606,86
1.1.2.0.00.00 - Taxas	62.100,00	44.375,61	14.682,86	33,09	18.664,39	42,06	25.711,22
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	4.451,23	5.051,35	113,48	9.383,48	210,81	-4.932,25
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	10.000,00	4.451,23	5.051,35	113,48	9.383,48	210,81	-4.932,25
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	245.050,00	180.572,92	15.414,70	8,54	64.477,08	35,71	116.095,84
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.683.124,40	4.429.372,53	1.245.799,22	28,13	2.287.928,32	51,65	2.141.444,21
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.358.624,40	4.174.897,37	1.175.774,38	28,16	2.217.903,48	53,12	1.956.993,89
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	324.500,00	254.475,16	70.024,84	27,52	70.024,84	27,52	184.450,32
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	78.745,86	2.549,57	3,24	4.254,14	5,40	74.491,72
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	66.000,00	61.745,86	2.549,57	4,13	4.254,14	6,89	57.491,72
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.435.400,00	1.854.447,43	515.000,00	27,77	730.952,57	39,42	1.123.494,86
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.355.400,00	1.774.447,43	515.000,00	29,02	730.952,57	41,19	1.043.494,86
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	207.000,00	192.000,00	15.000,00	7,81	15.000,00	7,81	177.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.148.400,00	1.582.447,43	500.000,00	31,60	715.952,57	45,24	866.494,86
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.891.124,40	6.882.509,39	1.849.798,21	26,88	3.197.596,93	46,46	3.684.912,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.941.124,40	6.932.509,39	1.849.798,21	26,68	3.197.596,93	46,12	3.734.912,46
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.941.124,40	6.932.509,39	1.849.798,21	26,68	3.197.596,93	46,12	3.734.912,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.875.048,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Abr 2010	No Bimestre	Jan a Abr 2010	%	
				(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.208.424,04	279.600,00	10.488.024,04	1.933.474,48	3.592.312,28	1.740.254,99	2.699.461,90	25,74	7.788.982,14
DESPESAS CORRENTES	7.030.538,04	309.450,00	7.339.988,04	1.591.829,82	2.814.990,94	1.285.349,52	1.997.608,68	27,22	5.342.379,26
Pessoal e Encargos Sociais	3.378.846,00	45.590,00	3.424.436,00	794.424,56	1.522.061,60	748.740,53	1.213.681,76	35,44	2.210.754,24
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	3.636.692,04	263.860,00	3.900.552,04	797.405,26	1.292.929,34	536.608,99	783.926,92	20,10	3.116.825,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.082.886,00	-29.850,00	3.053.036,00	341.644,66	777.321,34	454.905,47	701.853,22	22,99	2.351.182,78
Investimentos	3.091.886,00	-27.850,00	3.064.036,00	341.644,66	777.321,34	454.905,47	732.935,68	23,92	2.331.100,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-9.000,00	-2.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	-31.082,46	282,57	20.082,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.208.424,04	279.600,00	10.488.024,04	1.933.474,48	3.592.312,28	1.740.254,99	2.699.461,90	25,74	7.788.982,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	155.000,36	0,00	155.000,36	29.778,00	89.701,08	18.195,54	74.453,70	48,03	80.548,86
Amortização da Dívida Interna	155.000,36	0,00	155.000,36	29.778,00	89.701,08	18.195,54	74.453,70	48,03	80.548,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	155.000,36	0,00	155.000,36	29.778,00	89.701,08	18.195,54	74.453,70	48,03	80.548,86
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.363.424,40	279.600,00	10.643.024,40	1.963.252,48	3.682.013,36	1.758.450,53	2.773.915,60	26,06	7.889.108,80
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	423.681,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.363.424,40	279.600,00	10.643.024,40	1.963.252,48	3.682.013,36	1.758.450,53	3.197.596,93	30,04	7.445.427,47

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRP-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.363.424,40	10.643.024,40	1.963.252,48	3.646.273,09	1.758.450,53	2.738.685,33	100,00	25,73	7.904.339,07
LEGISLATIVA	946.000,00	946.000,00	69.873,25	104.225,86	69.375,73	104.159,24	3,80	11,01	841.840,76
Ação Legislativa	946.000,00	946.000,00	69.873,25	69.873,25	69.375,73	69.375,73	2,53	7,33	876.624,27
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.510.434,45	1.544.584,45	295.048,38	588.298,35	233.284,19	375.757,01	13,72	24,33	1.168.827,44
Administração Geral	895.764,00	946.714,00	225.013,70	384.131,36	163.123,92	256.199,93	9,35	27,06	690.514,07
Administração Financeira	497.400,36	476.400,36	57.559,45	169.298,90	51.301,25	93.922,86	3,43	19,72	382.477,50
Controle Interno	62.805,84	67.005,84	6.033,23	17.759,06	10.095,02	13.653,19	0,50	20,38	53.352,65
Ordenamento Territorial	54.464,25	54.464,25	6.442,00	17.109,03	8.764,00	11.981,03	0,44	22,00	42.483,22
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	443.050,00	444.350,00	82.665,22	138.017,74	63.300,81	93.367,72	3,41	21,01	350.982,28
Administração Geral	45.200,00	45.200,00	8.890,99	17.069,87	8.579,00	13.297,88	0,49	29,42	31.902,12
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	0,00	680,00	680,00	680,00	0,02	1,08	62.320,00
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.000,00	86.000,00	14.577,78	28.459,07	13.880,98	20.819,58	0,76	24,21	65.180,42
Assistência Comunitária	230.850,00	232.150,00	59.196,45	91.808,80	40.160,83	58.570,26	2,14	25,23	173.579,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.833.700,00	2.007.400,00	479.549,17	952.023,65	501.528,56	695.626,38	25,40	34,65	1.311.773,62
Administração Geral	73.200,00	73.700,00	8.492,00	15.286,00	8.242,00	12.436,00	0,45	16,87	61.264,00
Atenção Básica	953.100,00	1.112.300,00	410.602,29	670.555,93	290.568,59	444.541,69	16,23	39,97	667.758,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.000,00	540.000,00	28.291,36	198.117,20	170.922,95	185.793,67	6,78	34,41	354.206,33
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Vigilância Epidemiológica	175.400,00	184.400,00	32.163,52	68.064,52	31.795,02	52.855,02	1,93	28,66	131.544,98
TRABALHO	99.900,00	89.900,00	12.541,52	27.949,48	16.039,50	27.949,48	1,02	31,09	61.950,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.900,00	89.900,00	12.541,52	27.949,48	16.039,50	27.949,48	1,02	31,09	61.950,52
EDUCAÇÃO	2.701.435,75	2.643.935,75	431.680,03	695.546,11	379.194,85	525.621,38	19,19	19,88	2.118.314,37
Ensino Fundamental	2.184.535,75	2.127.035,75	393.665,47	639.065,28	358.149,78	489.759,30	17,88	23,03	1.637.276,45
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	2.775,00	3.355,00	1.950,00	2.530,00	0,09	10,12	22.470,00
Educação Infantil	459.700,00	459.700,00	32.634,88	47.574,06	16.757,43	29.082,65	1,06	6,33	430.617,35
Educação de Jovens e Adultos	32.200,00	32.200,00	2.604,68	5.551,77	2.337,64	4.249,43	0,16	13,20	27.950,57
CULTURA	107.000,00	152.550,00	300,00	56.185,04	11.800,00	45.435,04	1,66	29,78	107.114,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	97.000,00	142.550,00	300,00	56.185,04	11.800,00	45.435,04	1,66	31,87	97.114,96
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	395.000,00	395.000,00	116.100,60	203.303,19	89.644,44	135.873,79	4,96	34,40	259.126,21
Infra-estrutura Urbana	385.000,00	385.000,00	116.100,60	203.303,19	89.644,44	135.873,79	4,96	35,29	249.126,21
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	643.000,00	788.000,00	362.548,62	441.933,10	311.820,67	384.482,48	14,04	48,79	403.517,52
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	745.000,00	360.511,62	435.067,63	311.820,67	379.654,01	13,86	50,96	365.345,99
Abastecimento	43.000,00	43.000,00	2.037,00	6.865,47	0,00	4.828,47	0,18	11,23	38.171,53
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	108.000,00	3.928,46	9.963,52	5.148,75	8.901,02	0,33	8,24	99.098,98
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	83.000,00	3.928,46	9.963,52	5.148,75	8.901,02	0,33	10,72	74.098,98
Meteorologia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	497.200,00	497.200,00	25.344,69	48.852,90	16.331,61	31.631,05	1,16	6,36	465.568,95
Administração Geral	45.200,00	45.200,00	7.192,00	12.980,81	6.742,00	9.930,81	0,36	21,97	35.269,19
Abastecimento	422.000,00	422.000,00	18.152,69	35.872,09	9.589,61	21.700,24	0,79	5,14	400.299,76
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	95.000,00	81.400,00	4.616,84	8.954,57	5.683,14	8.350,68	0,30	10,26	73.049,32
Reforma Agrária	95.000,00	81.400,00	4.616,84	8.954,57	5.683,14	8.350,68	0,30	10,26	73.049,32
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	72.000,00	50.000,00	0,00	9.962,70	3.500,00	9.962,70	0,36	19,93	40.037,30
Energia Elétrica	72.000,00	50.000,00	0,00	9.962,70	3.500,00	9.962,70	0,36	19,93	40.037,30
TRANSPORTE	595.000,00	590.000,00	71.773,99	346.174,97	44.768,57	281.242,45	10,27	47,67	308.757,55
Transporte Rodoviário	595.000,00	590.000,00	71.773,99	346.174,97	44.768,57	281.242,45	10,27	47,67	308.757,55
DESPORTO E LAZER	154.704,20	139.704,20	7.281,71	14.881,91	7.029,71	10.324,91	0,38	7,39	129.379,29
Desporto Comunitário	154.704,20	139.704,20	7.281,71	14.881,91	7.029,71	10.324,91	0,38	7,39	129.379,29

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.363.424,40	10.643.024,40	1.963.252,48	3.646.273,09	1.758.450,53	2.738.685,33	100	25,7322	7.904.339,07

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Maí/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	769.505,77	1.304.510,57	614.234,58	764.544,38	662.924,23	829.248,43	767.326,57	1.094.582,24	680.102,22	626.862,29	766.347,88	742.353,45	9.622.542,61	5.767.717,91
Receitas Tributárias	24.279,03	48.509,69	14.422,89	57.747,86	12.775,97	32.691,40	35.363,08	79.945,25	12.925,77	21.692,20	42.790,31	23.193,06	406.336,46	334.919,42
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.196,55	6.723,28	1.336,27	1.539,07	787,40	501,55	370,49	629,59	101,20	0,00	0,00	0,00	13.185,40	35.848,80
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	560,00	1.365,49	158,28	34.871,61	535,55	160,00	829,57	37.912,00	474,00	225,26	13.307,78	1.040,00	91.439,54	84.952,96
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.860,76	0,00	11.341,35	10.159,08	5.549,56	16.610,86	18.715,77	18.577,09	10.392,04	8.390,19	9.799,35	13.064,27	127.460,32	111.384,91
Outras Receitas Tributárias	17.661,72	40.420,92	1.586,99	11.178,10	5.903,46	15.418,99	15.447,20	22.826,57	1.958,53	13.076,75	19.683,18	9.088,79	174.251,20	102.732,75
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	879,99	2.228,88	2.513,39	1.742,83	1.655,18	2.822,05	2.903,52	4.078,87	2.269,09	2.063,04	2.631,30	2.420,05	28.208,19	4.451,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.475,81	9.062,37	28.837,54	25.457,19	8.293,70	42.395,08	41.096,92	30.088,51	25.457,28	23.605,10	8.473,82	6.940,88	275.194,20	180.572,92
Transferências Correntes	717.470,78	856.418,60	567.029,01	640.233,96	636.101,95	750.621,86	686.613,56	977.395,14	638.687,15	578.560,31	711.681,65	708.020,69	8.468.834,66	5.169.028,48
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	337.913,84	291.572,98	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	3.599.757,49	2.441.522,84
Cota Parte do ICMS	117.165,02	153.972,43	137.403,48	128.849,92	190.627,67	155.334,61	122.818,59	189.511,97	145.404,69	113.907,16	166.779,84	144.404,82	1.766.180,20	1.218.653,49
Cota Parte do IPVA	6.999,49	7.137,69	2.549,80	2.205,10	1.973,61	3.247,34	1.288,43	2.205,74	2.428,32	2.532,24	5.026,31	6.308,24	43.902,31	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	75.763,42	86.332,19	73.667,75	71.359,25	91.371,53	83.640,17	73.836,07	102.158,25	88.360,75	84.594,05	100.884,53	96.587,40	1.028.555,36	530.073,27
Outras Transferências Correntes	179.629,01	317.403,31	129.685,25	177.556,41	121.739,97	243.375,80	157.851,04	174.444,22	129.400,04	44.099,56	191.302,46	163.952,23	2.030.439,30	978.778,88
Outras Receitas Correntes	1.400,16	388.291,03	1.431,75	39.362,54	4.097,43	718,04	1.349,54	3.074,47	762,83	941,64	770,80	1.778,77	443.979,10	78.745,86
DEDUÇÕES (II)	92.498,13	90.622,10	72.735,17	78.389,39	84.771,81	87.097,14	91.604,00	110.103,90	84.902,97	90.215,39	84.164,81	89.738,31	1.056.843,12	733.994,81
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	92.498,13	90.622,10	72.735,17	78.389,39	84.771,81	87.097,14	91.604,00	110.103,90	84.902,97	90.215,39	84.164,81	89.738,31	1.056.843,12	733.994,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	677.007,64	1.213.888,47	541.499,41	686.154,99	578.152,42	742.151,29	675.722,57	984.478,34	595.199,25	536.646,90	682.183,07	652.615,14	8.565.699,49	5.033.733,10

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	43.292,81	22.199,90	0,00	0,00	65.492,71	690.611,98	0,00	311.085,07	379.526,91
EXECUTIVO	43.292,81	22.199,90	0,00	0,00	65.492,71	690.611,98	0,00	311.085,07	379.526,91
Administração Direta	43.292,81	22.199,90	0,00	0,00	65.492,71	690.611,98	0,00	311.085,07	379.526,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.423,21	588,80	0,00	0,00	3.012,01	62.111,78	0,00	26.731,53	35.380,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.849,63	17.249,79	0,00	0,00	53.099,42	551.893,82	0,00	244.971,08	306.922,74
Investimentos	5.019,97	4.361,31	0,00	0,00	9.381,28	22.359,00	0,00	8.300,00	14.059,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.247,38	0,00	31.082,46	23.164,92
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.292,81	22.199,90	0,00	0,00	65.492,71	690.611,98	0,00	311.085,07	379.526,91

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa		0,00	2009	2010	
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Araputanga

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Araputanga através deste comunica que na publicação do dia 07 de maio de 2010 na pagina 10 neste Jornal Oficial dos Municípios onde foi publicado o **Contratos 180/2010**, publica esta errata e passa ter a seguinte redação.

Contrato nº 180/2010 - Data: 16/04/2010 - **Contratado:** CONSTRUTORA LAMBERTINI LTDA-EPP- **Valor:** R\$ 634.316,62, (global) a serem pagos com Recursos Federais e Próprios conforme apresentações de medições. - **Objeto:** Execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbana - **Vigência:** 16/04/2010 A 16/08/2010

ERRATA DE DECRETO Nº 28/2010

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, PUBLICA:

PORTANTO ONDE SE LÊ;

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos **Quatorze (20) dias** do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

Passará a lêr-se a:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos **Vinte (20) dias** do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

Araputanga-MT, 01 de junho de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº. 4.373/2010

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar em substituição, e em caráter permanente para o ano de **2010**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

- Ø ELSA HENKE - Presidente;
- Ø DIRCIANE MARQUES GRAEFF - Secretária;
- Ø ELIZANGELA ALVES MARTINS - Membro.

ARTIGO 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

- Ø MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA;
- Ø REJANE DE OLIVEIRA MOURA;
- Ø SUZANA DE MORAES.

ARTIGO 3º A Comissão somente se reunirá com o quorum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/06/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se **RAFAEL GOMES PAULINO**
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1º/06/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

PORTARIA N. 4.374/2010.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAREM NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear em substituição os servidores abaixo qualificados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, nas funções de **PREGOEIRO** e **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função:

- 1) ELSA HENKE;
- 2) ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO;
- 3) FÁTIMA SOLANGE TESH PUSIPPE
- 4) LINDALVA CRUZ CABRAL.

Art. 2º Fica designada à servidora ELSA HENKE, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema LICITAÇÕES, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema LICITAÇÕES, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento
Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1º/06/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato referentes ao mês de Maio de 2010.

Extrato do Contrato nº. 244/2010

Ref. Execução obra de **pavimentação asfáltica na Rua Arthur J. da Silva, Rua Maria Paz Passarinho, Rua São Francisco e Rua Dr. Sebastião Pedro da Silva, sendo 6.773,26 m², neste município, CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; Valor Global: R\$ 301.000,00(trezentos e um mil) reais.**

Vigência: 21/05/2010 a 29/07/2010, Tomada de Preço nº.014/2010.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2010 – PMBB**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para : **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Junho de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 02 de junho de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a **VEICULO UTILITÁRIO COMPLETO “0 KM”; COM SISTEMA TOTAL FLEX; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 PESSOAS SENTADAS, INCLUIDO O CONDUTOR; ANO/MODELO 2010/2010; COR SÓLIDA BRANCA,** cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de Junho de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 02 de junho de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres -MT
Assunto: Pregão 17/2010 – CPL/PMBB

HOMOLOGO, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao: **Pregão nº. 017/2010 – CPL/PMBB**, considerando-o “DESERTO” por não ter sido possível a obtenção do licitantes, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº.:017/2.010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº: **17/2.010, cujo objeto trata-se da aquisição de VEICULO UTILITÁRIO COMPLETO “0 KM”; COM SISTEMA TOTAL FLEX; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 PESSOAS SENTADAS, INCLUIDO O CONDUTOR; ANO/MODELO 2010/2010; COR SÓLIDA BRANCA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO: “DESERTA”.

Barra do Bugres – MT, 02 de junho de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 037/2010

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 04 de junho de 2010 (sexta-feira), em decorrência do feriado de Corpus Christi do Ano de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 31 de maio de 2010.

Vanderson Vitor da Silva
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, 31 de maio de 2010.

Alexsandro Costa Aguiar
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Cáceres

**DECRETO Nº. 359
DE 01 DE JUNHO DE 2010.**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 04 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de junho do corrente ano, em virtude das Comemorações de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo não se aplica aos Plantões necessários aos serviços essenciais oferecidos por este Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em 01.06.2010

**MUNICIPIO DE CACERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010**

LRF Cidadão 9.10 - 27/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.170.660,33
Pessoal Ativo	2.170.660,33
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.170.660,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	78.813.864,69
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.728.831,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.492.390,29

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 27/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.428.870,49
Pessoal Ativo	38.048.213,43
Pessoal Inativo e Pensionista	2.380.657,06
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	3.072.017,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.910,17
Decorrentes de Decisão Judicial	594.296,56
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.452.811,05
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	37.356.852,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	78.813.864,69
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,40
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.559.486,93
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	40.431.512,59

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 27/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	26.766.060,62	25.486.093,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.801.934,38	13.147.637,82	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	6.084.830,75	6.084.830,75	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	6.879.295,49	6.253.625,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	6.879.295,49	6.253.625,07	0,00	0,00
Previdenciárias	6.879.295,49	6.253.625,07	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	8.945.691,81	29.189.092,71	-	-
Ativo Disponível	9.780.247,23	30.838.320,88	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	834.555,42	1.649.228,17	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	17.820.368,81	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.953.709,21	78.813.864,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	35,24	32,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	23,46	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.953.709,21	78.813.864,69	54.320.761,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.320.761,83
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Campinópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Licitação n.º 018/2010 - Pregão Presencial nº 009/2010 - Tipo: Menor Preço por Item.

Data e horário da Sessão: 15 de Junho de 2010, às 09h00min.
Credenciamento: 08h30min (horário de Brasília – DF). **Local da Sessão Pública de Disputas:** Departamento de Licitações Municipal, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740 - Campinópolis/MT. **Objeto da Licitação:** Aquisição de peças de reposição para manutenção dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Transportes. **Locais para aquisição do Edital:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF)., mediante a apresentação de qualquer mídia gravável.

Campinópolis/MT., 02 de Junho de 2010.

Wanderlan Gondim Silveira
Pregoeiro - Decreto nº 1.665/PMC/2009.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da decisão do Conselho Técnico da Incubadora de Empresas Sucesso (CONTEIS) vem por meio deste dar publicidade ao Edital 002/2009, com o objetivo de divulgar os projetos aprovados para Pré-Incubação:

EMPREENHIMENTO	PROONENTES	MODALIDADE	SEGMENTO
RASTREAMENTO DE BOVINOS E BUBALINOS	DJALMA BENTO SIRINO	Pré-Incubação	Serviços
TERRAVIVA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	RUBENS REZENDE DE SOUZA	Pré-Incubação	Serviços
FLORESTAN FERNANDES FLORES E FOLHAGENS TROPICAIS	VALDENEY GONÇALVES SANTOS E SÓCIOS	Pré-Incubação	Produção e Comercialização de Flores Tropicais

Os empreendedores que tiveram seus Projetos aprovados deverão entrar em contato com a Incubadora de Empresas Sucesso para providenciar a documentação exigida para Pré-Incubação, e posteriormente assinatura do Contrato conforme convocação.

Campo Verde, 02 de Junho de 2010.

Klissia Loureiro Bexiga Sutil
 Coordenadora de Incubadora

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2.010.**

CONTRATO Nº-116/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
 DATA ASSINATURA: 07.04.2010.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de **Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município, referente à Segunda Medição.**

VALOR: R\$-1.025.772,36 (Hum Milhão e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: CC.nº. 001/2007.

CONTRATO Nº-117/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: IVALDO XAVIER DE LIMA

DATA ASSINATURA: 07.04.2010.

OBJETO Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRVA DO NORTE – MT**, previsto no **Processo Licitatorio nº-002/2010, de 28.01.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-001/2010**, homologado em **25/02/2010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na Secretaria de Saúde junto ao **PSF URBANO**, referente a Plantões no mês de: **MARÇO, DE 2010.**

VALOR: R\$-12.062,00-(Doze Mil e Sessenta e Dois Reais)

VIGENCIA: ate:30 DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: TP.nº. 001/2010.

CONTRATO Nº118/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: RONIVALDO MENDES EVANGELISTA

DATA ASSINATURA: 09.04.2010.

OBJETO: Por este contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a fornecer a pedido da **CONTRATANTE** os serviços, de **PEDREIRO**, na construção de Novas Salas de Aula na Escola Municipal CANAÃ no período de : **ABRIL, MAIO, de 2.010**, de acordo com as cláusulas seguintes:

VALOR: R\$-2.105,40- (Dois Mil Cento e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGENCIA: ate: 09.06.2010

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-119/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: SUELI PINTO QUEIROZ

DATA ASSINATURA: 09.04.2010.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de Uma casa para atendimento a pessoas que estão em tratamento medico em **CUIABA-MT**, sem limite de atendimento mensal.

VALOR: R\$-7.200,00-(Sete Mil Duzentos Reais)

VIGENCIA: ate 30.06.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-120/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: AMAURI MARTINS FONTES

DATA ASSINATURA: 09.04.2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: –Este Contrato tem por objeto a execução de serviços de técnicos jurídicos Especializados para defesa ativa e passiva do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para prestação de serviços junto a este município, referente ao mês de **ABRIL de 2.010.**)

VALOR:R\$-2.365,00-(Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGENCIA: 09.04.2010 a 09.05.2010

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-121/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: FRANQUILINO MACHADO DA SILVA

DATA ASSINATURA:13.04.2010.

OBJETO: - Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um) Imóvel Comercial com 01-(Um) cômodo** , localizado na Av. Antônio Bosaipo s/nº- Centro, nesta , cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para atender a **Secretaria de Agricultura Industria e Comercio** para a **Instalação da EMPAER .**

VALOR: R\$-2.842,32-(Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGENCIA: 13. 04. 2.010 a 13 .10.2.010. .

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-122/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS FERREIRA BORGES

DATA ASSINATURA:16.04 .2010.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um imóvel de uma área maior sendo parte do **lote nº.-25-** Objeto da matrícula nº.- **11.523**, onde se constitui o Distrito de Primavera do Fontoura, tendo como finalidade a regularização fundiária dos ocupantes irregular dos lotes urbanos do Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município de Canabrava do Norte-MT.

VALOR: R\$-12.000,00-(Doze Mil Reais).

VIGENCIA: ate 16.07.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010

Numero Licitação: DL.nº-01/2010.

Contrato nº-123/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: MOACIR CAMPOS SOARES.

DATA ASSINATURA:16.04 .2010.

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços de **Procurador Geral do Município** na Cidade de **CUIABA-MT**, no **Mês de ABRIL de 2.010**, junto aos órgãos Estadual e Federal
VALOR: R\$-2.148,02-(Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

VIGENCIA: ate 16.05.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº124/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: EMPRESA V. DONATO-ME

DATA ASSINATURA:16.04.2.010 .

1. **OBJETO.** Este contrato tem por objeto o seguinte:

- Prestação de serviços na elaboração de Projeto Executivo referente à Obra de Recuperação de Estradas Vicinais no **P.A. Tatuibi**, neste Município para captação de recursos junto ao **INCRA/MT**

Valor: R\$-29.440,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

VIGENCIA: 3 (TRES) MESES

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/ MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: CV. N.º-007/2010.

CONTRATO Nº-125/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: SILVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA:16.04. 2.010.

OBJETO: - Por este contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a fornecer a pedido da **CONTRATANTE** os serviços de **Reformas de Salas de Aula na Escola Municipal São João, no Setor Vila São João.**

VALOR: R\$-4.488,36-(Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos.)

VIGENCIA:ATE 16.06.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-126/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: SILVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA:16.04.2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, COM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, CONFORME PROJETO C.E.R, tudo de acordo com o Processo Licitatorio nº-018/2010 na modalidade de Carta Convite nº-012/2010, homologada em 16.04.2010,.

VALOR: R\$-9.618,00-(Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais.)

VIGENCIA:90 (NOVENTA) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: CV 013/2010.

CONTRATO Nº-127/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: CONSTRUCOM- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DATA ASSINATURA:16.04.2010.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do Seguinte: Serviços na Execução de Obras na Construção do Centro de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário, com a coordenadas geográficas W-61º 59' 47" S- 13º 04' 59", neste município, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº-2628.0234346-09/2007/MAPA/CAIXA.

VALOR: R\$-100.425,00-(Cem Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGENCIA:90 (NOVENTA) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05. 2.010.

Numero Licitação:CV 013/2008.

CONTRATO Nº-128/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: R.D. ARAUJO-ME,

DATA ASSINATURA:27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no **processo Licitatorio nº-006/2010**, de 08.02.2010, na modalidade **Tomada de Preço nº. -002/2010**, homologada em 04.03.2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **2.460-** (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta) - **Quilômetros** percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo ônibus MB. 1113 Ano e modelo 1.970 placa KBV -1184, cor branca , da linha Escolar do Setor Vale do Cedro para as Escolas Municipais na Sede do Município**

VALOR: R\$-5.904,00-(Cinco Mil Novecentos e Quatro Reais)

VIGENCIA:22(VINTE E DOIS) DIAS .

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.04.2010.
Numero Licitação: TP 002/2010

CONTRATO Nº-129/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME,

DATAASSINATURA:27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no processo Licitatorio nº-006/2010 de 08.02.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2010 homologada em 04.03.2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 2.966- (**DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS**) Quilômetros percorridos no período de **ABRIL DE 2.010**, com veículo ônibus **MB – 1113, ANO E MODELO 1985 PLACA: GUU-3579 do Item III,da linha Escolar 03-do Setor Tapirape a Canabrava do Norte, para a Escola Municipal na Sede do Município.**

VALOR: R\$-7.118,40-(Sete Mil Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)

VIGENCIA: 22-(Vinte e Dois) Dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 002/2010

CONTRATO Nº-130/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME,

DATAASSINATURA:27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no **Processo Licitatorio nº-006/2010**, de 08.02.2010 na modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2010, homologada em 04.03.2010**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 2.494-(Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro) Quilômetros percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus MB 1315 ano e modelo 1.991 placa KBN-0014 Cor branca, na linha Escolar 05 do Item V, da BR-158 a Canabrava do Norte,para as Escolas Municipais na Sede do Município.**

VALOR: R\$-5.985,60-(Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos.)

VIGENCIA: 22 (Vinte e Dois) Dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação: TP N.º-002/2010.

CONTRATO Nº-131/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME

DATAASSINATURA: 27.04.2.010.

OBJETO: – Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no Processo Licitatorio nº-006/2010, de 08.02.2010, na Tomada de Preço nº 002/2010, Homologada em 04.03.2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,num total de 2.114-(**Dois Mil Cento e Quatorze**) Quilômetros percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus M. BENZ 1113 ANO E MODELO 1986 PLACA BWL-9823 COR AZUL, do Item VIII, da linha Escolar 08, do Setor Corgão a Primavera – (no período Matutino) e Corgão a Canabrava (no período vespertino),para as Escolas Municipais na Sede do Município e no Distrito de Primavera do Fontoura)**

VALOR: R\$-5.073,60-(Cinco Mil Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

VIGENCIA:22(VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 002/2010

CONTRATO Nº-132/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME.

DATAASSINATURA: 27.04.2.010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no Processo Licitatorio nº-006/2010, de 06.02.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2010, homologada em 04.03.2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 1.572-(**Hum Mil Quinhentos e Setenta e Dois**),Quilômetros percorridos no mês de **ABRIL DE 2010, com veículo Ônibus MB 1318 ano 1992 e modelo 1.993, placa JXB-0966 cor branca, do Item 09, na linha Escolar 09, do Setor Xavantinho /Manah a Canabrava do Norte , para a Escola Municipal na Sede do Município.**

VALOR: R\$-3.772,80-(Tres Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

VIGENCIA:22(VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação:TP Nº 002/2010.

CONTRATO Nº-133/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME,

DATAASSINATURA: 27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no **processo Licitatorio nº-006/2010** de 08.02.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 1.986-(**Hum Mil e Novecentos e Oitenta e Seis**) Quilômetros percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus MB-1313 ano e modelo 1.982/1982 placa KCA- 2644 ,cor branca , da linha Escolar 04, Item IV, do Setor Ilha a Canabrava do Norte , para as Escolas Municipais na Sede do Município**

VALOR: R\$-4.766,40-(Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos.)

VIGENCIA:22 (VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 002/2010

CONTRATO Nº-134/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa WG TRANSPORTES LTDA.

DATAASSINATURA:27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no processo Licitatorio nº-017/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2010, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 2.298-(Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito) Quilômetros percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus MB LO 608 D ano e modelo 1.974 placa JEE-3018 cor azul, do Item II, da linha Escolar II da BR-158, Vila União , para a Escola Municipal na no Distrito de Primavera do Fontoura**

VALOR: R\$-5.515,20- (Cinco Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)

VIGENCIA: 22(VINTE E DOIS)

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 003/2010.

CONTRATO Nº-135/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa WG TRANSPORTES LTDA.

DATA ASSINATURA: 27.04.2.010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

FUNDAMENTAL E MEDIO de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no processo Licitatorio nº-017/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº **003/2010**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **2.814**-(Dois Mil Oitocentos e Quatorze) **Quilômetros** percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus MB OF 1113 ano e modelo 1984 placa AHA 2094, da linha Escolar 01, do Item I, do Setor Furnas do Fontoura a Primavera , para a Escola Municipal na no Distrito de Primavera do Fontoura. VALOR:R\$-6.753,60 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

VIGENCIA: 22(VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 003/2010.

CONTRATO Nº-136/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: Empresa WG TRANSPORTES LTDA.

DATA ASSINATURA: 27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no processo Licitatorio nº-017/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº **003/2010**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **2.382**-(Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois) **Quilômetros** percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo Ônibus MB ano e modelo 1.989 placa KDG-9617 COR BRANCA, da linha Escolar 06,do Item III, do Setor Tabajara para as Escolas Municipais na Sede do Município**

VALOR:R\$-5.716,80 (Cinco Mil Setecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos).

VIGENCIA: 22(VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:31.05.2010.

Numero Licitação: TP Nº 003/2010.

CONTRATO N-137 /2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: Empresa WG TRANSPORTES LTDA.

DATA ASSINATURA: 27.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto no processo Licitatorio nº-017/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº **003/2010**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **1.300**-(Hum Mil Trezentos) **Quilômetros** percorridos no mês de **ABRIL DE 2.010, com veículo ônibus M.Benz 1113 ano 1.982 placa BXB- 5667 COR BRANCA da linha Escolar 07, do Item IV, Do Setor TATUIBI ao Distrito de Primavera do Fontoura , para a Escola Municipal no Distrito de Primavera do Fontoura.**

VALOR: R\$-3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais)

VIGENCIA: 22(VINTE E DOIS) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010

Numero Licitação: TP Nº 003/2010.

CONTRATO N-138/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: JANIO ALVES PIAGEM

DATA ASSINATURA:30.04.2.010.

OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **COM SERVIÇOS DE AUXILIAR NO CARTORIO ELEITORAL** nas emissões de Títulos, Transferências e demais serviços relacionados ao Cartório Eleitoral, nos meses de Abril a Dezembro **de 2.010.**

VALOR: R\$-4.831,83-(Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGENCIA:ATE 31.12.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-139 /2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: AMAURI MARTINS FONTES

DATA ASSINATURA:30.04. 2.010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços de técnicos jurídicos Especializados para defesa ativa e passiva do Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, previsto na **Carta Convite n.º-014/10** e homologado em **28.04.2010**, para prestação de serviços junto a este município, **NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO de 2.010.**

VALOR: R\$-21.285,00-(Vinte e Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 30.04.2010 A 31.12.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: C V Nº 014/2010

CONTRATO Nº 140/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: WANDERLEY ALVES FERREIRA

DATA ASSINATURA: 30.04.2010.

OBJETO: - Por este contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a fornecer a pedido da CONTRATANTE os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2.010**, previsto no **Processo Licitatorio nº-020/2010**, na modalidade **Carta Convite n.º-013/09**, homologada em **28.04.2010**, conforme abaixo relacionados, de acordo com as cláusulas seguintes:

- Manutenção de CPU's (Microcomputadores); num total de 33 (Trinta e Três)

- Manutenção de Impressoras Deskjet (Jato de Tinta); num total de 33- (Trinta e Três).

- Manutenção de Sistemas Operacionais; (Windows 98, XP);

- Suporte nos sistemas da ACP;

- **Manutenção Física e Lógica da Rede Internet;**

VALOR:R\$-10.821,04-(Dez Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos)

VIGENCIA:30.04.2010 A 31.12.2010

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: CV nº. -013/2010.

CONTRATO Nº141/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte - MT.

CONTRATADO: IVALDO XAVIER DE LIMA

DATA ASSINATURA: 30.04.2010.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, previsto no **Processo Licitatorio nº-002/2010, de 28.01.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-001/2010**, homologado em **25/02/2010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na Secretaria de Saúde junto ao **PSF URBANO**, referente a Plantões no mês de: **ABRIL DE 2010.**

VALOR: R\$-12.062,00-(Doze Mil e Sessenta e Dois Reais).

VIGENCIA:30(TRINTA) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 31.05.2010.

Numero Licitação: TP nº. -001/2010.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 31. de MAIO de 2.010.

Prefeitura Municipal de Carlinda

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 01/2010

CONTRATANTE: **PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT**

CONTRATADA: **NB5 – ASSESSORIA E INFORMÁTICA (B. BARBOSA DA SILVA – ME)**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO EM 24/02/2010.

Carlinda-MT, 07 de maio de 2010.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo Publique-se

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: **PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT**

CONTRATADA: **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 11/05/2010 à 10/06/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) atualizada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Realização de Reavaliação e Projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Elaboração de Anteprojeto de Lei.

Carlinda-MT, 11 de maio de 2010.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo
Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADO: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**

VALOR: R\$ 5.493,05 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 14/05/2010 À 14/06/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 12/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA AS MÁQUINAS CEDIDAS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO ESTADO (PC Hidráulica e Patrol Komatsu).

CARLINDA/MT, EM 01 de Junho de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT comunica às empresas MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA; REDFRIG - COMERCIO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA; MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME; MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP e ALEXANDRO NUNES DA SILVA – ME, licitantes no procedimento licitatório nº 008/2010, modalidade Tomada de Preços, para fins do disposto no parágrafo 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recurso pela empresa COMERCIAL LUAR LTDA, em face da decisão de inabilitação da citada empresa, estando o Processo com vista franqueada aos interessados, em prazo comum, a partir desta data.

Chapada dos Guimarães (MT), 02 de junho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

CONVOCAMOS os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no período de Agosto/1972 à Dezembro/1991, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento Pessoal da Prefeitura munidos das respectivas carteiras de trabalho e documentos pessoais, para que seja promovida a individualização dos Valores do FGTS nas contas vinculadas.

Chapada dos Guimarães, em 01 de Junho de 2010.

Mariselma Souza Araujo
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2010 - PMC
PROCESSO: 6258/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 03/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que torna - se **CANCELADO** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2010, procedimento nº 6258/2010, cujo objeto é Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Créditos pagos indevidamente aos Cofres da União a título de PASEP e INSS, pelo motivo do não atendimento do item 6.4.1 do Edital.

Colniza-MT em, 01 de junho de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.500.954,35	Despesa Orçamentária	2.595.851,93
RECEITA TRIBUTARIA	104.216,21	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.558.893,53
RECEITA PATRIMONIAL	10.598,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	954.057,13
RECEITA DE SERVIÇOS	137.645,66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.314.468,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.461.350,29	INVESTIMENTOS	240.960,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.271,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	49.407,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	7.341,87	Despesas Intra-orçamentárias	36.958,40
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-233.468,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.958,40
Receita Extra - Orçamentária	2.834.734,92	Despesa Extra - Orçamentária	2.883.596,64
DEPÓSITOS	234.390,79	DEPÓSITOS	213.960,31
CONSIGNAÇÕES	234.390,79	CONSIGNAÇÕES	213.960,31
DE TERCEIROS	234.390,79	DE TERCEIROS	213.960,31
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.600.344,13	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.599.193,27
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO (	2.595.851,93	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.428.501,66
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.595.851,93	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.428.501,66
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.492,20	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.691,61
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.200,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	115.047,91
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292,20	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.000,00
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.643,70
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	70.443,06
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	70.443,06
		REPASSES PASSIVOS	70.443,06
Saldos anteriores	5.354.886,30	Saldos atuais	5.211.127,00
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.564.963,85	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.299.820,13
BANCO C/ MOVIMENTO	1.558.190,28	BANCO C/ MOVIMENTO	1.698.012,56
BANCOS C/ VINCULADAS	925,40	BANCOS C/ VINCULADAS	419,02
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	230.806,77	POUPANÇA	212.875,29
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.690.575,57	Total	10.690.575,57

CONFRESA, 30/04/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 001/2008;

Ref: Prorrogação de prazo Contratual; Prazo: 90 dias; Data: 08/05/2010 a 08/08/2010; Contratante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Assentamento Independente I e Fartura – CENTALCON; Contratada: Construtora Ambiental Ltda; Vigência: 30/04/2010; Data: 03 de Maio de 2010.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CONFRESA-PREVICON
EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 003/2010

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Comunicação, Publicação de Balancetes.

DO PREÇO: R\$ 4.700,00

DO PRAZO: 03/05/2010 à 31/12/2010

DATA: Confresa, 03 de Maio de 2010

Dotação: 0451 – 03.04 2.057 3.3.90.39.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari –Prefeitura Munic. Confresa/Previcon–Contratante Rosane do Nascimento-ME – Contratada.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

108	05/04/2010	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor (22 horas) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	12.705,48	17/12/2010	1.411,72
109	05/04/2010	LILIAN CHEILA DE AQUINO REIS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	10.191,60	17/12/2010	1.132,40
110	05/04/2010	LEVI ALVES DA CRUZ	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Apoio Operacional a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	7.156,35	17/12/2010	795,15
111	09/04/2010	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	8.662,86	07/08/2010	962,54
112	12/04/2010	KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Técnico de Nível Superior 40 Horas (Assistente Social) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	20.586,51	17/12/2010	2.287,39
113	12/04/2010	JULIA MOREIRA TOSTA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	5.587,74	31/12/2010	620,86
114	14/04/2010	ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.	5.898,17	31/12/2010	620,86

Cotriguaçu/MT, 31 de Abril de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

099	05/04/2010	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	8.662,86	17/12/2010	962,54
100	05/04/2010	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor (18 horas) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	5.197,68	17/12/2010	577,52
101	05/04/2010	LUIZ LAMBRECHT	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor (24 horas) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	6.930,27	17/12/2010	770,03
102	05/04/2010	ZULEIDE CRISTINA ALVES	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	17.325,72	17/12/2010	1.925,08
103	05/04/2010	SILMARA DA CRUZ	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	8.662,86	17/12/2010	962,54
104	05/04/2010	MARIA TEREZINHA SULZBACHER	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	10.191,60	17/12/2010	1.132,40
105	05/04/2010	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	4.313,25	17/12/2010	479,25
106	05/04/2010	MARIA DE LOURDES PREUSS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	10.191,60	17/12/2010	1.132,40
107	05/04/2010	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	15.287,40	17/12/2010	1.698,60

108	05/04/2010	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor (22 horas) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	12.705,48	17/12/2010	1.411,72
109	05/04/2010	LILIAN CHEILA DE AQUINO REIS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	10.191,60	17/12/2010	1.132,40
110	05/04/2010	LEVI ALVES DA CRUZ	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Apoio Operacional a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	7.156,35	17/12/2010	795,15
111	09/04/2010	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Professor a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação.	8.662,86	07/08/2010	962,54
112	12/04/2010	KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Técnico de Nível Superior 40 Horas (Assistente Social) a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	20.586,51	17/12/2010	2.287,39
113	12/04/2010	JULIA MOREIRA TOSTA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	5.587,74	31/12/2010	620,86
114	14/04/2010	ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.	5.898,17	31/12/2010	620,86

Cotriguaçu/MT, 31 de Abril de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Diamantino**CONTRATO Nº. 363/2010**

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT e do outro A Empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. nº. **378.465 - SSP/MT** e do CPF. Nº. **304.779.991-15** com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** situada na Rua Aluizio Nunes Costa, 822, cidade Industrial, Maringá - PR, neste ato representada por Procuração pelo Sr. Alessandro Correa de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CPF 411.925.161-68 e RG 601.884 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato para Aquisição de aparelhos de ginásticas para Implantação de uma Academia da Terceira Idade, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Convite nº. 021/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de aparelhos de ginásticas para Implantação de uma Academia da Terceira Idade.

2.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Convite nº. 021/2010**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

3. 0-CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1 – O objeto dessa licitação deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74 estado de Mato Grosso, conforme as especificações na **ordem de fornecimento**, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de no **Maximo 30 (trinta) dias** após o recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**;

3.2 – O objeto, no que couber será recebido nos termos do **ART 73, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO IRREAJUSTAMENTO.

4.1 – Receberá o CONTRATADO pela entrega do objeto lícitado a importância total (conforme clausula primeira) de R\$ 24.394,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais), a serem pagos até trinta dias após a entrega do Objeto de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.

4.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

4.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o objeto as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

4.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação;

4.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3.1 - Aos preços aqui ajustados são irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

5.0- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até **31/12/2010**.

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos Próprios do Município, e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE Promoção Social Esporte e Laser:

PROJ./ATIV.: 1.181

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

7.0- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1. DA CONTRATADA:**

a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria;
b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

c) Fornecer o objeto lícitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento

d) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Termo de Referencia (Anexo I)**;

e) Substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 72(setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;

f) O objeto dessa licitação deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, Diamantino/MT estado de Mato Grosso, conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.

k) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado.

7.2. DA CONTRANTE.

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme solicitação da Secretaria;
d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
h) A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

8.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº.8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - CLÁUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº. 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8. 666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. É parte integrante do presente contrato:

14.3.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.4 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Convite nº. 021/2010**, bem como à proposta do CONTRATADO.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Diamantino - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Diamantino - MT, 10 de maio de 2010.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

Alessandro Correa de Oliveira P.P.

NOME: Leandro Aparecido Batalha BichoRG: 105.816-93 SSP/MTCPF: 559.445.971-04 Nome: Sarita Raquel Neis BuenoRG n°.: 749.243 SSP/MTCPF n° 486.873.751-15

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93). PARECER JURIDICO.

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

Edital 005/2010 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIVULGAAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria n° 03/2010, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2010, **DIVULGA** as inscrições de candidatos, conforme constante abaixo.

ORDEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Divino Rosário Alves
2. Paulo César da Silva
3. Cássia Regina Correia
4. Elenilza Silva dos Santos
5. Rosangela Camim Fernandes

A Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais e não houve solicitação de isenção de taxas de matrículas inscrita no referido Processo Seletivo Simplificado.

Gloria D'Oeste -MT; 31 de maio de 2010

ELAINECRISTINADEOLIVEIRABARBOSA Membro da Comissão
LUIZANTONIODESOUZACOSTA Membro da Comissão

CRISTIANE NUNES DA SILVA
Membro da Comissão

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

Prefeitura Municipal de Itaúba

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2010.

CONTRATO Nº: 036/2010
BENEFICIÁRIO: JOSE FERNANDES DE SOUZA SERVICOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ELETRICA E REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 28.000,00 (VINTE OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 037/2010
BENEFICIÁRIO: V. A. PEREIRA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA E RECICLAGEM/RECARGA DE TONNER PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT
VALOR R\$: 22.400,00 (VINTE DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 038/2010
BENEFICIÁRIO: IVAN CARLOS SOMAVILLA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA REPARAÇÃO DE VEICULOS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT
VALOR R\$: 29.108,70 (VINTE NOVE MIL, CENTO OITO REAIS, SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 039/2010
BENEFICIÁRIO: JOÃO NELSON LEMES DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA REPARAÇÃO DE VEICULOS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT
VALOR R\$: 35.452,20 (TRINTA CINCO MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA DOIS REAIS, VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 040/2010
BENEFICIÁRIO: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA ESPACO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C COM IMPLANTAÇÃO NA RUA AYRTON SENNA ESQUINA COM RUA DO AGRICULTOR QD 21 LOTE 02 SETOR B NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 609.049,36 (SEISCENTOS NOVE MIL, QUARENTA NOVE REAIS, TRINTA SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010.

Otávio Luiz Fiel
Presidente da CPL

DECRETO Nº. 028/2010

SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MERENDA ESCOLAR DE ITAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Substitui membros para a composição do **CONSELHO MERENDA ESCOLAR DE ITAÚBA/MT**, com representatividade no **Segmento aluno**:

I – MARIA APARECIDA DA SILVA, RG 1162320-9 SSP/MT, CPF. 962.963.641-72, End.: Rua Zaira Zeferino, 1678, Cidade Alta, Itaúba-MT, **SUBSTITUINDO** à CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA, CPF: 886.875.971-34 RG: 1382839-8 SSP/MT.

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba aos trinta e um dia do mês de maio de dois mil e dez.

RAIMUNDO ZANON
PREFEITO MUNICIPAL

CUMpra-SE.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/05/2010 À 15/06/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº. 029/2010

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 04 (QUATRO) de junho de 2010, em virtude do feriado de "Corpus Christi".

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dez.

RAIMUNDO ZANON
-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/06/2010 À 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de Jauru

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2010 CPL
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1590/2010.**

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial (menor preço por lote)**, com finalidade de selecionar propostas para **(Contratação de empresa para realização da 14ª Festa do Peão de Jauru)**, cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos de Convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR e Prefeitura Municipal de Jauru.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14(quatorze) de Junho de 2010, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo II que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de

credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 15:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURO-MT, 01 de junho de 2010.

Sara Ferreira Ramalho –
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 1.545/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **LICINIA MARIA MUNHOZ**, mat. 438, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, na **Classe B, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe B, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.546/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **LUCIANO PRESTES**, mat. 438, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.547/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **NATALICIO APARECIDO DE FREITAS MOREIRA**, mat. 612, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.548/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **PAULO PEREIRA LEITE**, mat. 136, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.549/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **SIRLEI SABATINE**, mat. 501, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.550/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, mat. 578, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.551/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, mat. 718, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.552/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **ANGELO ALBINO MARINELLO**, mat. 453, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.553/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **DOMINGOS APARECIDA DA CRUZ**, mat. 364, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.554/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **EDIS ROCHA PINTO**, mat. 270, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.555/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **HELIO HUMBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, mat. 493, ocupante do cargo de **Operador de Trator Agrícola**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.556/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA**, mat. 845, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.557/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **JANETE DOMINGOS BORGES**, mat. 688, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.558/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **JEFFERSON FOGAÇA ALVES**, mat. 569, ocupante do cargo de **Médico Veterinário, 20 horas**, na **Classe B, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe B, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.559/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **JOSE AFONSO DA SILVA**, mat. 395, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.560/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **JOSE ANDRADE GOMES**, mat. 152, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.561/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARIA EUNICE BERKEMBROK COSMO**, mat. 176, ocupante do cargo de **Engenheiro (a) Agrícola 20 horas**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.562/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO**, mat. 256, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.563/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **NIUFLAVIO LINO DUARTE**, mat. 273, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.564/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **REGINALDO ADEMIR BURGHI**, mat. 842, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.565/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **ANA COMIN DA SILVA**, mat. 532, ocupante do cargo de **Agente**

Administrativo I, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.566/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, mat. 627, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.567/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **ANDREIA SIRILO DOS SANTOS**, mat. 827, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.568/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **ANGELINA MOREIRA AVELINO**, mat. 790, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.569/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **APARECIDA MARIA DA SILVA**, mat. 90, ocupante do cargo de **Monitora de Cursos**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.570/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **APARECIDO DONIZETE DA SILVA**, mat. 736, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.571/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **IRACI DA SILVA**, mat. 55, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar**, na **Classe A, Nível 12**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 13**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.572/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **JOAO BOSCO LIMA**, mat. 597, ocupante do cargo de **Vigia**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.573/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, mat. 722, ocupante do cargo de **Psicóloga 20 horas**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.574/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, mat. 723, ocupante do cargo de **Psicóloga 20 horas**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.575/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **LEILA CAMPOS MOREIRA**, mat. 73, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, na **Classe A, Nível 10**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 11**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.576/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, mat. 647, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.577/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **MARCOS VINICIUS BEZERRA DE SOUZA**, mat. 728, ocupante do cargo de **Vigia**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.578/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARIA CRISTINA RAMOS DEARO**, mat. 832, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.579/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS**, mat. 840, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.580/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, mat. 894, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.581/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **MARIO MONTEIRO DA ROCHA**, mat. 515, ocupante do cargo de **Vigia**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.582/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARISA RODRIGUES DE MIRANDA**, mat. 903, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 01**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 02**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.583/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **MARIZA GONÇALVES MARIANO**, mat. 789, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.584/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **NELSON ANGELO BRANDALIZE**, mat. 159, ocupante do cargo de **Motorista I**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.585/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **NILCELIA NORBERTO GUARIENTI**, mat. 269, ocupante do cargo de **Monitor de Cursos**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.586/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **PLINIO COSTA DE SOUZA**, mat. 715, ocupante do cargo de **Vigia**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.587/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** da Servidora **SANDRA TORRES DO NASCIMENTO**, mat. 833, ocupante do cargo de

Técnico de Enfermagem, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.013/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.588/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **ALVANIR WESSLER JOAO**, mat. 717, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 02**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 03**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.589/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **FRANCISCO RODRIGUES GRANJA**, mat. 564, ocupante do cargo de **Vigia**, na **Classe A, Nível 05**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 06**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.590/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a **PROMOÇÃO VERTICAL** do Servidor **HELIO VIEIRA DOS SANTOS**, mat. 149, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Classe A, Nível 07**, Promovido (a) para a **para Classe A, Nível 08**, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de abril de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010**

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 21 de Junho de 2010, às 09h30min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preço, para "Contratação de Empresa especializada para realização de Drenagem de Áreas Pluviais no Bairro Vila Tupy e Isabel". A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Marcelândia – MT, 02 de Junho de 2010.

Hayana Carolina Arcari
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Matupá**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 017/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Carta Convite em tela para **CONSTRUÇÃO DA PORTARIA PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio de Matupá/MT conforme Processo 2628.0311278-22/2009, Siconv 0502882009, do Ministério do Turismo e o Município de Matupá – MT**, de acordo com o Edital nº. 042/2010, foi vencida pela seguinte licitante **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de **R\$ 137.047,49**

Matupá – MT, 26 de Maio de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretaria da CPL

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste**EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010.**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2010, firmado entre o Município e o Sr. RUBENS APARECIDO DALUZ OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Monitor de Esporte, para atendimento no Programa "Esporte na Escola", com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, no Ginásio Poliesportivo "Amauri Barros de Brito". Carga Horária 20 horas. Prazo: 10/05/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 764,31. Data da Assinatura: 10/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2010, firmado entre o Município e a Sra. FERNANDA MARZOCHI PAULINO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Professora Área de Linguagem, com atendimento na secretaria de Educação e Cultura, Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a Evanildo Bonfim Dias que se encontra de licença prêmio por 60 dias, Carga Horária 40 horas. Prazo: 17/05/2010 a 15/07/2010. Valor: R\$ 1.627,99. Data da Assinatura: 10/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2010, firmado entre o Município e a Sr. AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Monitor de Esporte, para atendimento no Programa "Esporte na Escola", com lotação na Secretaria de Educação

e Cultura no Ginásio Poliesportivo "Amauri Barros de Brito". Carga Horária 20 horas. Prazo: 11/05/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 764,31. Data da Assinatura: 11/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2010, firmado entre o Município e a Sra. ROSANE ALVES DA SILVA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Monitor de Informática, para atendimento no Programa no Mundo da Informática e lotação na secretaria de Educação e Cultura, na "Escola Zumbi dos Palmares". Carga Horária 40 horas. Prazo: 13/05/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 608,90. Data da Assinatura: 12/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2010, firmado entre o Município e a Sra. MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Professor, com atendimento na secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora Gesiane Raquel Santos, que se encontra de Licença Maternidade, conforme portaria 222/2010. Carga Horária 40 horas. Prazo: 12/05/2010 a 13/11/2010. Valor: R\$ 1.697,99. Data da Assinatura: 12/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2010, firmado entre o Município e a Sra. PATRÍCIA APARECIDA SOARES. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Atendente de Consultório Dentário, com atendimento no PSF – Programa Saúde da Família Modulo I Jardim São Paulo e lotação na secretaria de Saúde, tendo em vista o pedido de rescisão de contrato do Sr. Pedro Antonio José de Paula Vitaliano nº 010/2010. Carga Horária 40 horas. Prazo: 20/05/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 510,00. Data da Assinatura: 19/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2010, firmado entre o Município e a Sra. Lidiane Teles de Lima Matos. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Bioquímica Farmacêutica, com atendimento no Banco de Sangue no Centro de Saúde. Carga Horária 40 horas. Prazo: 02/06/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 2.064,36. Data da Assinatura: 31/05/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2010, firmado entre o Município e a Sra. REGIANE BORGES BATISTA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Odontóloga, com atendimento no PSF, modulo II Morumbi e lotação na Secretaria de Saúde. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/06/2010 a 31/12/2010. Valor: R\$ 5.147,89. Data da Assinatura: 31/05/2010.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2010, firmado entre o Município e o Sra. MARIA APARECIDA em 08/02/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 03/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 019/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 04/05/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2010, firmado entre o Município e a Sra. Gesiane Rodrigues Ribeiro em 20/04/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 25/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 093/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 24/05/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2010, firmado entre o Município e a Sra. Roseli Bento Ferreira em 27/04/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 25/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 095/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 18/05/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL MIRASSOL D'OESTE-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL Nº 063/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2009, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de maio de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 063/2010 DE 28 DE MAIO DE 2010.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME CLASSIFICAÇÃO

ANDRÉIA CANDIDA DE OLIVEIRA 5º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

MIRASSOL D'OESTE

EDITAL Nº 059/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2009, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de maio de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** -Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 059/2010 DE 19 DE MAIO DE 2010.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

NOME CLASSIFICAÇÃO

PAULA MORGADO DE OLIVEIRA 1º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE –MT

PORTARIA 243 DE 27 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2151/2010 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor **ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR CLASSE "B" PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 27 de maio de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADT/acqb

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2010, firmado entre o Município e o Sra. MARIA APARECIDA em 08/02/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 03/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 019/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 04/05/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2010, firmado entre o Município e a Sra. Gesiane Rodrigues Ribeiro em 20/04/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 25/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 093/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 24/05/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2010, firmado entre o Município e a Sra. Roseli Bento Ferreira em 27/04/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 25/07/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 095/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 18/05/2010.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	101.814,10	-601.185,90	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	45.999,24	-657.000,76
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	51.523,22	-256.476,78	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	45.999,24	-657.000,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	32.387,54	-175.612,46	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	45.999,24	-467.000,76
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	19.135,68	-80.864,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	38.888,28	-373.111,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	7.110,96	-93.889,04
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	395.000,00	50.290,88	-344.709,12	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	50.290,88	-344.709,12	INVESTIMENTOS	10.000,00		-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	101.814,10	-601.185,90	Subtotal	703.000,00	45.999,24	-657.000,76
DEFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		55.814,86	55.814,86
TOTAL	703.000,00	101.814,10	-601.185,90	TOTAL	703.000,00	101.814,10	-601.185,90

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	51.347,66	-651.652,34	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	23.924,38	-679.075,62
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	25.881,34	-282.118,66	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	23.924,38	-679.075,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	16.400,44	-191.599,56	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	23.924,38	-489.075,62
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	9.480,90	-90.519,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	20.146,01	-391.853,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	3.778,37	-97.221,63
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	395.000,00	25.466,32	-369.533,68	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	25.466,32	-369.533,68	INVESTIMENTOS	10.000,00		-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	51.347,66	-651.652,34	Subtotal	703.000,00	23.924,38	-679.075,62
DEFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		27.423,28	27.423,28
TOTAL	703.000,00	51.347,66	-651.652,34	TOTAL	703.000,00	51.347,66	-651.652,34

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	82.220,63	-225.779,37	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	49.963,57	-158.036,43	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	69.971,05	-443.028,95
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	32.257,06	-67.742,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	57.685,54	-354.314,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	12.285,51	-88.714,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	395.000,00	77.582,86	-317.417,14	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	77.582,86	-317.417,14	INVESTIMENTOS	10.000,00		-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	Subtotal	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
DEFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		89.832,44	89.832,44
TOTAL	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	TOTAL	703.000,00	159.803,49	-543.196,51



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	82.220,63	-225.779,37	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	49.963,57	-158.036,43	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	69.971,05	-443.028,95
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	32.257,06	-67.742,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	57.685,54	-354.314,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	12.285,51	-88.714,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	395.000,00	77.582,86	-317.417,14	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	77.582,86	-317.417,14	INVESTIMENTOS	10.000,00		-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	Subtotal	703.000,00	69.971,05	-633.028,95
DEFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		89.832,44	89.832,44
TOTAL	703.000,00	159.803,49	-543.196,51	TOTAL	703.000,00	159.803,49	-543.196,51

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO DE MÊS DE MAIO DE 2010

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/10

Contratado: Dr. Sandro Leite dos Santos

Valor: 6.000,00

Objeto: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: a) representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; b) estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; c) redigir termos de contratos, convênios e outros atos; d) assessorar juridicamente na elaboração de proposições executivas; e) prestar assessoria jurídica ao Prefeito, aos Servidores, às Comissões e às Secretarias em Geral; f) prolatar parecer prévio em projetos de Lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas; g) dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Vigência Data: Ass.10.05.2010 – Vcto: 10.07.2010

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/10

Contratado: Valdinei Sérgio Muniz Albertoni

Valor: 800,00 (mensal)

Objeto: Prestação de serviços profissionais à contratante, como Serviços de Consultoria Administrativa e controle organizacional nos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal.

Vigência Data Ass. 10.05.2010 – Vcto: 31.12.2010.

Nortelândia-Mt, 31 de Maio de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2010, para **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agroindústria (laticínio)** sagrou-se vencedora, em todos os itens do certame, a Empresa **MILKTEC TECNOLOGIA E ALIMENTOS LTDA**, com o Valor Total de R\$ 152.975,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Nortelândia-MT, 01 de Junho de 2010.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 57/2008**

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 (Cento e Oitenta) dias ou seja, 20 de Novembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 70/2010
CONTRATADA: IVONIR ALVES DIAS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, PEÇAS E TONNERS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2010., no valor global de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 071/2010

CONTRATADA: IVONIR ALVES DIAS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010, no valor global de R\$ 54.769,02 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 072/2010

CONTRATADA: CAPITAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010 no valor global de R\$ 57.349,09 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 73/2010

CONTRATADA: Paloma Distribuidora de Veículos Ltda

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2010 ,no valor global de R\$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 74/2010

CONTRATADA: C. R. DA SILVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em podas de Árvores e Serviços de Limpeza em Geral conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2010, no valor global de R\$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 75/2010
CONTRATADA: C. R. DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e divulgação de Jornal, Divulgação em TV, Pesquisa de Opinião Pública, Divulgação em Rádio, Divulgação de Som de Ruas, Divulgação de Revistas e Divulgação em Telão nas festividades de Final de Ano, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2010, no valor global de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010
DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 76/2010
CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MANOEL NO DISTRITO DE COLORADO DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, conforme o conforme Processo Licitatório n.º 041/CPL/2010 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2010, no valor global de R\$ 189.933,34 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Vigência: Terá vigência de 180 (Cento e Oitenta Dias), a contar do 1º dia de sua assinatura, ou seja, 23/11/2010

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2010

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Data da realização: 01/06/2010
Licitante Vencedores:
Empresa: AUTO POSTO PIMENTA LTDA EPP, para o Lote 01, valor total do lote 01 de R\$-48.450,00 (quarenta oito mil quatrocentos cinquenta reais)
Empresa: AUTO POSTO PIMENTA LTDA EPP, para o Lote 02, valor total do lote 02 de R\$-13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

NOVA MARILANDIA MT, 01 DE JUNHO DE 2010.
JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
-PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

RESUMO DE CONTRATOS

MAIO 2010

CONTRATO Nº. 35/2010
1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Capital Comércio E Representação De Móveis E Informática Ltda - EPP
2.OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.
3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 64.851,76 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 16/2010.

CONTRATO Nº. 36/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Raimex Indústria e Comércio de Informática Ltda

2.OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 27.248,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 16/2010.

CONTRATO Nº. 37/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e A. E da Costa Comércio ME

2.OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 18.594,85 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 16/2010.

CONTRATO Nº. 38/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Marcelo Dias Machado ME

2.OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 26.444,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 16/2010.

CONTRATO Nº. 39/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Andrônica Gélío Baracho ME

2.OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 52.146,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 16/2010.

CONTRATO Nº. 40/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Dagmar Casellato Rodrigues

2.OBJETO: locação de um imóvel com instalações suficientes para que sejam realizadas atividades de hidroginástica, hidroterapia e ainda jogos, danças, dinâmicas e reuniões com música e demais atividades recreativas para atender o Grupo da Melhor Idade, o PROJOVEM e o Grupo de Mulheres, mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 19/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº. 41/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Reginaldo Aparecido Viera

2.OBJETO: contratação de serviços como instrutor de música e danças para o Grupo da Melhor Idade da Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº. 42/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Valber Melo Advogados Associados

2.OBJETO: contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica e administrativa para a Prefeitura Municipal De Nova Monte Verde no ano de 2010, consistente em: acompanhamento da entidade municipal junto aos órgãos estaduais e federais; acompanhamento de convênios e prestações de contas junto as secretarias estaduais, entidades federais, ministérios e tribunal de contas do estado de mato grosso; protocolização de toda documentação enviada pela prefeitura em seu destino; acompanhamento, retirada, atualização e protocolização das certidões de habilitação da prefeitura municipal junto a Seplan-Mt, Cauc, Siafi e Caixa Econômica Federal; prestação de serviços técnicos junto a órgãos administrativos e judiciais em geral sediados em Cuiabá-Mt; disponibilização de veículos destinados ao transporte da prefeita municipal, secretários municipais e funcionários públicos municipais nesta capital; identificação de projetos que serão apresentados à prefeita municipal para análise sob condições de implantação em sua municipalidade, bem como acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos competentes

3. DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

6.LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 08/2010.

CONTRATO Nº. 43/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Adauto Zanfrilli Moreira ME

2.OBJETO: contratação de empresa para locação de mão-de-obra temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo junto ao Viveiro Municipal

3. DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 120 dias

5.VALOR : R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 17/2010.

CONTRATO Nº. 44/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Luiz Carlos Pasquini Ferro ME

2.OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

3. DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2010.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

5.VALOR : R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 20/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2010

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde – MT e Joilson Rodrigues da Silva ME

2.OBJETO: aquisição de materiais de vidraçaria e metalurgia para atender o município de Nova Monte Verde . O acréscimo se dá nas mesmas condições do contrato, totalizando o valor de R\$ 6.485,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco centavos).

3.VALOR : R\$ 6.485,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco centavos).

4.LICITAÇÃO: Carta Convite 03/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 006/2010

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, “LEI Nº. 193/06 DE 26 DE JUNHO DE 2006”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Santa Helena – MT, com a seguinte composição: Representantes Titulares da Sociedade Civil: Alcides Alberti; Márcia Aparecida da Silva Santos; Cleonice Rodrigues de Queiroz; Roberto Rodrigues da Silva e Representantes Governamentais: Elaine Brunetti da Silva; Maria Helena Spohr Loewenstein; Talita Maria Pereira Marcondes e Bruna M. P. M. Parron faz saber a todos que tomarem ciência do Edital Nº. 006/2010, que vem tornar público a decisão deste Conselho pela anulação do processo de eleição do conselho tutelar mediante irregularidades constatadas. Todavia, esclarece que estará realizando novo processo de eleição.

Nova Santa Helena – MT, 31 de maio de 2010.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 004/2010

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso por meio da Comissão de Concurso Público nomeada pela portaria nº 050/2010, de 11 de maio de 2010, em atenção ao Edital do Concurso Público nº. 001/2010, de 14 de maio de 2010, Considerando verificada a regularidade dos atos, sem existência de reclamações ou recursos pendentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR as inscrições ao Concurso Público nº 001/2010, cujo objeto é destinado ao preenchimento do quadro de vagas de provimento efetivo. E seus nomes constam na lista – **Inscrições Homologadas** – a qual está à disposição dos candidatos, na internet, no site: (www.pmnsh.com.br), e na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso – Av. situada ao Lado da Praça João Alberto Zaneti – bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78548-000.

I – Ainda na forma do referido edital fica assegurado o prazo de dois dias úteis para eventual recurso da homologação das inscrições

A relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas para realização das provas do Concurso Público 001/2010 que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 13/06/2010

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

HORÁRIO: 08 HORAS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DO Nº DAS INSCRIÇÕES

Nº INSC.	RG ORGÃO EXP.	NOME CANDIDATO	CARGO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
001	817.609 SSP/MT	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	ZELADORA	Deferida
002	1832427-4 SSP/MT	MARIA DE FATIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
003	2.031.977-0 SSP/MT	ANA APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
004	941.001 SSP/MT	IZETE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
005	1.359.455-9 SSP/MT	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	Deferida
006	2.046.646-3 SSP/MT	CAMILA CLARO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
007	297185305 SSP/SP	JUVENAL APARECIDO BARBOZA	MOTORISTA	Deferida

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

008	2.039.346-6 SSP/MT	JULIANA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
009	2.046.654-4 SSP/MT	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
010	1.755.642-2 SSP/MT	JUSARA DOMINGOS TENÓRIO	ZELADORA	Deferida
011	2.189.557-0 SSP/MT	TALINI DEBORA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
012	1666906-1 SSP/MT	SANDRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
013	23155086 SSP/MT	KEYLA SARAIVA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
014	1.832.318-9 SSP/MT	VALDIRENE SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
015	1.432.796-1 SSP/MT	MÁRCIA BERLEZE PAGOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
016	2.241.123-2 SSP/MT	CLEITON AGUIAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
017	1.755.667-8 SSP/MT	CIBELE PRISCILA DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
018	10.169.893-9 SSP/PR	ELAINE BRUNETTI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
019	1.755.665-1 SSP/MT	JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
020	27.882.845-0 SSP/PR	CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	Deferida
021	8.687.236-6 SSP/PR	ANDRÉIA HINGRIDE MICHELAN	ENFERMEIRA	Deferida
022	1.409.770-2 SSP/MT	ENI TEIXEIRA CARDOSO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
023	1.892.856-0 SSP/MT	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
024	1.434.849-7 SSP/MT	JONAS ANTONIO SUR	MECÂNICO	Deferida
025	7.812.700-7 SSP/PR	GISLAINE DE FÁTIMA URGNIANI	FISIOTERAPEUTA	Deferida
026	1.705.764-7 SSP/MT	ROSANA BRAZAN PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
027	1.410.963-8 SSP/MT	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	Deferida
028	2.159.076 SSP/PR	JOSE ALMEIDA DE SANTANA	MOTORISTA	Deferida
029	116536199-7 SSP/MA	VAGNER BARBOSA DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
030	2.436.215-8 SSP/MT	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	ZELADORA	Deferida
031	1.948.175-6 SSP/MT	JESSICA PARRON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
032	1.596.798-0 SSP/MT	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
033	1.082.403-0 SSP/MT	ELZA DA SILVA	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
034	1.328.950-0 SSP/MT	DOUGLAS MOURA	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
035	1.832.688-9 SSP/MT	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DIAS	ZELADORA	Deferida
036	2.131.645-7 SSP/MT	PAULO BERTOLDO JUNIOR NETO	MECANICO	Deferida
037	7.557.553-0 SSP/PR	GEORGE JOSÉ SPAGNOL	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
038	12.050.815-5 SSP/RJ	SILVANA CARRARA	ENFERMEIRO	Deferida
039	605.637 SSP/MT	MARIA LÚCIA MENDES	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
040	1.891.829-8 SSP/MT	LOANA CRISTINA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
041	2.111.670-9 SSP/MT	ANTONIO LEITE NETO	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
042	1.847.748-8 SSP/MT	VALDIR SILVA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Deferida
043	2.289.135-8 SSP/MT	ALINE CAMILA TUON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
044	1.596.687-9 SSP/MT	LEOMAR VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
045	2.284.117-2 SSP/MT	JÉSSICA BARBOSA RUBIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
046	868.150 SSP/MT	LEILA PIMENTA	PROF. PARA SÉRIES INICIAIS	Deferida
047	1.596.693-3	LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida

048	1.005.124 SSP/MT	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
049	1.245.913-5 SSP/MT	MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA	ZELADORA	Deferida
050	1.755.633-3 SSP/MT	PAULO EDUARDO DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	Deferida
051	1.755.632-5 SSP/MT	RENATA APARECIDA CALDEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
052	1.832.447-9 SSP/MT	VALDECIR REZENDE FAGUNDES	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
053	480.920.611-49	JOANA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Indeferida
054	1.755.655-4 SSP/MT	MARIA DAS D. CONCEIÇÃO VENANCIO	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
055	1.424.319-9 SSP/MT	WAGNER TEODORO DE SOUZA	MOTORISTA	Deferida
056	2.241.216-6 SSP/MT	ELAM CARLA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
057	5.558.384-6 SSP/PR	CLEUSA MARIA DIAS P. MARCONDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
057	1.266.630-0	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
058	1.781.641-6 SSP/MT	ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
059	8.091.493-8 SSP/PR	DIOVANA DIESEL	PSICÓLOGO	Deferida
060	1.755.534-5 SSP/MT	ADRIANA DE F. GONÇALVES VIEIRA	ZELADORA	Deferida
061	1.796.633-7 SSP/MT	ZENAIDE F. DA CRUZ DOMINGUES	ZELADORA	Deferida
062	1.650.600-6 SSP/MT	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
063	2.205.864-8 SSP/MT	MARIA DO CARMO FORLIN	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
064	8.028.169-2 SSP/PR	WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA	MOTORISTA	Deferida
065	904.198 SSP/MT	EUNICE CABRAL RUBIO	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
066	1.702.714-4 SSP/MT	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
067	1.422.058-0 SSP/MT	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
068	1.524.403-2 SSP/MT	WILLIAMS ANDRE FOGO	ONTOLOGO	Deferida
069	1755300-8 SSP/MT	EDINALVA NUNES TENÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
070	1391235-6 SSP/MT	ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA	MOTORISTA	Deferida
071	4.221.345-4 SSP/PR	ROQUE VOINAROSKI	MOTORISTA	Deferida
072	1667495-2 SSP/MT	TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
073	1977232-7 SSP/MT	MOACIR BORTOLINI	MOTORISTA	Deferida
074	2215069-2 SSP/MT	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	ZELADORA	Deferida
075	526.797 SSP/MT	FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
076	5.327.177-4 SSP/PR	NAIR BORTOLINI	VIGIA	Deferida
077	2046558-0 SSP/MT	IARA DO NASCIMENTO MORAIS	ZELADORA	Deferida
078	21614482002-3 SJ/MA	JOSUE ROSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
079	2241188-7 SSP/MT	RONNE PEREIRA SOARES	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Deferida
080	1742981-1 SSP/MT	JOSE LINDOMAR FISCHER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
081	17.050.271 SSP/SP	FATIMA SUELI MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
082	1498023-1 SSP/MT	JAKICELY DA CRUZ LORCA	PROF. PARA EDUCAÇÃO	Deferida

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

			INFANTIL	
083	9.354.641-5 SSP/PR	SABRINA MARCONDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
084	1310206-0 SSP/MT	RAQUEL APARECIDA ROVANI	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
085	1880255-9 SSP/MT	MIRIAM SOUZA SIMÃO RIBEIRO	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
086	1456535-8 SSP/MT	CLAUDINEI SANTOS RIBEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
087	1266629-7 SSP/MT	FATIMA BOTELHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
088	369049780 SSP/SP	JOSE AGRESTES MALACRIDA CEVADA	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
089	2.263.081-3 SSP/MT	CLAUDIA MAYARA FORLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
090	1.892.725-4 SSP/MT	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
091	1.755.571-0 SSP/MT	MARCI ANGELA CAVALCANTE MORAES	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
092	2.284.100-8	PATRICIA MARIA MACCARI	RECEPCIONISTA	Deferida
093	1134270-6 SSP/MT	RODON FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	Deferida
094	28.352.737-7 SSP/MT	CAMILA DE SOUZA NANTES MENDES	PSICÓLOGO	Deferida
095	1832406-1 SSP/MT	FÁTIMA SABINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
096	1359169-0 SSP/MT	ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
097	7.273.249 SSP/SP	NELSON RODRIGUES TENÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
098	1.832.469-0 SSP/MT	SILAS ALBERTI	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Deferida
099	1.150.107-3 SSP/MT	BENTO DOS SANTOS	INSEMINADOR	Deferida
100	452.076.231-68	JADIR VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Indeferida
101	1.987.173-2	ELIZIETE CARDOSO PARTEZANI	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
102	1.663.132-3	ELISANGELA CRISTINA M. SALOMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
103	1.195.838-3 SSP/MT	DONIZETE CASSENOTE	VIGIA	Deferida
104	821.372.261-20	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROCHA	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Indeferida
105	0674812-0 SSP/MT	LENICE TEODORO VALIM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Deferida
106	2012800-2 SSP/MT	DALILA CRISTINA VALIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
107	0223017-8 SSP/MT	SONIA APARECIDA ALVES	RECEPCIONISTA	Deferida
108	1.464.317-0 SSP/MT	MARIA IVANETE DOS SANTOS	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
109	1.978.367-1 SSP/MT	LUZIA FÁTIMA DA SILVA SANTOS	ZELADORA	Deferida
110	1.832.405-3 SSP/MT	WAGNER ALVES MOLINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
111	2.284.102-4 SSP/MT	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
112	2.241.253-0 SSP/MT	JÉSSICA CARVALHO BARBOZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
113	890.032 SSP/MT	SÉRGIO ANTONIO DE LIMA	OPERADOR DE ESCAVADERIA	Deferida
114	1.941.707-1 SSP/MT	JULIANA MARIA DE GODOY	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
115	1.573.498-6 SSP/MT	LEILIANE LORCA PAGOTTO	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
116	1.100.554-8 SSP/MT	FERNANDO RENATO MISSASSE	MOTORISTA	Deferida
117	2.046.568-8 SSP/MT	NEIRICLÉIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
118	2.046.618-8 SSP/MT	WESLEY JUNIOR FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
119	1.755.308-3 SSP/MT	ALINE RAIMUNDO DIAS	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
120	1.131.784-1 SSP/MT	PAULO FERREIRA DA CRUZ	VIGIA	Deferida
121	1.318.379-6 SSP/MT	HELLEN SIMONI STIIRMER VARGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida

122	1.318.730-9 SSP/MT	MARISE MALAGURTI ZANON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
123	001.190.093 SSP/MS	WILLIAMS MORAES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	Deferida
124	1.816.463-3 SSP/MT	ELSON LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
125	1.976.112-0 SSP/MT	TANIA DIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
126	26.531.534-7 SSP/SP	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	ENFERMEIRO	Deferida
127	1.892.721-1	KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
128	27.867.774-5 SSP/SP	JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
129	1.662.828-4 SSP/MT	CARLOS R. RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	Deferida
130	24.350.148-1 SSP/SP	EDUARDO SABINO BASTISTA	MOTORISTA	Deferida
131	1.453.535-1 SSP/MT	HORACTO CARRARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
132	2.007.080-2 SSP/MT	SIMARA JUNG	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
133	2.046.612-9 SSP/MT	PATRICIA QUEIROZ	ZELADORA	Deferida
134	1.832.495-9 SSP/MT	APARECIDO EXPEDITO DA SILVA	VIGIA	Deferida
135	1.254.553-8 SSP/MT	GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
136	1.729.225-5 SSP/MT	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
137	2.045.736-7 SSP/MT	LETICIA VIEIRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
138	2.180.026-0 SSP/MT	NAYARA DAYANE SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
139	1.469.214-7 SSP/MT	CAIO CEZAR PROCÓPIO MARTINS	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
140	2.068.657-9 SSP/MT	HEITOR SIMONI	MECANICO	Deferida
141	1.782.545-8 SSP/MT	NAIARA CRISTINA QUEIROZ LINDLPH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
142	1.519.765-4 SSP/MT	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
143	1.717.430-9 SSP/MT	RAFAEL DA SILVA PAES	MOTORISTA	Deferida
144	040.035.481-08	CHARLISTON SIMONI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Indeferida
145	1.468.243-5 SSP/MT	LUCILÉIA LUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
146	2.046.546-7 SSP/MT	SANDRA LUCIA RODRIGUES CAMARGO	ZELADORA	Deferida
147	2.046.624-2 SSP/MT	VANUSA CAMARGO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
148	8.018.832-3 SSP/PR	CRISTIANE ALVES DA CRUZ	PROF. PARA SERIES INICIAIS	Deferida
149	9.203.680-4 SSP/PR	DANIELE ALVES DA CRUZ	PROF. PARA SERIES INICIAIS	Deferida
150	036.320.871-21	LUCIANA RODRIGUES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Indeferida
151	1.999.170-3 SSP/MT	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
152	1.148.119-6 SSP/MT	JOSE CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA	Deferida
153	1.559.311-8 SSP/MT	CAMILA BETANIA SARAN DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
154	1.318.342-7 SSP/MT	JULIANA NOTARI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Deferida
155	5.977.255-4 SSP/PR	LUIZ CARLOS COLONELLI	ENFERMEIRO	Deferida
156	9.284.135-9 SSP/PR	ANDERSON BRUNETTI REIS	ENFERMEIRO	Deferida
157	1.832.467-3 SSP/MT	SILVANA MARIA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
158	1.932.376-4 SSP/MT	MARIA APARECIDA DA ROCHA CRUZ	ZELADORA	Deferida
159	0.864.976-6 SSP/MT	CARLOS ALBERTO X. PETRYK CASULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Deferida
160	987.674 SSP/MT	ROSANGELA LANDIM	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

161	1.650.595-6 SSP/MT	DIONE CRISPIM DE ARAÚJO	ZELADORA	Deferida
162	1.598.385-4 SSP/MT	WAGNER SANTOS DE ALMEIDA	VIGIA	Deferida
163	1.154.453-8 SSP/MT	GRACIETTE ZANOL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
164	1.300.826-9 SSP/MT	ALESSANDRA CARRARA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
165	2.039.305-9 SSP/MT	ELIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
166	729.428 SSP/PRO	MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
167	1.832.456-8 SSP/MT	CLEONICE RODRIGUES QUEIROZ	ZELADORA	Deferida
168	1.094.952-6 SSP/MT	CARINA CATIA MONTEIRO	PSICOLOGO	Deferida
169	4.274.635.06 SSP/SP	CLEO PEREIRA DA MOTA	MOTORISTA	Deferida
170	2.295.686-7 SSP/MT	NAIRA APARECIDA SANTANA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
171	1.971.120-4 SSP/MT	ISABELA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
172	1.755.679-1 SSP/MT	GRAZIELY CRISTINA DE O. KOLAKOWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
173	2.138.296-4 SSP/MT	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
174	1.832.453-3 SSP/MT	CÉLIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
175	518.244 SSP/MT	EDNÉIA APARECIDA DE SALES	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
176	23.627.154-4 SSP/SP	RITA DE CÁSSIA F. NEVES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
177	2.103.420-6 SSP/MT	WELLINGTON RODRIGO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
178	000879167 SSP/MS	CELY ARANHA BORGES	ZELADORA	Deferida
179	1.832.491-6 SSP/MT	LUZIA CASSENOTE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
180	654.638 SSP/MT	SUELI SILVA BRAGA	ZELADORA	Deferida
181	9.508.204-1 SSP/PR	LORENNNA DE CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO	Deferida
182	1.896.735-3 SSP/MT	ELAINE FRANCIELE FELSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
183	8.333.688-9 SSP/PR	SILVIA MENDES DE JESUS	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
184	7.247.705-7 SSP/PR	NILSA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
185	1.491.886-2 SSP/MT	GILBRAIR SILVA ALEXANDRE	MOTORISTA	Deferida
186	9.342.012-8 SSP/PR	VALDIRENI ANDRENINA LANDIN	ZELADORA	Deferida
187	2.213.159-0 SSP/MT	ANTONIO CARLOS BEZERRA	VIGIA	Deferida
188	1.148.106-4 SSP/MT	CATIA MARTINS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
189	33.118.568-9 SSP/SP	MÁRCIA CAETANO DIAS	PROF. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
190	2.179.805-2 SSP/MT	LEILIANE DE ARAÚJO SANTOS BORGES	ENFERMEIRO	Deferida
191	25.647.645-7 SSP/SP	TATIANA LUCHETTA	ENFERMEIRO	Deferida
192	25.113.915-3 SSP/SP	LUZIA MARGARIDA DA SILVA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
193	1.743.996-0 SSP/MT	MARIA APARECIDA BEZERRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Deferida
194	1.742.996-0 SSP/MT	INES ISABEL BEZERRA PEREIRA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
195	1.741.161 SSP/MA	JOSIMAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
196	1.557.276-5 SSP/MT	GESSICA SHINKADO GARCIA	ODONTÓLOGO	Deferida
197	1.517.797-1 SSP/MT	AMARILDO OSCAR DE SOUSA	MOTORISTA	Deferida
198	1.352.6871 SSP/MT	SANDRA APARECIDA JUIÃO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
199	317.928 SSP/MT	TEREZA DAS CHAGAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida

200	911.478 SSP/MT	LINDOMAR DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	Deferida
201	1.549.454-3 SSP/MT	JOHNNY LUIZ SUR	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
202	1.089.776-3	VIVIAN ELIZABETH BIANCHET	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
203	680.987 SSP/MT	MARIA APARECIDA JARDIM	ENFERMEIRO	Deferida
204	1.528.314-3 SSP/MT	PAULO FERNANDES DIAS	VIGIA	Deferida
205	408.264 SSP/MT	JOÃO OSMAR ELI	MOTORISTA	Deferida
206	2.394.803-5 SSP/MT	MONICA ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
207	2.225.322-0 SSP/MT	PATRICIA DA ROSA	RECEPCIONISTA	Deferida
208	1.366.141-8 SSP/MT	SUELI APARECIDA DANTAS MONTANARI	ZELADORA	Deferida
209	1.755.607-4 SSP/MT	RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE	MOTORISTA	Deferida
210	001410828 SSP/MS	DIÉSSICA DE BARROS	ENFERMEIRO	Deferida
211	1.035.443-3 SSP/MT	MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO	FISIOTERAPEUTA	Deferida
212	1.704.037-0 SSP/MT	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
213	2.066.294-7 SSP/MT	RAYLLANE ALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
214	1.832.498-3 SSP/MT	JUNIOR JOSÉ ROMÃO	VIGIA	Deferida
215	3540957 SSP/GO	VALCIENI SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	Deferida
216	11.105.091 SSP/SP	LAURI MONTEIRO	MOTORISTA	Deferida
217	1.607.764-4 SSP/MT	LUIZ MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deferida
218	1.134.279-0 SSP/MT	JANDIR RAMOS DE SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO	Deferida
219	1.892.861-7 SSP/MT	MARCELA BITTENCOURT DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
220	1.758.725-5 SSP/MT	MARCELA A. OSSUCI PAGOTTO	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
221	3.968.725-9 SSP/PR	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	VIGIA	Deferida
222	1.363.447-0 SSP/MT	VALDECIR DOS REIS	VIGIA	Deferida
223	1.325.301-8 SSP/MT	ANA PAULA NOTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
224	10.039.833-8 SSP/PR	FRANCIELLI FERREIRA	RECEPCIONISTA	Deferida
225	38.023.165-2 SSP/SP	ARMANDO DE SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
226	28.746.926-8 SSP/SP	SELMA APARECIDA DE LIMA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
227	0.734.138-5 SSP/MT	JUCELEI BIONDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
228	1.577.890-8 SSP/MT	FRANCIANE PAULATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
229	0.518.866-0 SSP/MT	VALDETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA/COZINHEIRA	Deferida
230	573.257 SSP/MT	SEBASTIÃO DA SILVA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	Deferida
231	1.650.795-9 SSP/MT	ZÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA	ZELADORA	Deferida
232	1.333.989-3 SSP/MT	ALEX OSCAR DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
233	5.508.188-3 SSP/PR	ADÃO DO CARMO MIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
234	1.892.567-3 SSP/MT	DIAGO CARLOS DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTARIO	Deferida
235	1.832.678.1 SSP/MT	UARLEM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Deferida
236	1.091.751-9 SSP/MT	VERIDIANA APARECIDA ASTRIZI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Deferida
237	7.385.156-4 SSP/PR	ALINY CRISTINE LAPPE	ENFERMEIRO	Deferida
238	6.857.823-0 SSP/PR	JOAO PAULO FERREIRA	ENFERMEIRO	Deferida
239	16.712.874.7 SSP/SP	MARIA APARECIDA GOMES EVARISTO	AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL	Deferida
240	605.336 SSP/MT	GILVAN DE CASTRO BARBOSA	MOTORISTA	Deferida
241	28.435.152-0 SSP/SP	VERA LUCIA AVELINO SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Deferida
242	868.814 SSP/MT	MARGARETE DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	Deferida

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, "munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta".

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso Público 001/2010. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 30 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 02 de junho de 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2010

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

LEI 393/2.010

Originou-se do Projeto de Lei Nº 378/2010

SÚMULA: "Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências".

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores serão corrigidos a cada ano em data e proporcionalidade ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 02 de junho de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/06/2. 010 à 02/07/2. 010

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 07/2010, com o aviso publicado no dia 00/03/2010 e retificado no dia 00/04/2010, ambos no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, com o objeto que é aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF, para uso do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família, conforme Anexo I, deste Edital, cuja abertura se deu às 08:14 horas do dia 14/04/2010, e julgamento das propostas de preços às 14:00 horas do dia 12/05/2010, sagrou-se vencedoras: Empresa **02 – MAXDENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 07.522.256/0001-08**, no valor total de **R\$ 116.346,47 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**; nos lotes **1, 4, 5 e 7**; Empresa **03 – CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 03.652.030/0001-70**, no valor total de **R\$ 37.247,85 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**; nos lotes **2 e 3**; e a Empresa **04 – DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.362.758/0001-68**, no valor total de **R\$ 66.858,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**, nos lotes **6, 8 e 9**; todas de acordo com Anexo I, do presente Edital, desconsiderando assim a publicação do resultado do dia 28/05/2010. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a homologação e adjudicação às empresas vencedoras, acima citadas, que cumpriram as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Junho de 2010.

SILVANO PEREIRA NEVES
Presidente da CPL

JULIANO GAMBA
Secretário

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2010, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O PSF, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ANEXO I.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 25/03/2010, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

menor preço, apresentado nas “Propostas”, à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: Empresa **02 – MAXDENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 07.522.256/0001-08, no valor total de **R\$ 116.346,47 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**; nos lotes **01, 04, 05 e 07**; Empresa **03 – CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor total de **R\$ 37.247,85 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**; nos lotes **2 e 3**; e a Empresa **04 – DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 03.362.758/0001-68, no valor total de **R\$ 66.858,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**; todos de acordo com Anexo I, do presente Edital, desconsiderando a publicação do dia 28/05/2010, no Jornal Oficial dos Município – AMM.

Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecer de medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF, para uso do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de Junho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PRODUTORA DE ALEVINOS) Nº. 027/2010, FIRMADO EM 22/03/2010

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º. 01.614.517/0001-33, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1391461-8 SSP/MT e CPF n.º 079.463.332-34, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado a **COOPERFRETE – Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.049/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, nº 880, CPA II, representada neste ato pelos seus Diretores Sr. **WELLINTON GIOVANE PASDIORA e ROSANGELA MOREIRA DA SILVA**, brasileiros, casados portadores da Cédula de Identidade RG nº 0723367-1 SSP/MT e nº M-5.125.074 SSP/MG e dos CPF nº 496.793.761-68 e nº 748.564.806-34 respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Cuiabá-MT, na qualidade de CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica através do presente Termo, em conformidade com o que disciplina nosso ordenamento jurídico, rescindido o Contrato de Prestação de Serviços, destinado a Elaboração de Projeto para Implantação de uma Unidade Produtora de Alevinos neste município de Novo Mundo-MT, por acordo de livre e espontânea vontade entre as partes, conforme previsto na cláusula quarta do contrato primário de nº 027/2010, haja vista a inviabilidade da realização do projeto para esta Administração, uma vez que o custo operacional seria muito elevado, com pessoal capacitado e sua manutenção, conforme relatado pelos representantes da contratada,

CLÁUSULA SEGUNDA: Ambas as partes acórdão com a presente rescisão de Contrato, sem ônus de multa para qualquer uma delas em ocasião a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito de comum acordo o Tribunal de Arbitragem, conforme já acordado no contrato primário, para nele serem dirimidas todas as dúvidas oriundas do presente instrumento, caso haja.

E por estarem de pleno acordo, e por vontade própria firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Mundo-MT, 19 de Abril de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Welinton Giovane Pasdiora **Rosangela Moreira daSilva**
COOPERFRETE **COOPERFRETE**
Contratado Contratado

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 059/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Agili Software Para Área Pública Ltda** Objeto Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação treinamento softwares. Valor: **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Período: 24/05/2010 a 24/11/10.

Paranatinga, 01 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM RADIO, TV, SITES, JORNAIS, CARRO DE PROPAGANDAS VOLANTE E SOM MECANICO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE**”. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Comissão Permanente de Licitações declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Maio de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Confecções de Impressos Gráficos para Atender as Necessidades desta Administração**”. Onde ficou constatado que as empresa que apresentaram os envelopes de habilitação e propostas de preços, não atenderam ao edital em sua integralidade, motivo que a levou a Comissão Permanente de Licitações a declarar o evento como **fracassado**. Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Maio de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente – CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2010**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.746.765/0001-75, situada à Avenida Teodoro Rezer nº. 1260, neste ato, representada pela senhora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001-00, Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 025/2009 de 29/04/2009, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Senhora **ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO**, Técnica em Enfermagem devidamente registrado no COREN sob o nº 424576-TE, brasileira, casada, portadora do RG 1.223.208-4 SJ-MT e CPF 845.991.111-04, residente e domiciliada na avenida Santo Ângelo s/nº, Centro, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos - MT, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1- A CONTRATANTE firma este contrato com a **CONTRATADA**, conforme Lei Municipal nº. 272/2009 de 08/12/2009 a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular, senhora **LUIZA BRONNER RODRIGUES** que encontra-se de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**, em conformidade com o **artigo 124º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município das suas Autarquias e Fundações, Lei 018/1991 de 18 de junho de 1991**, onde a **CONTRATADA** exercerá a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Fundação Municipal de Saúde, bem como, o que vier a ser objeto de Portarias, Ordem de Serviços e Outros, dentro da natureza da função.

2- A CONTRATADA se obriga através do presente pacto, prestar seus serviços e responsabilidade, desincumbindo este cargo com zelo e dedicação em uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3- A CONTRATADA perceberá como remuneração mensal, pelos serviços prestados junto à **CONTRATANTE**, a importância de **R\$ 902,78 (novecentos e dois reais e setenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único - qualquer alteração no valor pago à **CONTRATADA**, a título de remuneração, obedecerá à política salarial adotada para os demais funcionários públicos municipais, bem como, os reajustes que lhes forem concedidos.

4- A CONTRATANTE fará dos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, os descontos permitidos pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município das suas Autarquias e Fundações, Lei 018/1991 de 18 de junho de 1991**, bem como, a danos causados pela **CONTRATADA**, oriundo de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

5- A vigência deste contrato é de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias a serem computados de **04 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, podendo ser alterado mediante o retorno da titular às funções do referido cargo.

Parágrafo Primeiro – Findando este prazo, rescindi-se automaticamente o presente contrato, sem estar a **CONTRATANTE** obrigado a pagar aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, antes do prazo estabelecido, caso a **CONTRATADA** não desempenhar suas funções a contento, sem o pagamento de quaisquer indenizações.

6- Aplica-se ao presente contrato, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 018/1991, artigos 260 a 263. c.c as Leis 064/2003, 107/2005 e 272/2009.

7- O Regime Previdenciário do presente contrato será o INSS.

8- As despesas orçamentárias deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, cuja rubrica é a seguinte:

11.001.10.302.0026.2555.319011000000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

9- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam de todo o ciente.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS **CONTRATANTE**
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** **CONTRATADA**

VALMIR JOSÉ MARTINS **CPF 845.974.451-53** **Testemunha**
MARCIA SELZLER DE OLIVEIRA **CPF 001.124.871-81** **Testemunha**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2010

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.746.765/0001-75, situada à Avenida Teodoro Rezer nº 1260, neste ato, representada pela senhora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001-00, Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 025/2009 de 29/04/2009, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG 1.568.528-4 SSP-MT e CPF 004.766.711-75, residente e domiciliada na rua Rude Gilberto Wathier s/nº, Bairro da Centro, na cidade e comarca de Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1- A CONTRATANTE firma este contrato com a **CONTRATADA** a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular senhora **RAIMUNDA NERIS DA SILVA**, que encontra-se afastada pelo INSS conforme benefício nº 5328537927, onde a **CONTRATADA** exercerá a função de **ZELADORA**, conforme Lei Municipal nº 272/2009 de 08/12/2009, junto a Fundação Municipal de Saúde, bem como, o que vier a ser objeto de Portarias, Ordem de Serviços e Outros, dentro da natureza da função.

2- A CONTRATADA se obriga através do presente pacto a prestar seus serviços e responsabilidades, desincumbindo esta função com zelo e dedicação, em uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3- A CONTRATADA perceberá como remuneração mensal, pelos serviços prestados junto à **CONTRATANTE**, a importância de **R\$ 581,65 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - qualquer alteração no valor pago à **CONTRATADA**, a título de remuneração, obedecerá à política salarial adotada para os demais funcionários públicos municipais, bem como, os reajustes que lhes forem concedidos.

4- A CONTRATANTE fará dos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, os descontos permitidos pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município das suas Autarquias e Fundações, Lei 018/1991 de 18 de junho de 1991**, bem como, a danos causados pela **CONTRATADA**, oriundo de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

5- A vigência deste contrato é de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias a serem computados de **04 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, podendo ser alterado mediante o retorno da titular às funções do referido cargo.

Parágrafo Primeiro – Findando este prazo, rescindi-se automaticamente o presente contrato, sem estar a **CONTRATANTE** obrigado a pagar aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, antes do prazo estabelecido, caso a **CONTRATADA** não

desempenhar suas funções a contento, sem o pagamento de quaisquer indenizações.

6- Aplica-se ao presente contrato, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 018/1991, artigos 260 a 263. c.c as Leis 064/2003, 107/2005 e 272/2009.

7- O Regime Previdenciário do presente contrato será o INSS.

8- As despesas orçamentárias deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, cuja rubrica é a seguinte:

11.001.10.302.0026.2555.319011000000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

9- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam de todo o ciente.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
CONTRATANTE **ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA**
ELABORADORA CONTRATADA

VALMIR JOSÉ MARTINS CPF 845.974.451-53 **MARCIA SELZLER DE OLIVEIRA** CPF 001.124.871-81

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2010

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.746.765/0001-75, situada à Avenida Teodoro Rezer nº 1260, neste ato, representada pela senhora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001-00, Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 025/2009 de 29/04/2009, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **LEONI VANDA GRUNEBERG POLITOWSKI**, brasileira, casada, portadora do RG 1.556.833-4 SSP-MT e CPF 003.853.131-36, residente e domiciliada na Avenida Ijuí nº. 985, Centro, na cidade e comarca de Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1- A CONTRATANTE firma este contrato com a CONTRATADA, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular, senhora **LISETE CECÍLIA JUSTEN**, que encontra-se de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, em conformidade com o **artigo 124º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município das suas Autarquias e Fundações, Lei 018/1991 de 18 de junho de 1991**, onde a CONTRATADA exercerá a função de COZINHEIRA, junto a Fundação Municipal de Saúde, bem como, o que vier a ser objeto de Portarias, Ordem de Serviços e Outros, dentro da natureza da função.

2- A CONTRATADA se obriga através do presente pacto a prestar seus serviços e responsabilidades, desincumbindo esta função com zelo e dedicação, em uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3- A CONTRATADA perceberá como remuneração mensal, pelos serviços prestados junto à CONTRATANTE, a importância de **R\$ 581,65 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - qualquer alteração no valor pago à CONTRATADA, a título de remuneração, obedecerá à política salarial adotada para os demais funcionários públicos municipais, bem como, os reajustes que lhes forem concedidos.

4- A CONTRATANTE fará dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, os descontos permitidos pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Civis**

do Município das suas Autarquias e Fundações, Lei 018/1991 de 18 de junho de 1991, bem como, a danos causados pela CONTRATADA, oriundo de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

5- A vigência deste contrato é de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias a serem computados de **04 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, podendo ser alterado mediante o retorno da titular às funções do referido cargo.

Parágrafo Primeiro – Findando este prazo, rescindi-se automaticamente o presente contrato, sem estar a CONTRATANTE obrigado a pagar aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, antes do prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não desempenhar suas funções a contento, sem o pagamento de quaisquer indenizações.

6- Aplica-se ao presente contrato, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 018/1991, artigos 260 a 263. c.c as Leis 064/2003, 107/2005 e 272/2009.

7- O Regime Previdenciário do presente contrato será o INSS.

8- As despesas orçamentárias deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, cuja rubrica é a seguinte:

11.001.10.302.0026.2555.319011000000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

9- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam de todo o ciente.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
CONTRATANTE **LEONI VANDA GRUNEBERG POLITOWSKI**
COZINHEIRA CONTRATADA

VALMIR JOSÉ MARTINS CPF 845.974.451-53 **MARCIA SELZLER DE OLIVEIRA** CPF 001.124.871-81

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, pessoa jurídica interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.765/0001-75, com sede nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, na Avenida Teodoro Rezer, 1260 - neste ato, representada pela Diretora Administrativa, senhora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001-00, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Senhor **VALMIR ALMEIDA ÂNGELO**, Bioquímico Farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 1118/98 em 07/05/1998, brasileiro, casado, portador do RG 1609642 SSP-PA e CPF 910.680.024-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos - MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1- O CONTRATADO, cuja qualificação técnica é de **BIOQUÍMICO**, trabalhará para a CONTRATANTE, na função de Responsável Técnico da Farmácia desta Fundação, bem como disponibilizando-se em plantões a distância no Laboratório de Análises Clínicas desta Unidade de Saúde.

2- O CONTRATADO se obriga através do presente pacto a prestar seus serviços e responsabilidades, desincumbindo-os com zelo e dedicação.

3- Pelos serviços pactuados neste instrumento, o CONTRATADO perceberá como remuneração um valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil

e oitocentos reais) pelos serviços prestados junto à CONTRATANTE, divididos em 08 (oito) parcelas mensais iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4- O CONTRATADO, autoriza a CONTRATANTE a efetuar todos os descontos fiscais incidentes sobre os serviços ora contratados.

5- A vigência deste contrato é de **08 (oito) meses** a computar da data da sua assinatura e findando em **31 de dezembro de 2010**.

- **Parágrafo Primeiro** – Findando este prazo, rescindi-se automaticamente o presente contrato, sem estar a CONTRATANTE obrigada a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário ou quaisquer outras indenizações.

- **Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, antes do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não desempenhar suas funções a contento, sem o pagamento de quaisquer indenizações.

- **Parágrafo Terceiro** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer também no caso de comum acordo entre as partes.

6- As despesas orçamentárias deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária cuja rubrica é 11.001.10.302.0026.2555.339036000000.

7- No tocante ao PROCESSO LICITATÓRIO, torna-se **dispensável** para o presente Contrato nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

8- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam de todo o ciente.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EDO BUNDCHEN**
ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
CONTRATADO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

VALMIR JOSÉ MARTINS **MÁRCIA SELZLER DE OLIVEIRA**
CPF 845.974.451-53 **CPF 001.124.871-81**

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, pessoa jurídica interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.746.765/0001-75, com sede nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, na Avenida Teodoro Rezer, 1260 - neste ato, representado pela senhora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001-00, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **EDO BUNDCHEN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.059.009/0001-45, com sede nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, na Rua Paulo Rezer nº 1293, centro, neste ato, representado pelo senhor **EDO BUNDCHEN**, brasileiro, casado, portador do RG 1.065.412 SSP-PR, CPF 034.127.259-00 e CRC MT 002165002, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO / PRAZO

1.1. A **CONTRATANTE**, necessitando dos serviços de Assessoria Técnico Contábeis, relativos aos serviços afetos a Contabilidade Pública, abrangendo os Sistemas Orçamentários, Financeiros, Patrimonial e de Compensação. De acordo com as normas e diretrizes da Lei Federal 4.320/64, ajusta com a **CONTRATADA**, a prestação de serviços profissionais da área.

1.2. O **CONTRATADO** obriga-se, através do presente pacto, a prestar seus serviços e responsabilidade profissional, desincumbindo-os com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos, sob pena de rescisão unilateral.

1.3 O presente contrato terá como prazo de vigência, o período de 08 (oito) meses a computar-se da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante a manifestação das partes pactuantes.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços pactuados na cláusula primeira deste instrumento, a título exclusivo de honorários a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.2. O valor pactuado será pago pela **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

2.3. A **CONTRATANTE** se compromete a prestar toda a assessoria, bem como fornecimento de documentos, equipamentos, materiais necessários e informações que o **CONTRATADO** solicitar.

2.4. No caso de deslocamento fora da sede do **CONTRATADO**, a serviço exclusivo da **CONTRATANTE**, terá direito a uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que poderá ser adiantada ou paga após o retorno, além das despesas oriundas.

2.5. O **CONTRATADO** autoriza a **CONTRATANTE** a efetuar todos os descontos fiscais incidentes sobre os honorários ora contratados.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços profissionais ora contratados se regerá em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, obedecendo, entretanto, o estabelecido neste pacto.

4 – A RESCISÃO DO CONTRATO.

4.1 – A rescisão ocorrerá na hipótese de uma das partes deixarem de cumprir com suas obrigações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.1. No tocante ao presente contrato torna-se **dispensável** o procedimento licitatório nos termos do inciso II do artigo 24 Lei 8.666/93.

6 – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária cuja rubrica é **11.001.10.302.0026.2555.339039000000**.

7 – DO FORO

7.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDO BUNDCHEN
ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
CONTRATADO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

VALMIR JOSÉ MARTINS MÁRCIA SELZLER DE OLIVEIRA
CPF 845.974.451-53 CPF 001.124.871-81

DECRETO Nº 023/2010
DE: 18 de maio de 2010

“Regulamenta a gestão do Fundo Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 017/93) e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, segunda parte, da Lei Municipal nº 017/1993, que autoriza a delegação das atribuições da Prefeitura na gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças a assinarem cheques para a movimentação do Fundo Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, conforme art. 3º, II, Lei Municipal nº 017/1993.

Art. 2º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde a assinar os documentos necessários a movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto dos Gaúchos/MT, 18 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 024/2010
DE: 31 de maio de 2010

“Concede Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2010, em virtude do Feriado de Corpus Christi”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de Corpus Christi dia 03/06/2010, decreta como ponto facultativo o dia 04 de junho de 2010 na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 253/2010
De: 28 de maio de 2010

“Estabelece critérios para atribuição de aulas para professores interinos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Srª. CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regulamentar o processo de atribuição de aulas nas escolas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o processo de atribuição de aulas para professores interinos se dará da seguinte forma.

Art. 2º - A ordem de escolha das aulas/turmas se dará após apuração da classificação dos professores, segundo pontuação obtida nos critérios abaixo:

I – 1.0 (um) ponto para o candidato que não tiver outro vínculo empregatício mediante declaração do mesmo;

II – 10.0 (dez) pontos para o candidato que tiver formação na área que for atuar;

III – ½ (meio) ponto para cada ano trabalhado na unidade escolar, comprovado por documento expedido pela unidade, com limite de 04 (quatro) pontos;

IV - quanto aos títulos, devem ser considerado:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	* Doutorado* Mestrado* Especialização *
100 (cem)* 85 (oitenta e cinco)* 70 (setenta)	
Licenciatura	* Licenciatura plena * Licenciatura curta ou
estar cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 6.º semestre, devidamente comprovado. * 50 (cinquenta)* 20 (vinte)	
Ensino Médio	* Magistério * 10 (dez)

V – deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos;

VI – quanto à atualização pedagógica e publicação;

VII – entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

Atualização Pedagógica **Certificado na área de Educação e com respectivo registro da Entidade promotora do evento referente aos pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 10 (dez) pontos, referente aos últimos 3 (três) anos. 1.0 (um ponto) para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 10 (dez) pontos.**

Publicações na área da educação Artigos publicados, referentes aos últimos 03 (três) anos, em revistas especializadas na área de educação, com inscrição no ISBN e com conselho editorial. 0.5 (meio ponto) para cada publicação, com limite de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 3º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate; serão observados os seguintes critérios:

- maior titulação
- maior tempo de serviço na unidade escolar
- maior idade

Art. 4.º - O processo seletivo para preenchimento das aulas livres ou grupo técnico ou de apoio, será feito através de contratos temporários de prestação de serviços precedido através de prévia inscrição do candidato na série, fase e disciplina ou função que o mesmo pleiteia, devendo submeter-se as seguintes etapas:

- 1.º - apresentação do curriculum vitae, se professor.

2.º - apresentação de títulos, se professor.

3.º - avaliação se houver.

4.º - no caso de apoio e técnico, os mesmos deverão ser submetidos a avaliação específica.

5.º - análise de avaliação funcional dos funcionários contratados.

Art. 5.º - Será constituída uma comissão de avaliação seletiva que terá incumbência de avaliar e classificar os candidatos que melhor preencherem as especificidades de cada função.

Art. 6.º - Ficará vedado o contrato temporário ao profissional que já tenha prestado serviço a esta prefeitura e tenha sofrido-durante esse período-advertência, suspensão ou alguma avaliação negativa.

Art. 7.º - Os casos omissos que possam surgir durante o processo de atribuição de aulas e/ou cargos, deverão ser resolvidos pelo CDCE da unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 254/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas**, nomeado para o cargo de **Fiscal de Tributos**, exercendo o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 255/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **Edson Aparecido Pacheco**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco**, nomeado para o cargo de **Agente de Saúde Ambiental** junto a

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 256/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias a servidora **Sueli Martins Ribeiro**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Sueli Martins Ribeiro**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 257/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **José Carlos Olivato**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/06/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Carlos Olivato**, nomeado para o cargo de **Operador de Trator de Pneu** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 258/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **João Bianchezzi**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **João Bianchezzi**, nomeado para o cargo de **Serviços Gerais** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 259/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Alexandre de Castro**, nomeado para o cargo de **Operador de Motoniveladora**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 260/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03/06/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco**, nomeado para o cargo de **Motorista** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 261/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Nadir Gomes Morais** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar Municipal 002 de 03/09/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Nadir Gomes Morais**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos meses de **junho, julho e agosto de 2010**, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 262/2010
De: 01 de junho de 2010

“Concede afastamento para casamento a funcionária **Cristiane Zago de Almeida** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para casamento à funcionária **Cristiane Zago de Almeida**, lotada no cargo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **07/06/2010 a 14/06/2010** conforme Artigo 136º parágrafo III da Lei nº. 018/1991, “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRÇO N.º 05/2.010.
PROCESSO N.º 23/2.010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade Convite N.º 05/2.010, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 07/05/2010, na sala de Licitações, tendo como objeto a: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2010, **definido de acordo com a Lei 4.320/64, e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2010.** Foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** deste certame licitatório a pessoa jurídica:

Vencedor: Antônio Estevão da Silva – ME 06.150.956/0001-56

Valor anual de R\$ 82.328,40 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Porto dos Gaúchos MT, 12 de maio 2.010.

Ilário Rezer
Presidente da Comissão de Licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 01/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.670.108,56
Pessoal Ativo	3.670.108,56
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	38,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38,38
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.670.070,18
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	7.927.777,13
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.280.999,65
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.066.949,67

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 01/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	465.864,96	452.889,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.657,52	387.755,31	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	64.207,44	65.133,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	64.207,44	65.133,85	0,00	0,00
Previdenciárias	64.207,44	65.133,85	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	2.015.195,59	4.328.740,08	-	-
Ativo Disponível	2.436.660,96	4.555.157,96	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	421.465,37	226.417,88	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.730.372,45	7.927.777,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,03	5,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.730.372,45	7.927.777,13	5.260.796,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 01/06/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.260.796,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contrato nº: 156

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** SOUZA & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA – ME**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Organização e Pós-produção do 8º Encontro de Violeiros de Poxoréu**Valor:** R\$ 124.000,00**Período:** 28/04/2010 – 10/05/2010

Contrato nº: 157

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, radiológicos, hospitalares, medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Valor:** R\$ 34.220,00**Período:** 28/04/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 158

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, radiológicos, hospitalares, medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Valor:** R\$ 50.075,00**Período:** 28/04/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 159

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, radiológicos, hospitalares, medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Valor:** R\$ 319.852,60**Período:** 28/04/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 160

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** MAXDENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, radiológicos, hospitalares, medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Valor:** R\$ 64.098,00**Período:** 28/04/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 161

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** RM HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, radiológicos, hospitalares, medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Valor:** R\$ 106.876,65**Período:** 28/04/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 162

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** MARCOS ANTONIO DE SOUZA**Objeto:** Prestação de serviço como Guarda**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 30/04/2010 – 28/05/2010

Contrato nº: 163

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOÃO CASSIANO WARANHOPA TSEREPTSE
Objeto: Prestação de serviço como – Professor
Valor: R\$ 667,22 Mensal
Período: 03/05/2010 – 21/01/2011

Contrato nº: 164
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Reforma de uma edificação publica - CREAS
Valor: R\$ 6.531,13
Período: 10/05/2010 – 10/06/2010

Contrato nº: 165
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DEUZINETE DIAS SOARES
Objeto: Prestação de serviço como – Atendente do Cras
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 10/05/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 166
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LIZETE XAVIER MEIRA CARDOSO
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 741,36 Mensal
Período: 10/05/2010 – 24/05/2010

Contrato nº: 167
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ADEVANI PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/05/2010 – 15/08/2010

Contrato nº: 168
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: B. H. C. PESSO & CIA. LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para Atender as Secretarias Municipais
Valor: R\$ 24.930,00
Período: 17/05/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 169
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ESPAÇO GRÁFICA E PUBLICIDADE LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para Atender as Secretarias Municipais
Valor: R\$ 26.350,00
Período: 17/05/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 170
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: J B GUIMARÃES OLIVEIRA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos **Valor:** R\$ 54.250,00
Período: 17/05/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 171
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LAURO ANTÔNIO GNOATO
Objeto: Contratação de um profissional para prestação de serviços de sonorização instrumental e musical para animar baile no Centro de Convivência do Idoso das 14:30 as 17:00 hs
Valor: R\$ 11.340,00
Período: 18/05/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 172
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ARCILENE GODOY GARCIA
Objeto: Prestação de serviço como - Técnico de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 18/05/2010 – 02/03/2011

Contrato nº: 173
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de material de Construção, Elétrico e Hidráulico para as Secretarias Municipais no Atendimento de Pequenas Reformas e Pequenos Serviços
Valor: R\$ 219.000,00
Período: 19/05/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 176
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MUZAMIEL ARAUJO PERES
Objeto: LIMPEZA PAÇO MUNICIPAL
Valor: R\$ 3.680,00
Período: 27/05/2010 – 27/06/2010

Contrato nº: 178
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSEFA APOLÔNIA SOUZA MORAES
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 741,36 Mensal
Período: 27/05/2010 – 30/12/2010

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

CONTRATO Nº: 002/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATADO: MIRACI TABORDA & CIA LTDA
 CPF/CNPJ: 09.410.674/0001-39
 PRAZO: 60 DIAS

OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras, Construção de Rampa para Lavagem e Emplacamento de Veículos com casa de Compressor, Construção de Vestiário, Oficina, Almoxarifado, Construção de Cerca tipo Alamedado, Pórtico de Entrada e a Construção do Posto do DETRAN, no município de Santa Rita do Trivelato, MT.

VIGÊNCIA: ATÉ 03/08/2010

PORTARIA Nº 095/2010.
DE: 02 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNO BRANDÃO DE LUCENA PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear **BRUNO BRANDÃO DE LUCENA**, inscrito no RG sob o nº 4623806 - SSP-GO, emissão em 27/06/2001 e CPF nº 015.193.271-96, ao cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2009 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data supra

Oficial de Gabinete

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 018/2010**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para Aquisição de Peças Genuínas ou Originais de primeira linha, para a Manutenção de Maquinas e Veículos Pesados da frota do Município de São José do Rio Claro-MT.

Data de Abertura: às 08:00 horas horário local as 09:00 horas horário de Brasília, do dia 17 de Junho de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 01 de Junho de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**LEI Nº. 1311 DE 28 DE MAIO DE 2010**

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as despesas relativas à **AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS**, no Valor de R\$ 630.868,40 (Seiscentos e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.112 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS ESTADUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 630.868,40

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita dos convênios nº 351/2007, 354/2007, 355/2007, 386/2007 e 161/2010 - Firmado com a Secretaria de Estado de Educação, ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Lei nº 1.285/2010**, de 05 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de Maio de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 003/2010**CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, torna público de que nos termos que preceituam a Alínea A do Inciso III do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal 1.056, de 28 de Janeiro de 2005, faz saber a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de acordo com as necessidades da administração, para provimentos de vagas no ano de 2010.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições serão realizadas no período de 01 de Junho a 10 de Junho de 2010, nos seguintes horários e local:

Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 17h;

Local: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos-MT

Endereço: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 662 – Centro

1.2 – Só será permitida inscrição do candidato para um único cargo.

1.3 - O candidato deverá entregar no ato da inscrição toda a documentação de análise curricular e prova de títulos, exceto aos cargos de Operador de Máquina I e II, e Agente Comunitário de Saúde.

1.4 – Os concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar documentação que comprove residência na área e micro-área destinadas ao seu campo de trabalho, conforme item 3.1.3 deste Edital.

1.5 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificações que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO TESTE SELETIVO:

2.1 – Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar comprovado através de documento e comprovante de votação;
- Apresentar documento de identificação;
- Preencher corretamente o formulário de inscrição, pessoalmente ou por procurador.

3 – DAS VAGAS:

3.1 – Os cargos com os respectivos níveis de escolaridade, número de vagas a serem contratados e salários iniciais são os descritos na tabela abaixo:

3.1.1 – Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio; e Secretaria Municipal de Obras: NÍVEL

*AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo
40 h/semana 06	R\$ 510,00

*As vagas referentes a este cargo, correspondem às respectivas ÁREAS:

ÁREA	MICRO-ÁREA	Nº VAGAS	LOCALIDADE
------	------------	----------	------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
OPERADOR DE MÁQUINA I	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/semana	01	R\$ 767,74
OPERADOR DE MÁQUINA II	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/semana	03	R\$ 659,54

3.1.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Fonoaudiólogo e Monitor – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo	40 h/semana	01	R\$ 1.905,93
MONITOR	Ensino Médio Completo	40 h/semana	01	R\$ 571,45

3.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde: Médico, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde – Manutenção do Centro Especializado em Saúde, Manutenção do Programa Saúde da Família e UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação.

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
MÉDICO	Ensino Superior Completo	40 h/semana	02	R\$ 9.410,36
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	30 h/semana	01	R\$ 1.905,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	40 h/semana	04	R\$ 737,03

*AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	40 h/semana	06	R\$ 510,00
------------------------------	-----------------------	-------------	----	------------

*As vagas referentes a este cargo, correspondem às respectivas ÁREAS:

ÁREA	MICRO-ÁREA	Nº VAGAS	LOCALIDADE
04 PSF Jardim Bela Vista	10	01	Rua Pernambuco, Jardim Universitário, Rodovia Perimetral, Rua do Café, Rua Serys, Chácara Santo Reis, Av. Mato Grosso, Rua F, Av. Bahia.
01 PSF Jardim Zeferino II	12	01	Av. Luis Barbosa, Rua César Lattes, Av. Mato Grosso Tererê, Rua Leon Denis, Av. Pernambuco, Rua Campinas, Rua Campo Grande
01 PSF Jardim Zeferino II	22	01	Aparecida Bela
02 PSF Jardim Zeferino I	40	01	Com. Mazeto, Com. Das Pitas, Com. São Miguel, Com. Santo Antônio
02 Jardim Zeferino II	09	01	Rua Cáceres II, Rua Duque de Caxias, Rua Rui Barbosa III, Rua Marechal, Rua Miguel Barbosa, Rua São José, Rua São João, Rua Marajó, Jardim da Paz
01 PSF Jardim Popular	28	01	Rod. MT 175 Entrada Fazenda 3 Corações (Barreirão/São Pedro) Com. Santa Rosa até o Córrego Grande (Curva da antiga Fazenda Urutau). Obs: ver croqui.

4 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A classificação obedecerá à somatória do valor obtido na Prova Escrita, acrescido aos pontos da Análise Curricular (exceto às vagas de Operador de Máquina I e Operador de Máquina II, cuja somatória se dará entre o valor da Prova Escrita acrescido à Prova Prática).

4.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:
- Maior experiência na área;
- O mais idoso.

4.3 – O resultado final do Teste Seletivo será publicado em Edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, em jornal de circulação no Município, no site da Prefeitura, no mural das Secretarias de Saúde, de

5 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DO CARGO:

5.1 – O resultado se dará com a somatória das notas obtidas pelos candidatos nas fases: a) Prova Escrita;
b) Prova Prática (Operador de Máquina I e Operador de Máquina II);

c) Análise Curricular (Demais cargos)

5.2 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, após a somatória da pontuação obtida pelos candidatos em todas as fases do Teste Seletivo, acima citadas.

5.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia de documentação que comprove:

- Estar quites com as obrigações eleitorais;
- Estar quites com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;
- Idade mínima 18 anos;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor.

5.4 – Os requisitos, condições de trabalhos e atribuições sintéticas para cada cargo de acordo com cada Secretaria são os seguintes:

5.4.1 – Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio; e Secretaria Municipal de Obras: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II:

Cargo: Operador de Máquina I

Nível de Vencimento: CE - 05

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C".

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operação de máquinas pesadas para execução de serviços de engenharia e obras públicas.

b) Descrição Analítica: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, retroescavadeira e outras máquinas equivalentes ou de menor complexidade, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura de seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, execução e inspeção nos equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação, execução de limpeza na máquina para retirada de resíduos, a fim de evitar danos. Patrolar vias públicas, terraplanagens, limpeza e abertura de ruas, estradas. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços semelhantes. Auxiliar no conserto de máquinas e executar outras atividades afins.

Cargo: Operador de Máquinas II

Padrão de Vencimento: CE - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto;
- c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C".

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

5.4.2 – Secretaria Municipal de Educação: Fonoaudiólogo e Monitor.

Cargo: Fonoaudiólogo

Nível de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Superior Completo;

c) - Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros visando possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

Cargo: Monitor

Padrão de Vencimento: CE – 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Ministrar aulas em oficinas de informática, junto às crianças de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de ensino-aprendizagem de forma a instigar no aluno o seu autoconhecimento como sujeito social, desenvolvendo competências e habilidades cênicas do aluno, além de estimular sua auto-estima, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento.

5.4.3 – Secretaria Municipal de Saúde: Médico, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Cargo: Médico

Padrão de Vencimento: CE - 10

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Cargo: Fisioterapeuta

Padrão de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior);

c) Registro no conselho da classe;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades na atenção primária, como um profissional voltado para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Integrar os órgãos colegiados de controle Social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e /ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; Desenvolver atividades físicas e culturais para programas da atenção básica principalmente para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Fisioterapia nas práticas Integrativas e complementares do SUS; Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações,

massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Padrão de Vencimento: CE - 05

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo;

c) Registro no conselho da classe.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.

b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nível de Vencimento: CE - 01

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro Instrutor-Supervisor da unidade básica de saúde de sua referência.

b). Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, realização do levantamento das condições do saneamento básico, realização de mapeamento de sua área de abrangência, acompanhamento das micro-áreas de risco, programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias,

execução de vigilância de crianças menores de 01 ano considerado em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina das crianças e gestantes, promoção de aleitamento materno exclusivo, monitoramento da diarreia e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, dermatoses e parasitoses, orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal seguido de visitas periódicas para monitoramento priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação e incentivando para o aleitamento materno, preparo para o parto; realização de ações educativas para prevenção de câncer cérvico uterino e da mama, método de planejamento familiar, educação nutricional nas famílias e comunidade, educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doença de notificação compulsória, realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiências psicofísicas com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e comunidades para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente, sensibilização das famílias e comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e outras ações e atividades correlatas de acordo com a prioridade da ocasião.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 – A Análise Curricular será realizada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para os respectivos cargos.

6.2 – Os Currículos Viteas serão avaliados em conformidade com os critérios descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Cursos de Formação na Área de Atuação Certificado ou declaração de capacitação na área específica. 2,5 pontos por certificado ou declaração - podendo chegar a 20 pontos no total.

Experiência na função que pretende atuar Declaração que comprove. 2,0 pontos: de 6 meses até 01 ano; 5,0 pontos: de 01 a 05 anos; 10,0 pontos: mais de 05 anos.

7 – DAS PROVAS:

7.1 – As provas serão realizadas no dia 13 de Junho de 2010, das 08h às 11h – no espaço da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, sito à Rua Rondônia, nº 260, Jardim das Oliveiras.

7.2 – A Prova Escrita, a ser realizada no período matutino, terá a nota máxima de 50 pontos para quem acertá-la por completo.

7.3 – A Prova Prática (Operador de Máquina I e Operador de Máquina II), será realizada pelas Secretarias de Agricultura e de Obras, com agendamento para o dia 17 de Junho de 2010, às 08 horas, nas proximidades do Pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, com intuito de avaliar a aptidão do candidato para os respectivos cargos. A nota será de 5,0 (cinco) a 50,0 (cinquenta) pontos.

8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1 – Ensino Fundamental Incompleto: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II.

Português: Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Termos principais da oração: Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos.

Matemática: Sistema numeral decimal. Números naturais. Adição, subtração, divisão e multiplicação. Números fracionários e operações com frações.

8.2 – Ensino Médio Completo, Técnico e Superior: Agente Comunitário de Saúde, Monitor, Técnico de Enfermagem, Médico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo.

Português: Ortografia. Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

Matemática: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal), Números Reais (relação de ordem e intervalos), Operações; Funções: Estudo das Relações, Definição da Função, Funções definidas por fórmulas: Domínio, Imagem e Contradomínio, Gráficos, Função Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Funções par e ímpar, Funções crescentes e decrescentes, Função Inversa, Função Composta, Função Polinomial do 1º Grau, Quadrática, Modular, Exponencial e Logarítmica, Resoluções de Equações, Inequações e Sistemas; Sequência: Progressão Aritmética e Geométrica; Geometria Plana: Ângulos: Definição, Classificação, Unidades e Operações, Feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações, Polígonos: Elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos, Área: polígonos e suas partes; Álgebra: Matrizes, Determinantes, Análise Combinatória; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

ESPECÍFICO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM: CE: Políticas públicas de saúde no Brasil: Histórico; Sistema Único de Saúde (SUS); Municipalização da Saúde. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais;

Mensuração da altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético: Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência; parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências, ortopédicas: Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionada a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério: Complicações obstétricas: Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública:

Processo saúde – doença; imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem.

ESPECÍFICO PARA MÉDICO: Políticas públicas de saúde (o Sistema Único de Saúde e o Programa de Saúde da Família). Saúde da Criança: puericultura: exame físico da criança normal, determinantes e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, amamentação, vacinação, alimentação no primeiro ano de vida, prevenção de acidentes na infância. Prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças prevalentes da infância (anemias, infecções respiratórias agudas, infecção do trato urinário, diarreia, asma). Saúde da Mulher: Planejamento familiar (uso dos principais métodos anticoncepcionais), pré-natal (diagnóstico de gestação, exame físico da gestante, avaliação risco gestacional, rotina da consulta pré-natal, diagnóstico e manejo das intercorrências prevalentes na gestação), prevenção do câncer ginecológico, climatério. Identificação, prevenção e manejo das doenças prevalentes em atenção básica a saúde: infecção das vias respiratórias, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, hipertensão arterial sistêmica, insuficiências cardíacas, cardiopatia isquêmica, diarreia, constipação, doenças funcionais do aparelho digestivo, hepatites virais, cefaléia, acidente vascular cerebral, obesidade, diabetes mellitus, doenças sexualmente transmissíveis: Abordagem Síndromica das DST, anemia, depressão, ansiedade, atralgias.

ESPECÍFICO PARA FISIOTERAPEUTA: Sistema Único de Saúde - SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Universalização, Equidade, Integralidade, Hierarquização, Participação e Controle Social, Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS. Consolidação do Sistema Único de Saúde, publicado na Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização; Regionalização; Municipalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada; Regulação; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; Responsabilidade sanitária das Instâncias Gestoras do SUS. 2 FISIOTERAPIA: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, juntas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Marcha: Conhecimento sobre o andar humano, incluindo aspectos de movimento tridimensional (análise cinemática), forças de aceleração e desaceleração (análise cinética), ativação muscular na marcha (eletromiografia dinâmica). Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Percepção corporal através do movimento. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde pública métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde. Atuações individuais, coletivas, multi, inter e transdisciplinar. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Estudo e análise das disfunções do sistema osteomioarticular. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Deformidades congênitas e adquiridas: deficiências e redução da capacidade funcional. Disfunções da coluna vertebral. Amputação adquirida ou congênita. Procedimentos cirúrgicos em ortopedia e a abordagem fisioterápica no pré e pós-operatório. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e

treinamento muscular). Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe.

ESPECÍFICO PARA FONOAUDIÓLOGO: LEGISLAÇÃO: Resoluções CFFa nºs: 190/97, 214/1998, 223/1999, 246/2000, 260/2000, 267/2001, 274/2001, 285/2001, 309/2005, 295/03, 296/03, 278/01, 312/05, 320/06, 321/06, 323/06, 330/06, 331/06, 333/06, 337/06, 338/06, 339/06, Leis, Decretos e outras legislações: Lei nº 6.965/81; Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 87.218/82, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 Código de Ética, Portaria 19 do Ministério do Trabalho, Manual do CFFa sobre "Áreas de Competência do Fonoaudiólogo no Brasil"; ANS, RN - 167/08 E todas as atualizações ou substituições das legislações aqui citadas. Sites para consulta: www.planalto.gov.br e www.fonoaudiologia.org.br. Fonoaudiologia em saúde pública. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica junto aos recém-nascidos de risco para o desenvolvimento neuropsicomotor. Avaliação audiológica do adulto e do recém-nascido. Triagem auditiva. Programas de conservação auditiva. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. Avaliação e tratamento de: Doença Mental Infantil, Sistema Estomatognático, Fissuras Labiopalatinas, Alterações de Fala e Linguagem Oral e/ou escrita, Alterações da Voz, Alterações da Fluência. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. Atuação fonoaudiológica nos diversos meios sociais: creche, escola, comunidade, entre outros. Saúde vocal. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou doença mental.

9 – DOS RECURSOS E REVISÕES:

9.1 – Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos e revisões de provas, devendo ser dirigidos à autoridade imediatamente superior aquela de cuja decisão se recorre.

9.2 – Nos recursos devesse constar a justificativa do pedido em que se apresenta sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas ou se forem interpostos fora do prazo.

9.3 – O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a decisão que se recorre, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Admitir-se há apenas um recurso por candidato, com indicação do nome do candidato e assinatura.

9.5 – Se o exame do recurso resultar em anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente de formulação de recurso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

10.2 – A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 – Para os candidatos distribuídos fora da sede do município, o executivo municipal não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção e residência.

10.4 – A aprovação neste Teste Seletivo, bem como a contratação terá validade de um ano, podendo ser renovado caso não haja Concurso Público para o preenchimento de tais vagas.

10.5 – Sem prejuízo aos candidatos, a critério da Administração poderá haver alterações ou correções no presente edital em até 72 horas antes do horário marcado para a realização das provas, cujas alterações deverão estar publicadas no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

10.6 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no dia 18/06/2010, em meios de comunicação via rádio, jornal de circulação regional, mural na sede, órgãos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Registre – se.
Publique – se.
Cumpra – se.

São José dos Quatro Marcos, 01 de Junho de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Secretário Mun. de Educação e Cultura

JULIANA DE O. TELES CABRAL
Secretária Municipal de Saúde

CLADIRADÃO BABINSKI
Secretário Mun. de Fomento,

LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS
Secretário Mun. de Obras Agrop. Ind. e Comércio

LEI Nº. 1309 DE 27 DE MAIO DE 2010

"Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Ações (Projeto Atividade) da Lei Municipal nº. 1.260/2009, do Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos-MT para o quadriênio 2010/2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Incluir as ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, constituído pelo anexo I da Lei 1.260/2009.

Programa : 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2080- Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	Câmara Municipal	A	1	Manutenção	2010	121.500,00
Função: 01 - Subfunção: 031 Vencimentos Aumentados, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo municipal Reestruturado.						

Artigo 2º - Para dar cobertura ao valor aberto no artigo anterior, serão anulados de igual importância o valor da ação abaixo:

Programa : 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2002- Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	Câmara Municipal	A	1	Manutenção	2010	121.500,00
Função: 01 - Subfunção: 031 Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo de Legislar e Fiscalizar						

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Maio de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1310 DE 27 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na importância total de R\$ 1.578.740,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais), para reforço de dotações, conforme discriminações abaixo:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.020 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 11.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.036 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14– DIARIAS CIVIL.....R\$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 90.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 28.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 183.250,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 183.250,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1.061 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 43.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 118.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 45.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.110 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.075 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INFORMATICA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.079 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.081 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 47.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.089 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 24.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.063 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL - AT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 1.700,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 1.300,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 82.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 48.740,00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 99.000,00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0019 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO ATIVIDADE: 1.095 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 30.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0020 – PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 8.500,00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0020 – PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 1.096 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 12.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SEC. ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Autorizado no artigo anterior, serão anuladas em igual importância dentro de suas respectivas Secretarias as seguintes dotações.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.019 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 19.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0009 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROJETO ATIVIDADE: 1.032 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM TODO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 29.000,00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0010 – URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1.045 – RECUPERAÇÃO E TERMINO DA PERIMETRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 48.000,00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0010 – URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1.039 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 49.000,00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0010 – URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1.047 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/CAMINHÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR PÚBLICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0013 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – FIRMAR CONVENIOS C/ESTADO/UNIAO/UNIVERS.PRIVADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.058 – MANUTENÇÃO DE PARCERIA EM PROJETO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.050 – CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.053 – IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.063 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1.062 – CONSTRUÇÃO SALAS DE AULAS CENTRO EDUC. INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 70.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.055 – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.056 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.500,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0015 – APOIO E INCENTIVO CULTURAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.068 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL SERTANEJO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.000,00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0015 – APOIO E INCENTIVO CULTURAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.070 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECAMUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 45.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.074 – CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.072 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 55.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – ASSIS. E CRIAÇÃO DO FUNDO PARTICIPATIVO ECONOMIA POPULAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.073 – PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEP. AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 80.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 18.800,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.079 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 300.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....R\$ 15.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.080 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.085 – MANUTENÇÃO DO PASCAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 14.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.540,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0017 – SAUDE DA FAMILIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UDR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.900,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL - AT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOS.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 40.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0020 – PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 1.096 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA API-CONVIV

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de Maio de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1312 DE 28 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Fazenda para atender as despesas relativas à **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS**, no valor de R\$ 539.125,44 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CONVENIOS E PROJETOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0008 – CONVENIOS E PROJETOS
PROJETO ATIVIDADE: 1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R\$ 539.125,44

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita dos convênios nº 047/2010 e 055/2010 - Firmado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de Maio de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 063/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 070/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 071/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 072/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010.

PROCESSO 026/2010

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço “por item”, para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Material de limpeza, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança e material de expediente) e Cesta Básica**, para atender os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h50min do dia 14 de junho de 2010 (segunda - feira), na Avenida Brasil nº. 142 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Avenida Brasil, 142 (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, **Decreto 3.555/00**, **Decreto 3.931/01** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**

Serra Nova Dourada – MT, 01 de junho de 2010.

VALDIVINO CARMO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 078/2010

DATA: 01 de junho de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1322/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
06.010.0.0.27.812.0008.2025	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	
3.3.90.00.00.00.301	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.500,00
	(cinquenta e um mil e quinhentos reais)	

TOTAL	R\$ 51.500,00
-------	---------------

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 1º, de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 1135/2009, os recursos provenientes do convênio nº 006/2010, processo nº 134678/2010, e os recursos provenientes do processo nº 214119/2010, do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de junho de 2010.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se**

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento**

Relação dos candidatos inscritos para eleição do Conselho Tutelar que foram aprovados no teste seletivo realizado no dia trinta de maio de dois mil e dez, que pela ordem alfabética, a saber, são:

NOME DOS CANDIDATOS

ALEX ANDRADE PIO DA COSTA
ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
ALINE MARIA TRUGILLO
ANAEL CONCEIÇÃO ROSAL
ANGELA MARIA FORATINE DOS SANTOS
ARILCE MARIA DA CRUZ
BARBARA IARA MURIANA
CAMILA LANDMANN FENNER
CELIO ROBERTO DA SILVA
CLARICE WELFER
CLAUDETE DIAS DOS SANTOS
CRISTIANE APARECIDA CORREA
CRISTINA APARECIDA MACHADO
CRISTINA BIANCHI GAVIOLLI
CRISTINA ROSANA DIAS DONA
DANIELA MARIA BANDEIRA
DEBORA BENTO ORTENCIO DE OLIVEIRA
DENOVAN ISIDORO DE LIMA JUNIOR

EDENILSON VICENTE DIAS
FRANCIELE CRISTINA TREVISOL
FRANCIELE MARIA PERANDRE
FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
ISAIAS RODRIGUES LIMA
IVANIA CARVALHO DE SOUZA
JAIR DE CARVALHO
JAMILSON CARLOS GONZAGA MARINHO
JANE FRACASSI
JANETE SUELI VARGAS
JAQUELINE COELHO
JOSIELDA DE SOUZA CARVALHO
JOSINEI VIANA DA SILVA
LANA YARA TENORIO BORSATTO
LUANA MARIA MACHADO DOS SANTOS
LUCIA DANIEL DE ANDRADE
LUCILA GOMES ALDAVE
LUIZ CARLOS CARVALHO AMORIM
MAYARA DORO MELLUZZI
NEIVA PATUCCI CONTI
PAULO DE SOUZA
POLIANA BORGES DE CARVALHO
ROSIANE SIQUEIRA
ROSMARI PRETO
SILVANEI LIMBERGER CUCCI PAIXÃO
SIMONE FORATINE DOS SANTOS
TAISA CRISTINA SOUZA DOMINGUES
TASSIA ALGAYER
TASSIANA CARLA SIMONATO NARDIN
TATIANNY PATRICIA MARTINS DA SILVA

Sinop, 01 de Junho de 2010.

**MARGARETE FÁTIMA PALUDO GEUDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA**

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 020/2010 OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a ajuda para custeio de despesas operacionais das atividades desenvolvidas na "Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sinop e região, mantidos pela referida entidade. DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA PRAZO: O presente Convênio fica prorrogado até 30 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado segundo conveniência da Conveniente. DO DOTAÇÃO: Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do código orçamentário: 12.01000.08.241.0023.2065.335041.0000.999. CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** CONVENIENTE: **A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE SINOP E REGIÃO.** Sinop, 02 de junho de 2010

LEI Nº 1322/2010

DATA: 01 de junho de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos em ações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010; e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, destinado a custear despesas com ações esportivas conveniadas com o Governo do Estado, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Fonte 301 em Natureza de Despesa da ação "2025 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS" do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009) para custear despesas com ações esportivas conveniadas com o Governo do Estado, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) destinado a atender despesas com CAMPEONATO INTER BAIRROS DE FUTEBOL, objeto do convênio nº 006/2010 e processo nº 134678/2010, e CAMPEONATO BRASILEIRO DE HANDEBOL DE CLUBES CADETE FEMENINO, objeto do processo nº 214119-2010, ambos pactuados com o Governo Estadual através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, suplementado e reduzido se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

06.010.0.0.27.812.0008.2025 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00.301 -APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 51.500,00
(cinquenta e um mil e quinhentos reais)

TOTAL R\$ 51.500,00

Art. 3º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 2º, de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 1135/2009, os recursos provenientes do convênio nº 006/2010, processo nº 134678/2010, e os recursos provenientes do processo nº 214119/2010, do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art. 4º. Não ocorrendo à liberação dos recursos previstos no art. 3º ainda no presente exercício e para garantir o equilíbrio das contas públicas, serão aplicadas as regras estabelecidas no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Orçamento Geral da Despesa da Administração Direta fica elevado a R\$ 173.645.931,74 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais, setenta e quatro centavos).

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS EM AÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I e § 2º da LRF

FONTE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
2010 2011 2012

301 51.500,00 0,00 0,00

TOTAIS 51.500,00 0,00 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Valor conforme Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 006/2010 – Processo nº 134678/2010 e Processo nº 214119/2010 – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT.

Para 2011 e 2012: Não há impacto da referida despesa em 2011 e 2012, pois a mesma será realizada em 2010.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos Valor Anual 2010

RECURSOS NÃO PREVISTOS NA LOA/2010

Convênio nº 006/2010 – Processo nº 134678/2010 e Processo nº 214119/2010 – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT 51.500,00
TOTAL 51.500,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos 2011 2012

TOTAL 0,00 0,00

Não haverá impacto da referida despesa em 2011 e 2012, pois a mesma será realizada em 2010.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 01 de junho de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1323/2010

DATA: 01 de junho de 2010

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 439/96, de 25 de novembro de 1996, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996, que alterou parcialmente loteamento do perímetro urbano para atendimento do programa “Habitar Brasil”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº439/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Destinam-se, da área alterada, as quadras 21, 21A, 22 e 22A para atendimento do Programa Habitar Brasil”.

Art. 3º. Fica revogado o art. 4º da Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996.

Art. 4º. Ficam revogados os incisos I, II e IV do art. 5º da Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1323/2010

DATA: 01 de junho de 2010

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 439/96, de 25 de novembro de 1996, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996, que alterou parcialmente loteamento do perímetro urbano para atendimento do programa "Habitar Brasil".

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº439/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Destinam-se, da área alterada, as quadras 21, 21A, 22 e 22A para atendimento do Programa Habitar Brasil".

Art. 3º. Fica revogado o art. 4º da Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996.

Art. 4º. Ficam revogados os incisos I, II e IV do art. 5º da Lei nº439/96, de 25 de novembro de 1996.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 055/2010, sendo o objeto referente ao "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Refeições, Marmitas, Lanches, Refrigerantes e Água Mineral", realizado na data de 26 de Maio de 2010, conforme abaixo.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGUA MINERAL C/12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	5500	13,50	71.500,00
03	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL C/ REFRIGERANTE 350ML	UNIDADE	5000	13,40	67.000,00
04	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	9000	2,33	20.970,00
Empresa: NADIR INES MACHADO – ME					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	UNIDADE	3000	5,40	16.200,00
Empresa: CAFÉ NO PONTO DOCERIA LTDA – ME					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	SANDUICHE	UNIDADE	5000	4,00	20.000,00

SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2010

SOLENI R CALEGARO GOBBI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 17 de Junho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 061/2010, pelo Menor Preço Por Item, para "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Unidades de Saúde PSFs".

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de junho de 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2010 - CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2010 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	RENATA FERREIRA AMARAL	141	22/02/1986	016143891-10	A01	CLASSIFICADO
2	ANGELINA BORBA	462	29/09/1990	030757981-69	A01	CLASSIFICADO
3	WELISSON SILVA SANTOS	232	24/08/1990	038223651-30	A01	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ADRIANA REGINA DA SILVA DELFINO	134	29/05/1970	554742251-72	A02	CLASSIFICADO
2	MARILEUDE ALVES SOUSA SILVA	211	11/06/1973	746501493-04	A02	CLASSIFICADO
3	NADIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	111	10/02/1980	643929703-10	A02	CLASSIFICADO
4	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA	574	09/04/1977	894951441-91	A02	CLASSIFICADO
5	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	575	03/06/1980	924314701-30	A02	CLASSIFICADO
6	VANESSA DOS SANTOS CRISTINO	230	30/11/1987	018070461-33	A02	CLASSIFICADO
7	SANDRA PIRES NOGUEIRA	89	18/03/1982	991404891-91	A02	CLASSIFICADO
8	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	68	03/09/1983	053773386-85	A02	CLASSIFICADO
9	VISVÂNIA RAMOS VEIGA	662	06/09/1983	003783671-45	A02	CLASSIFICADO
10	ADRIELY BARBOZA BARROS DA SILVA	135	26/03/1987	023765491-16	A02	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	LUIS CARLOS FERREIRA	309	05/09/1967	556309791-91	A03	CLASSIFICADO
2	VIVIANE DA SILVA MARTINS	259	27/10/1985	819596132-00	A03	CLASSIFICADO
3	NEUZA MARIA MARIN	231	31/05/1981	002397011-19	A03	CLASSIFICADO
4	SANDRA CESARIO PEREIRA	829	16/05/1980	005337711-70	A03	CLASSIFICADO
5	SARA ALVES HOEGEN	1003	30/04/1966	452046321-15	A03	CLASSIFICADO
6	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	855	21/10/1973	840568001-20	A03	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ALDILENE RODRIGUES DA SILVA	633	06/05/1981	009567391-13	A04	CLASSIFICADO
2	RAIMUNDA NONATA DUARTE FERREIRA	478	24/04/1960	40746445334	A04	CLASSIFICADO
3	4MARIA ENI LEITE LIMA	957	01/06/1974	529803323-72	A04	CLASSIFICADO
4	RUTH SOUSA RIBEIRO	839	18/09/1982	009016161-09	A04	CLASSIFICADO
5	ROSÂNGELA KELLY BARCE	975	27/08/1980	041476801-94	A04	CLASSIFICADO
6	FABIA MARIA DA COSTA	925	04/11/1981	007700411-67	A04	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ELAINE KARAS LUBINI	811	13/05/1970	921592810-34	A05	CLASSIFICADO
2	ROSELY DA SILVA GOMES	147	05/06/1979	928166571-91	A05	CLASSIFICADO
3	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	335	15/02/1982	009945871-39	A05	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	570	14/09/1983	002692771-37	A06	CLASSIFICADO
2	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	657	02/12/1987	024738381-35	A06	CLASSIFICADO
3	MILENA FEITOZA SOUZA	449	13/09/1987	030873465-35	A06	CLASSIFICADO
4	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	172	18/07/1987	015906021-45	A06	CLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	CELIANA PEREIRA DE SOUZA ARANTES	1010	17/01/1987	023684171-84	A07	CLASSIFICADO
2	FABIANI PEREIRA DE SOUZA	555	31/05/1992	041693751-90	A07	CLASSIFICADO
3	CRISTIANE APARECIDA DUARTE DE MELO	521	14/12/1982	059311614-30	A07	CLASSIFICADO
4	LÉIA APARECIDA DE MELO	516	30/01/1964	801824709-97	A07	CLASSIFICADO
5	GISLAINE APARECIDA DUARTE DE MELO	702	15/05/1981	035777654-29	A07	CLASSIFICADO
6	MARCIA LUCAS DA ROCHA	116	20/12/1980	941241161-87	A07	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	LUZENIR MARIA DE MORAES	253	12/09/1978	013487911-28	A08	CLASSIFICADO
2	KELLY MARA SANTIN	308	09/08/1979	045128709-62	A08	CLASSIFICADO
3	ROSÂNGELA DAS GRAÇAS SILVA BORGES	683	31/07/1976	865885241-53	A08	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	554	13/11/1974	941178611-15	A09	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	PATRICIA DIAS DOS SANTOS	663	26/08/1980	012973721-66	A13	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ROSEVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	739	18/05/1989	045664301-03	A14	CLASSIFICADO
2	ALEXANDRE MACIEL CESAR DE MORAES	245	19/06/1989	027400631-64	A14	CLASSIFICADO
3	OZÉIAS DOS SANTOS CASSIANO	457	29/11/1981	008581211-07	A14	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ELIANE INGLES DA SILVA	344	11/06/1981	003522721-47	A17	CLASSIFICADO
2	ROSICLEIA DE CARVALHO COSTA	756	02/08/1978	817402803-00	A17	CLASSIFICADO
3	DIERCILENE MORAES DE L. P. DA FONSECA	306	13/09/1974	608125911-00	A17	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	IVONE NUNES DOS SANTOS ROSSETTI	48	23/02/1964	970636571-00	A18	CLASSIFICADO
2	JUSCILENE LUANA DAS NEVES	296	20/08/1981	009805865-77	A18	CLASSIFICADO
3	MARIA DE FATIMA HOFFMAN	498	26/07/1872	522366411-68	A18	CLASSIFICADO
4	ROSA MARIA NOGUEIRA CRISTINO	166	26/04/1974	632818131-00	A18	CLASSIFICADO
5	ALINI DA SILVA	854	07/08/1987	015435831-21	A18	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ANA PAULA SCHULKE	864	26/02/1990	024354531-24	A19	CLASSIFICADO
2	ADRIANEE CRISTINY PAIM DE CAMPOS	618	29/11/1984	013742481-77	A19	CLASSIFICADO
3	SIRLEY CRISTINA DA SILVA	523	19/05/1976	655446761-00	A19	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	FABRÍCIA CREMONEZI	337	05/12/1976	895541911-20	A20	CLASSIFICADO
2	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	330	27/07/1972	571325261-20	A20	CLASSIFICADO
3	NILVA BRITO	24	16/02/1983	957231881-00	A20	CLASSIFICADO
4	CARLOS CÉZAR PINHEIRO RIBEIRO	936	26/04/1963	336890913-49	A20	CLASSIFICADO
5	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	386	18/08/1992	036881491-22	A20	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ELIANE IAROCKESKI RODRIGUES	86	26/04/1984	987893331-87	A21	CLASSIFICADO
2	LENIR DOLORES GUND ARNDT	101	23/02/1976	943974659-91	A21	CLASSIFICADO
3	MARIA ERNILDE VIEIRA	7	13/09/1965	456944001-00	A21	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO

Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	NIULCIONE APARECIDA SILVA	430	14/03/1974	191149188-11	A22	CLASSIFICADO
2	SUZIMEIRE DE OLIVEIRA CASEIRO	447	17/08/1965	062055748-61	A22	CLASSIFICADO
3	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	615	24/08/1984	011150211-09	A22	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	SUZANA DA SILVA SOUSA	90	29/07/1981	003881581-82	A23	CLASSIFICADO
2	MIRIAN SUARES LEITE	895	08/08/1991	040994031-30	A23	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	MARCELA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	674	13/04/1984	009085261-30	A24	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	FRANCELLE MENDES AGAIPITO	103	20/11/1986	013664571-29	A25	CLASSIFICADO
2	RAQUEL APARECIDA BORDIN	599	07/07/1981	000736321-47	A25	CLASSIFICADO
3	JANE REZENDE	113	03/03/1972	805751101-04	A25	CLASSIFICADO
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	CPF	COD ÁREA	APRECIÇÃO
1	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	711	24/09/1987	026601551-43	A26	CLASSIFICADO
2	LIDIANE BIN	416	23/07/1979	912799921-15	A26	CLASSIFICADO
3	ANDRÉIA DOS SANTOS MARTINS	593	21/01/1990	033925181-66	A26	CLASSIFICADO

Sorriso, 02 de junho de 2010.

EDNILSON LIMA DE OLIVIERA
Presidente da CPSP

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Extratos de Atos Mês de Maio de 2010

O Senhor **JOSÉ JACONIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal Em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO N° 108/GP/2010 DE 03/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Almir Batista da Silva**, portador do RG n° 411.779- SSP/MT, nomeado através do Ato n° 258/GP/2009, de 25 de agosto de 2009, nomeado para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Infra-Estrutura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro de 2.004.

ATO N° 109/GP/2010 DE 03/05/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Paulo Porfírio**, portador do RG n° 136.469-SSP/MT, a função comissionado de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 110/GP/2010 DE 03/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **André Gama da Silveira Gutierrez Gimenez**, portador do RG n°. 1396986-2 SSP/MT, nomeado através do Ato nº322/GP/2009, de 13 de outubro de 2009, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2.318/2005 de 27/05/2005.

ATO N° 111/GP/2010 DE 05/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Helio Marcio Gonçalves da Silva**, portador do RG n° 24712743-7 SSP/SP, nomeado através do Ato n° 086/GP/2010, de 08 de abril de 2010, nomeado para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Saúde**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro de 2.004.

ATO N° 112/GP/2010 DE 05/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Junior Schleicher**, portador do RG n°7.168.6423-6 SSP/PR, nomeado através do Ato n° 005/GP/2009, de 02 de janeiro de 2009, nomeado para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro de 2.004.

ATO N° 113/GP/2010 DE 06/05/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Junior Schleicher**, portador do RG n° 7.168.6423-6 SSP/PR, a função comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 114/GP/2010 DE 06/05/2010 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo, no cargo de Professor de História SFEF, o senhor, **Edson Cesar Castoldi**, portador do RG nº. 42479942 SSP PR, para

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 115/GP/2010 DE 06/05/2010 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal, em virtude da concessão da aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 144.647.161-3, Senhora **Benigna Oliveira dos Santos Bulhões**, aprovado em concurso Edição 1990, para o cargo de Gari.

ATO N° 116/GP/2010 DE 11/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, o senhor **Marcos Antonio Figuero**, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através do Ato nº 247/GP/2009, datado em 24/08/2009, para a função comissionada de **Assessor de Comunicação e Imprensa**.

ATO N° 117/GP/2010 DE 11/05/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2010, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível: a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)-** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor; **c)-** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, alterado pela Portaria nº. 080/GP/2010 de 05/04/2010, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

GRUPO OCUPACIONAL I									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MEDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOCTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MEDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOCTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MEDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOCTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOCTORADO	VII	35%							
PÓS-DOCTORADO	VIII	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL

ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	RS	%III	RS	%IV	RS	T.ELEV
4362	INES PEREIRA DE SOUZA	AL SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	15/05/2006	523,74	15	78,56	25	130,94			209,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	RS	%III	RS	%IV	RS	T.ELEV
2473	VALDIR DE CARVALHO	VIGIA	ALFABETIZADO	01/04/2003	523,74	15	78,56	25	130,94			209,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	RS	%III	RS	%IV	RS	T.ELEV
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	VIGIA	ALFABETIZADO	06/06/2002	523,74	15	78,56					78,56
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AL SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	14/08/2006	523,74	15	78,56	25	130,94			209,50
ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III												

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	T.ELEV
4935	JESIEL ERLÉN DE SIQUEIRA	AG. FISC. II	ENSINO MÉDIO	09/05/2007	907,52	15	136,13	25	226,88			363,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	T.ELEV
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	AG. ADM. II	ENSINO MÉDIO	01/03/2002	907,52	15	136,13					136,13
ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	T.ELEV
4936	SANDRA ALBUQUERQUE TEODORETO	FONOAUDILOGO	ENSINO SUPERIOR	09/05/2007	2678,76	15	401,81					401,81

ATO N° 118/GP/2010 DE 18/05/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2010, a professora, efetiva, abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 28, da Lei complementar 0191.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Admissão	HS	De Nível	Valor	Para Nível	Valor
Maria Aparecida de Lima Souza	02/02/2004	20	IV	1274,88	V	1.345,70

ATO N° 119/GP/2010 DE 18/05/2010 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 17/05/2010, o senhor **Edemar da Silva Brod**, portador do RG nº. 15526844-SSPMT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAIV, de acordo com a Lei nº. 2.318/2005 de 27/05/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 120/GP/2010 DE 25/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, o senhor **Edson Cesar Castoldi**, designado através do Ato nº114/GP/2010, datado em 06/05/2010, exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 121/GP/2010 DE 26/05/2010 – RESOLVE DESIGNAR, a servidora efetiva, no cargo de Professora de Educação Pré-Escolar Infantil, a senhora, **KATIA MARIA KUNTZ BECK**, portadora do RG nº. 21546690 SSP MT, para exercer a função comissionada de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 122/GP/2010 DE 26/05/2010 – RESOLVE ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/05/2010, os professores, efetivos, abaixo discriminados, em conformidade com os artigos 25,26, e 27, da Lei complementar 0191.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	HS	De	Valor	Para	Valor
Carlos Valmir Marques Freitas	V	01/03/1994	16 anos	30	C	1.973,26	D	2.231,01
Elizabeth da Silva Sestari	V	24/02/2002	08 anos	20	A	1.183,95	B	1.345,69
Izaías Domingos	IV	12/03/2002	08 anos	40	A	2.236,30	B	2.549,77
Joacinho Akonoizocae	I	24/02/1992	18 anos	20	C	789,62	D	850,26
Lenise Barbosa de Almeida	V	02/02/2004	06 anos	40	A	2.367,91	B	2.691,39
Luciane de Almeida Gomes	V	01/10/2002	07 anos	30	A	1.775,93	B	2.018,54
Luci Vione	V	02/09/1994	15 anos	20	C	1.315,51	D	1.487,34
Maria Aparecida Alves de Lima	V	24/02/1992	18 anos	40	C	2.631,02	D	2.974,68
Maria de Lourdes Pedrosa Granja	IV	24/02/1992	18 anos	40	C	2.499,43	D	2.833,08
Maria Lucilva de Lima Nunes	V	01/08/1985	24 anos	40	D	2.762,52	E	3.116,36
Maria Marta Oliveira Gomes	V	02/02/2004	06 anos	20	A	1.183,95	B	1.345,69
Marinalva Vicente dos Santos	V	01/03/1985	24 anos	40	E	2.894,09	F	3.258,05
Marli Aveino Portfrio	I	05/02/1996	14 anos	40	B	1.447,03	C	1.700,54
Nilce Zonzokemaro	V	09/03/1993	17 anos	30	C	1.973,26	D	2.231,01
Pedro Nazokemai	V	24/02/1992	18 anos	30	B	1.874,57	D	2.231,01
Roberto Gudelio Castro	V	01/02/1995	15 anos	30	C	1.973,26	D	2.231,01
Roseli Sommer	V	01/02/1995	15 anos	30	C	1.973,26	D	2.231,01
Salomão Nezekemazokai	V	24/02/1992	18 anos	40	C	2.631,02	D	2.974,68
Sandra Maria Rodrigues dos Santos	V	02/02/1994	16 anos	20	C	1.315,50	D	1.416,53
Tania Maria do Canto Koehler	V	01/03/1993	17 anos	40	C	2.631,02	D	2.974,68
Zilda Maria Alves de Souza	V	24/02/1992	18 anos	40	C	2.631,02	D	2.974,68

ATO N° 123/GP/2010 DE 28/05/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, a partir de 31/05/2010, a senhora **Cintia Eiko Assakura**, nomeada através do Ato nº029/GP/2009, datado em 06/01/2009, exercer a função comissionada de **Monitora de Cursos**, em acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008.

Signatários : José Jacônias da Silva / José Júnior Pimenta de Sousa

Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determiado do Município de Tangará da Serra- Mês de Maio de 2010

Contrato N° 343/2010 / Contratado: Francisco Lenilson dos Santos / **Objeto:** Atender ao programa de saúde da família-PSF Vila Nazaré- Sec. Saúde / **Cargo:** Recepcionista-PSF / **Carga Horária:** 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2653/2006 / **Dotação:** 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / **Vigência:** 03/05/2010 a 06/05/2010 / **Data da Assinatura:** 03/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; José Júnior Pimenta de Sousa; Francisco Lenilson dos Santos.

Contrato N° 344/2010 / Contratado: Sandra Campos Sobral de Souza / **Objeto:** Atender ao programa de saúde da família-PSF Id dos Ipês- Sec. Saúde / **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde / **Carga Horária:** 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3254/2009 / **Dotação:** 03.031.23.10.301.0009.2308.3.1.90.04.00.03-202 / **Vigência:** 03/05/2010 a 07/02/2011 / **Data da Assinatura:** 03/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Heli Márcio Gonçalves da Silva; Sandra Campos Sobral de Souza.

Contrato N° 345/2010 / Contratado: Solange Santana Pereira / **Objeto:** CME Décio Burali em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ **Cargo:** Prof. Anos iniciais 1º ao 5º - zona urbana / **Carga Horária:** 18 Horas Semanais de acordo com a Lei 145/2009 / **Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0019.2220.3.1.90.04.00.99-103 / **Vigência:** 03/05/2010 a 14/12/2010 / **Data da Assinatura:** 03/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Júnior Schleicher; Solange Santana Pereira.

Contrato N° 346/2010 / Contratado: Monica Aparecida Burgos Alexandre Pinto / **Objeto:** Atender à Farmácia popular do Brasil em Tangará da Serra- Sec. Saúde / **Cargo:** Auxiliar de gestão-farmácia popular / **Carga Horária:** 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3320/2010 / **Dotação:** 03.031.25.10.303.0012.2331.3.1.90.11.00.99-201 / **Vigência:** 03/05/2010 a 08/04/2011 / **Data da Assinatura:** 03/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Heli Márcio Gonçalves da Silva; Monica Aparecida Burgos Alexandre Pinto.

Contrato N° 347/2010 / Contratado: Leicimar Marques de Almeida / **Objeto:** CME Décio Burali em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ **Cargo:** Prof. Educação infantil - zona urbana / **Carga Horária:** 15 Horas Semanais de acordo com a Lei 145/2009 / **Dotação:** 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / **Vigência:** 11/05/2010 a 14/12/2010 / **Data da Assinatura:** 11/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Leicimar Marques de Almeida.

Contrato N° 348/2010 / Contratado: Veroni da Silva Sousa / **Objeto:** Atender ao programa de saúde da família-PSF Vila Nazaré / **Cargo:** Recepcionista-PSF / **Carga Horária:** 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2653/2006 / **Dotação:** 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-201 / **Vigência:** 12/05/2010 a 08/04/2011 / **Data da Assinatura:** 12/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Júnior Schleicher; Veroni da Silva Sousa.

Contrato N° 349/2010 / Contratado: Onaldia Marciana Nascimento de Oliveira / **Objeto:** CME José Nodari em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 148/2010 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ **Cargo:** Prof. Matemática - zona urbana e rural / **Carga Horária:** 10 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / **Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0019.2220.3.1.90.04.00.99-103 / **Vigência:** 19/05/2010 a 14/12/2010 / **Data da Assinatura:** 19/05/2010 / **Signatários:** José Jacônias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Onaldia Marciana Nascimento de Oliveira.

Contrato N° 350/2010 / Contratado: Sonia Mara Rites / **Objeto:** CME Joana Darc em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 148/2010 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

critério da Secretaria Municipal de Educação/ Cargo: Prof. Língua portuguesa e língua estrangeira-zona urbana e rural / Carga Horária: 24 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 19/05/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 19/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Sonia Mara Rittes.

Contrato N° 351/2010 / Contratado: Maria Neli Barreto de Lima / Objeto: CME Joana Darc em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 148/2010 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ Cargo: Prof. Língua portuguesa e língua estrangeira-zona urbana e rural / Carga Horária: 30 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 19/05/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 19/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Maria Neli Barreto de Lima.

Contrato N° 352/2010 / Contratado: Fernanda Rauber Anshau / Objeto: CME Silvio Paternez em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 148/2010 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ Cargo: Prof. Língua portuguesa e língua estrangeira-zona urbana e rural / Carga Horária: 35 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 19/05/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 19/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Fernanda Rauber Anshau.

Contrato N° 353/2010 / Contratado: Edilaine Aparecida Apolinario Nascimento / Objeto: CME Ulisses Guimarães em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 148/2010 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação/ Cargo: Prof. Língua portuguesa e língua estrangeira-zona urbana e rural / Carga Horária: 20 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 19/05/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 19/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson Cesar Castoldi; Edilaine Aparecida Apolinario Nascimento.

Contrato N° 354/2010 / Contratado: Tania Fernandes Alves da Silva / Objeto: Fiscalizar a área de inspeção indústria e sanitária de produtos de origem animal-Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Cargo: Agente de fiscalização / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2768/2007 / Dotação: 10.100.10.10010.20.604.0013.2029.3.3.20.04.00.00-301 / Vigência: 20/05/2010 a 02/07/2010 / Data da Assinatura: 20/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Weliton Ungaro Duarte; Tania Fernandes Alves da Silva.

Extratos de Termos Aditivos por Tempo Determinado Mês de Maio de 2010 / Município de Tangará da Serra-MT

Termo Aditivo N° 081/2010 / Contrato Anterior N° 212/2010 / Contratado: Altair Ribeiro de Oliveira / Objeto: Deixou 10 horas aulas livres no CME Silvio Paternez-SEMEC / Cargo: Prof. Matemática- zona urbana e rural / Carga Horária: 13 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 03/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 03/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Altair Ribeiro de Oliveira.

Termo Aditivo N° 082/2010 / Contrato Anterior N° 215/2010 / Contratado: Walkiria de Lima Santos / Objeto: Deixou 15 horas aula no CME Ayrton Senna em aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. anos iniciais 1° ao 5° - zona urbana / Carga Horária: 18 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 03/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 03/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Walkiria de Lima Santos.

Termo Aditivo N° 083/2010 / Contrato Anterior N° 118/2010 / Contratado: Nivaldo Jesus Elias Sarry / Objeto: Assumiu 20 horas aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. Ed. Infantil/EJA 1° segmento - zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 03/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 03/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Nivaldo Jesus Elias Sarry.

Termo Aditivo N° 084/2010 / Contrato Anterior N° 228/2010 / Contratado: Romero Zonzokemae / Objeto: Assumiu 10 horas aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. séries iniciais - EF indígena / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2231.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 03/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 03/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Romero Zonzokemae.

Termo Aditivo N° 085/2010 / Contrato Anterior N° 223/2010 / Contratado: Leila Leoncio da Silva / Objeto: Assumiu 20 horas na Creche João Maria em substituição à prof. Vanilde Fernandes que está de licença para tratamento de pessoa da família-SEMEC / Cargo: Prof. Educação Infantil - zona urbana / Carga Horária: 35 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 06/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 06/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson César Castoldi; Leila Leoncio da Silva.

Termo Aditivo N° 086/2010 / Contrato Anterior N° 334/2010 / Contratado: Stelamira Franco Pedroso / Objeto: Assumiu 12 horas aulas no CME Dom Bosco em substituição ao prof. Fabio de Carvalho que foi encaminhado para o INSS por motivo de doença-SEMEC / Cargo: Prof. Educação física - zona urbana / Carga Horária: 27 horas semanais de acordo com a Lei 145/2009 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 11/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 11/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson César Castoldi; Stelamira Franco Pedroso.

Termo Aditivo N° 087/2010 / Contrato Anterior N° 107/2010 / Contratado: Priscila Borges / Objeto: Deixou 04 horas no CME Silvio Paternez-SEMEC / Cargo: Prof. Língua portuguesa e língua estrangeira - zona urbana e rural / Carga Horária: 26 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 19/05/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 19/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Edson César Castoldi; Priscila Borges.

Termo Aditivo N° 088/2010 / Contrato Anterior N° 363/2008 / Contratado: Daiana Vieira Padilha / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Enfermeira-CAPS / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.02318.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Daiana Vieira Padilha.

Termo Aditivo N° 089/2010 / Contrato Anterior N° 330/2008 / Contratado: Luis Henrique Moreira Saad / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Médico-CAPS / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.02318.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Luis Henrique Moreira Saad.

Termo Aditivo N° 090/2010 / Contrato Anterior N° 003/2009 / Contratado: Daniele Bolsan Marchetto / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Psicóloga-CAPS / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.02318.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Daniele Bolsan Marchetto.

Termo Aditivo N° 091/2010 / Contrato Anterior N° 326/2008 / Contratado: Ana Paula de Barros Camargo / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Nutricionista-CAPS / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a

Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.02318.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Ana Paula de Barros Camargo.

Termo Aditivo N° 092/2010 / Contrato Anterior N° 340/2008 / Contratado: Marlene Raquel Wurmli Santos / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Psicóloga-CTA/SAE / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03124.10.305.0011.02325.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Marlene Raquel Wurmli Santos.

Termo Aditivo N° 093/2010 / Contrato Anterior N° 324/2008 / Contratado: Alessandro Zuchetto / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Médico infectologista-CTA/SAE / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03124.10.305.0011.02325.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Alessandro Zuchetto.

Termo Aditivo N° 094/2010 / Contrato Anterior N° 323/2008 / Contratado: Claudio Brandão Canuso / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Médico ginecologista-CTA/SAE / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03124.10.305.0011.02325.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Claudio Brandão Canuso.

Termo Aditivo N° 095/2010 / Contrato Anterior N° 325/2008 / Contratado: Monica Apolinário Araújo / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Enfermeira-CTA/SAE / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2851/2008 / Dotação: 03.03124.10.305.0011.02325.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Monica Apolinário Araújo.

Termo Aditivo N° 096/2010 / Contrato Anterior N° 357/2008 / Contratado: José Antonio Yabar Sanches / Objeto: Continuidade do programa e pela Lei municipal n°. 139/2009-Sec. saúde / Cargo: Médico Clínico Geral / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 3055/2008-Sec. Saúde / Dotação: 03.03126.10.302.0008.02317.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 31/05/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; José Antonio Yabar Sanches.

Termo Aditivo N° 097/2010 / Contrato Anterior-Termo de compromisso de Estágio N° 444/2009 / Contratado: Fernando Victor Takeshi Arakaki / Objeto: Alterar carga horária de trabalho de 30 para 40 horas semanais a partir de 17/05/2010 / Cargo: Estagiário / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 2361/2005 / Dotação: 07.071.30.04.129.0015.2709.3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 17/05/2010 a 02/10/2010 / Data da Assinatura: 30/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; UNEMAT; Fernando Victor Takeshi Arakaki

Extratos de Distratos Mês Maio de 2010 do Município de Tangara da Serra-MT

Distrato N° 033/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 264/2010 / Contratado: Jorge Fernandes Carvalho Campos / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - PSF / Data da Assinatura: 31/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Jorge Fernandes Carvalho Campos.

Distrato N° 034/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 204/2010 / Contratado: Claudio Marcio da Silva / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Prof. língua portuguesa e língua estrangeira – zona urbana e rural / Data da Assinatura: 31/05/2010 / Signatários: José Jaconias da Silva; Katia Maria Kunntz Beck; Claudio Marcio da Silva.

Tangará da Serra, 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Tapurah

LEI N°. 834/2010,

DE 02 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapurah/MT e dá outras providências.”

Milton Geller, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica com autonomia administrativa e financeira, e receberá o tratamento de “Instituto”.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT será denominado pela sigla “TAPURAH-PREVI”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do TAPURAH-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tapurah/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao TAPURAH - PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do TAPURAH - PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do TAPURAH - PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Tapurah/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválida;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no TAPURAH - PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o TAPURAH - PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o TAPURAH - PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do TAPURAHPREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do TAPURAH - PREVI e os proventos da

aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao TAPURAH - PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º. É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do TAPURAH - PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências aos educandos nas unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º. Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I - direção escolar

II - orientação escolar

III - supervisão escolar

IV - psicopedagogo.

§ 5º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do art. 13 desta lei.

§ 7º. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até

completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Para fins do disposto no parágrafo 2º do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do Art. 46 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 16. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao TAPURAH - PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º. A comunicação de acidente de trabalho ou doença ocupacional, será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (TAPURAH- PREVI), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º. A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao RPPS por meio da CAT.

Art. 17. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do TAPURAH - PREVI.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do TAPURAH - PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 20. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 22. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º. O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 23. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do TAPURAH - PREVI.

Art. 24. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo

cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a

4/12, pago na última parcela.

§ 6º. Em caso de natimorto, será devido o salário maternidade de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais ser aumentado, mediante perícia médica.

§ 7º. Quando a criança vier falecer durante a licença-maternidade, fica assegurada a percepção do salário maternidade por mais 30 (trinta) dias desde que não ultrapasse os 120 dias determinado pela legislação pertinente.

Art. 28. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do TAPURAH - PREVI.

SEÇÃO II

DO BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de

previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º. Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois e,

b) pelo dependente menor de dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

Art. 31. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo TAPURAH - PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao TAPURAH - PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 35. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) Documento de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência.

IV- Do companheiro:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único. Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) Certidão de Casamento Religioso;
- g) Prova de mesmo domicílio;
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do TAPURAH-PREVI.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO III

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 29 desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o TAPURAH – PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (TAPURAH - PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 43. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio TAPURAHPREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 44. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do TAPURAH – PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 45. Os valores dos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 46. A receita do TAPURAH - PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 16,03% (dezesseis inteiros e três décimos de percentual) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente a do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

§ 2º. A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do TAPURAH - PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 47. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º. Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio alimentação e o auxílio creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam os § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, e o salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo TAPURAH-PREVI.

Art. 48. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao TAPURAH-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 46;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao TAPURAH - PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 46, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao TAPURAH - PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 50. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 46 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 51. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo TAPURAH - PREVI, as contribuições devidas.

Art. 52. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Tapurah, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao TAPURAH - PREVI.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53. O TAPURAH - PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 54. As importâncias arrecadadas pelo TAPURAH – PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 55. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 56. As disponibilidades de caixa do TAPURAH - PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 57. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

III - O critério de utilidade social, satisfeita, no conjunto das aplicações, a rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 58. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o TAPURAH - PREVI realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 59. Desde que observado o limite previsto no § 1º, do art. 66, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – TAPURAH – PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVISIO, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 60. O orçamento do TAPURAH - PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do TAPURAH - PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 61. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 62. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do TAPURAH - PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 63. O TAPURAH - PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 64. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da

Portaria MPAS nº 916, de 15 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Portaria 95/2007.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 65. O TAPURAH - PREVI publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O TAPURAH - PREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001; e anualmente as demonstrações contábeis.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 66. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 67. A despesa do TAPURAH - PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV DAS RECEITAS

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69. A organização administrativa do TAPURAH - PREVI será composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 70. Compõem o Conselho Curador do TAPURAH - PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a efetiva participação de servidores inativos no Conselho.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º. Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 71. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do TAPURAH-PREVI;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Art. 73. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 74. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

- I** - elaborar seu regime interno;
- II** - eleger seu presidente;
- III** - acompanhar a execução orçamentária do TAPURAH - PREVI;

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 75. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal.

§ 1º. O Diretor Executivo do TAPURAH - PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 76. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I** - representar o TAPURAH - PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II** - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- IV** - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do TAPURAH - PREVI;
- V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do TAPURAH - PREVI;
- VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios;
- VIII** - movimentar as contas bancárias do TAPURAH - PREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto;
- IX** - fazer delegação de competência aos servidores do TAPURAH - PREVI;
- X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do TAPURAH - PREVI.

§ 2º. Para melhor desenvolvimento das funções do TAPURAH - PREVI poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, por deliberação do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 77. A admissão de pessoal a serviço do TAPURAH - PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 78. O quadro de pessoal será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, ad referendum, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do TAPURAH - PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 79. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 80. Os segurados do TAPURAH - PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 81. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 82. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 83. São deveres e obrigações dos segurados:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do TAPURAH-PREVI;
- II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III** - dar conhecimento à direção do TAPURAH - PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV** - comunicar ao TAPURAH - PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo TAPURAH - PREVI.

Art. 84. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do TAPURAH - PREVI;
- II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III** - comunicar por escrito ao TAPURAH - PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo TAPURAH - PREVI.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º. As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplicam-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 86. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 87. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 85 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 81 desta Lei.

Art. 88. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 89. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 90. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 85 e 87 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 89 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 91. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do TAPURAH - PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 92. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em ABRIL/2010.

Art. 93. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 94. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do TAPURAH - PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 95. As disposições previstas no parágrafo único do art. 46 desta Lei, aplicam-se somente aos servidores inativos e os pensionistas, portadores de doença incapacitante, na forma do art. 15, que adquirirem direitos aos benefícios a partir de 06.07.2005 data de publicação da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipal nº 796/2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Milton Geller
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 15/2010, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 18 de Junho de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Pavimentação asfáltica de 6.869,90 m² no Município de Tabapora. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs ao custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39 Tabapora/MT. 02 de Junho de 2010

Comissão de Licitação
Cristiane Bobbo

EDITAL N.º 004/2010

DE 05 DE JUNHO DE 2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Edison Rosso, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre e 1º Quadrimestre do LRF – CIDADÃO do Exercício Financeiro de 2010, inclusive com a publicação na internet através do site www.pmtabapora.mt.gov.br

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Tabaporã, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de acordo com o Contrato de Repasse nº 0308.939-57/2009/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes do Anexo III (Termo de Referência) da Tomada de Preço nº. 02/2010

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 15/06/2010

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/06/2010 HORAS:7:40.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 02 de junho de 2010.

Raquel Arbo Spnelli
Presidente da CPL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RGF

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão fiscal de todos os poderes do Município de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2010.

1 – demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, relativamente:

1 à Dividas Consolidadas e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita, e Despesa Total com Pessoal, para o Poder Executivo;

2 à Despesas Total com Pessoal, para o Poder Legislativo.

2 - foram publicados contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101;

3 - solicitamos ao Tribunal de Contas de jurisdição deste Município a comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação

4 - o referido Relatório foi publicado com afixação no mural da Prefeitura Municipal e no site do Jornal Oficial dos Municípios dia 28/05/2010

Terra Nova do Norte - MT, 02 de junho de 2010

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

À
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
GIDUR
CUIABÁ MT

Prezado Senhor,

REF: **ENCAMINHAMENTO DO ANEXO III 1º QUADRIMESTRE - 2010**

Através do presente encaminhamos-lhe o Anexo III que trata da publicação do Relatório de gestão Fiscal RGF relativo ao 1º quadrimestre-2010, desta municipalidade.

Diante do exposto, pedimos que seja alimentado o sistema CAUC para que não nos tornemos inadimplentes.

Ausente de outro particular, apresentamos-lhe nossas congratulações.

Atenciosamente

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Ao
Antonio Mauricio de Carvalho

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2010

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Manoel Rodrigues de Freitas Neto e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 009/2010, atendendo Notificação Recomendatória do MP/MT republica a relação de candidatos aprovados no Concurso Público nos seguintes termos:

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INS = Número de inscrição	PT = Prova Teórica	AP = Aprovado	CR = Cadastro de Reserva
CL = Ordem Classificatória	PP = Prova Prática	RE = Resultado	

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

INS	CANDIDATO	CARGO	PORTUGUES	CONHECIMENTO		TOTAL		CL	RE
				GERAIS	ESPECIFICO	PT	PP		
441	VALMIR BASTOS MACHADO	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	18	15	40	73	-	1º	AP
232	JOSE DOMINGOS FARTO	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	24	12	36	72	-	2º	AP
537	SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	AGENTE SANITARIO	18	21	24	63	-	1º	AP
429	SAYURI IONARA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	32	71	-	1º	AP
284	ALESSANDRA ARBO SPINELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	18	28	64	-	2º	AP
283	ANA PAULA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	18	24	63	-	3º	AP
89	ALINE MENGUE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	24	63	-	4º	AP
664	MATEUS PAULO MORESCO LOHMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	15	40	61	-	5º	AP
418	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	18	28	61	-	6º	AP
188	MADALENA APARECIDA ORTIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	18	28	61	-	7º	AP
464	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	15	24	60	-	8º	AP
336	LUCIANA FATIAMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	18	24	60	-	9º	AP
102	ARMANDO DATSCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	21	24	60	-	10º	AP
410	DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	24	24	60	-	11º	AP
338	ANA ELISA SILVEIRA DE BRUM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	20	59	-	1º CR	AP
90	GESIANE DE JESUS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	24	20	59	-	2º CR	AP
5	POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	27	20	59	-	3º CR	AP
416	RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	24	24	78	-	1º	AP
279	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	27	32	77	-	2º	AP
484	EDNA CRISTINA MARCOLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	27	28	76	-	3º	AP
389	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	30	28	76	-	4º	AP
634	MARCELO TRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	21	28	73	-	5º	AP
291	ANA JULIA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	24	28	67	-	1º CR	AP
18	ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	27	20	65	-	2º CR	AP
504	FABIO APARECIDO CULERE	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	27	30	32	89	-	1º	AP
474	MIRIAN ANGELA DE LIMA	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	27	21	28	76	-	2º	AP
227	BERENICE TOLEDO DE CAMARGO	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	24	21	28	73	-	3º	AP
632	CARINE ANABEL RONCATO	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	21	18	32	71	-	1º CR	AP
581	LIVERCI APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	18	21	32	71	-	2º CR	AP
546	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	36	90	-	1º	AP
17	LIDINARIA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	30	32	89	-	2º	AP
95	CLARICE APARECIDA ALCARÁ PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	32	86	-	3º	AP
40	ADRIANA GONÇALVES SCHUSTER	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	36	84	-	4º	AP
4	TERESINHA ANA DE MELLO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	21	27	36	84	-	5º	AP
151	SILVIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	24	32	83	-	6º	AP
216	JULIANA PASA WOLOSZIN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	28	82	-	7º	AP
228	LUCINEIA PAULO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	21	32	80	-	8º	AP
482	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	32	80	-	9º	AP
276	VANUZA VALENTE BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	32	80	-	10º	AP
626	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	18	32	77	-	11º	AP
41	VIOLENE MARIA FANIN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	15	32	74	-	1º CR	AP
83	JEANE KARRISSE ALCARA PEDROSO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	15	32	74	-	2º CR	AP
63	JOSENILDA LABORÃO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	18	32	74	-	3º CR	AP
37	GEANETE DUTRA MARCANTE	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	18	28	73	-	4º CR	AP
659	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	15	32	71	-	5º CR	AP
454	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	15	28	70	-	6º CR	AP
205	MARINES DE FREITAS GOULARTE	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA CHARRUA)	24	27	32	83	-	1º	AP
161	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA CHARRUA)	21	9	20	50	-	1º CR	AP
456	ANA CAROLINE ZOPELLARO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA MIRAGUAI)	21	15	24	60	-	1º	AP

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

215	LIANI SOLANGE FERST	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA NORBERTO SCHWANTES)	24	27	36	87	-	1º	AP
44	LIUZANETE BISPO PAIVA LANCI	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA NORBERTO SCHWANTES)	30	12	36	78	-	1º CR	AP
330	IVETE MARIANO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA SÃO PEDRO)	18	18	24	60	-	1º	AP
427	MATILDE DUESSMAN ROHDEN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA XANXERE)	27	27	32	86	-	1º	AP
420	LETICIA MARIA FERRARI DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA XANXERE)	21	21	24	66	-	1º CR	AP
75	RUTE STAGGEMEIER DOS REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE RIBEIRÃO BONITO)	27	18	40	85	-	1º	AP
539	ELISANDRA BIER	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE RIBEIRÃO BONITO)	24	21	32	77	-	1º CR	AP
31	PAMELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE XANXERE)	24	18	36	78	-	1º	AP
327	FATIMA SALETE FERRARI SQUENA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE XANXERE)	27	15	32	74	-	1º CR	AP
140	NESTOR BARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	18	36	78	-	1º	AP
627	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	18	36	78	-	2º	AP
146	RAFAEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	15	32	62	-	3º	AP
200	JOÃO PAULO TRAFICANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21	12	24	57	-	4º	AP
56	IZUEL RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	15	24	54	-	5º	AP
588	PABLO ROBSON FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	6	20	50	-	6º	AP
570	EMERSON DA COSTA	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	18	21	28	67	-	1º	AP
461	ELIANE AUGUSTO MIRANDA	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	15	24	24	63	-	2º	AP
516	CARLOS JERONIMO JUNIOR	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	15	21	24	60	-	3º	AP
316	RONALDO HESPAHNA	CHAPEADOR	24	30	24	78	-	1º	AP
54	MARIO DE JESUS SIQUEIRA	CHAPEADOR	21	21	24	66	-	1º CR	AP
51	PAULO SERGIO NORATO	ELETRICISTA	15	30	16	61	-	1º	AP
88	JEANCARLOS MARTINS	GUARDA DE ENDEMIAS	21	21	28	70	-	1º	AP
407	KLEYTON ROBRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA DE ENDEMIAS	21	21	28	70	-	2º	AP
293	MOISES CAUREO	GUARDA DE ENDEMIAS	18	24	28	70	-	3º	AP
325	OSVALDO DA COSTA LIMA	GUARDA DE ENDEMIAS	12	24	32	68	-	4º	AP
661	JOSE ROBERTO DE SOUSA GUERRA	GUARDA DE ENDEMIAS	18	24	20	62	-	1º CR	AP
92	ADRIANA AUGUSTO MIRANDA	GUARDA DE ENDEMIAS	21	18	20	59	-	2º CR	AP
568	JUNIOR JOSE DE OLIVEIRA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	27	21	8	56	-	1º	AP
566	JORGE LINO RIBAS DE ALMEIDA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	18	15	20	53	-	1º CR	AP
85	MARCELO GUARIDO	MECANICO DE VEICULO ESCOLAR	21	21	28	70	-	1º	AP
6	MARCOS CARDOSO DA SILVA	MECANICO DE VEICULO ESCOLAR	21	12	20	53	-	1º CR	AP
123	ROSICLEIA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	15	21	32	68	-	1º	AP
239	PALOMA CAROLINE LUIZ	MONITOR DE CRECHE	6	18	40	64	-	2º	AP
35	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	12	15	32	59	-	3º	AP
625	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	4º	AP
470	EIDIANE SOARES	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	5º	AP
645	FATIMA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	6º	AP
673	SANDRA KELLY ALCANTARA	MONITOR DE CRECHE	9	21	28	58	-	1º CR	AP
277	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	MONITOR DE CRECHE	9	15	32	56	-	2º CR	AP
133	ODAIR SAUER	MOTORISTA	27	30	32	89	91	1º	AP
471	DHJUNIOR PINTO BRITO	MOTORISTA	27	24	32	83	83	2º	AP
198	FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES	MOTORISTA	27	24	32	83	93	3º	AP
126	CLAUDINEI PICININI DE SOUZA	MOTORISTA	27	21	32	80	82	4º	AP
334	ODILIA MARIA DA CRUZ	MOTORISTA	24	18	36	78	55	5º	AP
446	CLAUDIMIR ARIZI	MOTORISTA	27	21	28	76	98	6º	AP
100	WALDECIR TIZZIANI	MOTORISTA	21	27	28	76	98	7º	AP
551	ARTUR ALVES MEIRA NETO	MOTORISTA	21	24	28	73	90	8º	AP
553	NIVALDO OCZINSKI	MOTORISTA	18	27	24	69	91	9º	AP
681	CLEBER ROMERO RAMOS	MOTORISTA	21	18	28	67	95	10º	AP
613	ARI HOFFMANN DE LIMA	MOTORISTA	21	21	24	66	94	11º	AP
319	CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	MOTORISTA	24	9	32	65	88	1º CR	AP
292	ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA	24	15	24	63	94	2º CR	AP
481	EDERAL MIRANDA DE ARAUJO	MOTORISTA	18	21	24	63	92	3º CR	AP
617	JORGE SELIAS VAZ	MOTORISTA	24	18	20	62	85	4º CR	AP
220	EUCLEIDES MARCELINO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24	30	20	74	87	1º	AP
647	JOSE GILMAR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	27	21	24	72	84	2º	AP
603	ROBERTO FELIX DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24	18	24	66	90	3º	AP
245	HENRIQUE ANTONIO DE CARLI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	21	24	66	91	4º	AP
62	VALMOR KLOCK	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	15	20	56	92	1º CR	AP
55	SILVANO CARLOS MUDREI ARAUJO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	9	20	50	90	2º CR	AP
306	IDEVAN JESUS DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS I	27	24	16	67	81	1º	AP
391	RENIL VOINAROSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	27	21	28	76	86	1º	AP
117	ROBSON HELFENSTEIN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	18	24	24	66	97	2º	AP
127	ROMARIO PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	24	15	20	59	88	3º	AP
116	JULIANO LOUREIRO DE MORAIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	24	18	16	58	96	1º CR	AP
663	LAERCIO DA ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15	18	20	53	68	2º CR	AP
671	RONALDO ADRIANO SANTOS DE GOES	PADEIRO	18	24	20	62	-	1º	AP
434	EDER PEREIRA FERNANDES	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	21	18	28	67	-	1º	AP
533	JONATAS JOSE CARDOSO	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	18	21	20	59	-	2º	AP
534	ELSON LIMA DOS SANTOS	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	12	18	28	58	-	1º CR	AP
360	CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	18	18	36	72	-	1º	AP
113	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18	24	24	66	-	2º	AP
616	NELSON JOSE NARESSI	TECNICO EM ENFERMAGEM	9	21	32	62	-	3º	AP
368	RAMAYANE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21	15	24	60	-	4º	AP
135	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	9	36	57	-	5º	AP
628	CLAUDIO MESSIAS DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	18	24	57	-	6º	AP
358	SANDRA JARDIM DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	12	32	56	-	7º	AP
206	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	15	24	54	-	8º	AP
422	DILMA LEMUNY	TECNICO EM ENFERMAGEM	9	21	24	54	-	9º	AP

302	MATILDE BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6	12	32	50	-	10º	AP
635	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	TECNICO EM RAO X	12	30	28	70	-	1º	AP
287	ELISANGELA BISPO SABALHO	TECNICO EM RAO X	12	21	20	53	-	1º CR	AP
430	MARCIO LUIZ BIAZUZ	VIGIA	27	27	40	94	-	1º	AP
48	HERBERT SOARES FIGUEIRA	VIGIA	27	18	36	81	-	2º	AP
61	JAIR RIBEIRO JUNIOR	VIGIA	21	24	36	81	-	3º	AP
428	EDER JOÃO STURMER DOS SANTOS	VIGIA	21	15	40	76	-	4º	AP
2	RENATO FERREIRA FRANÇA	VIGIA	27	18	28	73	-	5º	AP
256	LUCAS JOSE DA SILVA	VIGIA	21	18	28	67	-	6º	AP
78	JOSE WILSON FONTELES	VIGIA	18	12	32	62	-	1º CR	AP
348	VALDIR PIRES	VIGIA	18	15	20	53	-	2º CR	AP
313	FLAVIO DUTRA	VIGIA (ESCOLA MINUANO)	24	24	36	84	-	1º	AP
578	VALDIR DELLA JUSTINA	VIGIA (ESCOLA MINUANO)	15	21	20	56	-	1º CR	AP
0264	ELIZANDRO ROSSI	ANALISTA TRIBUTARIO	16	36	20	72	-	1º	AP
0507	PAULA ZANDEDESCHI GOULART	ANALISTA TRIBUTARIO	12	20	20	52	-	1ºCR	AP
0390	ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI	ASSISTENTE SOCIAL	12	20	24	56	-	1º	AP
0567	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10	24	20	54	-	1ºCR	AP
0496	PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO 20 HORAS	10	18	24	52	-	1º	AP
0285	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO 40 HORAS	20	40	32	92	-	1º	AP
0437	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	BIOQUIMICO 40 HORAS	18	24	32	74	-	1ºCR	AP
0011	ADILSON FRETOLA ALIBERTI	CONTADOR	14	26	28	68	-	1º	AP
0631	GRASIELLA LOPES PEREIRA	CONTADOR	10	24	16	50	-	1ºCR	AP
0192	JONAS TADEU SASSI	CONTROLADOR	10	32	36	78	-	1º	AP
0425	EDUARDO JOSE FREIRE	CONTROLADOR	14	24	20	58	-	1ºCR	AP
0208	ALINE DEISE CORREA DANIELLI	ENFERMEIRO 20 HORAS	6	26	36	68	-	1º	AP
0387	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	ENFERMEIRO 20 HORAS	10	26	28	64	-	1ºCR	AP
0615	ANE GRASIELA DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HORAS	20	40	36	96	-	1º	AP
0136	LUIZ VENAZZI NETO	ENFERMEIRO 40 HORAS	8	30	36	74	-	2º	AP
0211	ELZILAINA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HORAS	8	30	36	74	-	3º	AP
0189	ANDREA CARLA FERREIRA ESTELAI	ENFERMEIRO 40 HORAS	12	30	32	74	-	4º	AP
0459	LETICIA FERREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO 40 HORAS	16	22	32	70	-	5º	AP
0556	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HORAS	18	24	28	70	-	6º	AP
0112	ANDRESA CRISTINA GNOATTO	ENFERMEIRO 40 HORAS	12	20	36	68	-	7º	AP
0082	TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA FRANCIS	ENFERMEIRO 40 HORAS	6	26	36	68	-	1ºCR	AP
0492	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	ENFERMEIRO 40 HORAS	14	26	28	68	-	2ºCR	AP
0309	CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HORAS	14	26	28	68	-	3ºCR	AP
0445	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20	40	20	80	-	1º	AP
0259	ORSULA MARINA BALBINOT	FISIOTERAPEUTA	10	26	28	64	-	2º	AP
0324	CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	12	22	28	62	-	1ºCR	AP
0163	MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO	FISIOTERAPEUTA	14	32	16	62	-	2ºCR	AP
0606	GISELLE CRISTINA DA ROSA	MÉDICO	16	34	24	74	-	1º	AP
0217	MAURICIO BLANCO	MÉDICO	14	26	20	60	-	2º	AP
0607	ANDRE LUIZ DE SOUZA	MÉDICO	12	28	20	60	-	3º	AP
0490	ANTONIO DO NASCIMENTO MIGUEL	MÉDICO	8	24	20	52	-	4º	AP
0248	DALILA MARQUES FRAGA	ODONTOLOGO	10	18	24	52	-	1º	AP
0608	GILSON DAMACENO SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	8	26	32	66	-	1º	AP
0381	JOSIAS BARBOSA LEITE	PROFESSOR DE CIENCIAS	10	28	28	66	-	1º	AP
0452	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIENCIAS	12	18	32	62	-	1ºCR	AP
0193	SEBASTIÃO RAMALHO FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	20	32	24	76	-	1º	AP
0656	ALESSANDRA NEVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	10	22	24	56	-	2º	AP
0687	CLEDECIR BRIGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	6	22	24	52	-	1ºCR	AP
0119	ELISANGELA ESPERANDIN FARTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	34	32	78	-	1º	AP
0290	LOECI TEREZINHA ZAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	30	36	74	-	2º	AP
0071	SIRLENE DE SOUZA FRIGHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	26	36	72	-	3º	AP
0096	LEONI DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	28	32	70	-	4º	AP
0640	MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	18	32	58	-	5º	AP
0408	NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	20	28	56	-	6º	AP
0515	SIMONE OCZINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	14	32	54	-	7º	AP
0196	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	22	28	54	-	8º	AP
0225	MARIA JOSE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	18	24	50	-	9º	AP
0392	EDSON WANDERLEI PAIANO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10	28	20	58	-	1º	AP
0599	JACQUELINE CRISTIANE DE ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	24	24	50	-	2º	AP
0521	LAIS DOS SANTOS CARVALHO SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	12	32	24	68	-	1º	AP
0657	REGINALDO MARCOLAN	PROFESSOR DE HISTORIA	14	18	32	64	-	1ºCR	AP
0654	SAIONARA MAZZOCHIN	PROFESSOR DE INGLES	10	18	24	52	-	1º	AP
0653	MEIRIOR LUIZ TORRES	QUIMICO	10	28	20	58	-	1º	AP
0600	RENATO DE MELO CASTRO	QUIMICO	10	28	20	58	-	1ºCR	AP

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (www.terranovadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 31 de maio de 2010.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR GOULART
Presidente da Comissão do Concurso

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2010

O Presidente da Câmara do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Carlos Eduardo de Oliveira Vicente e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 004/2010, atendendo Notificação Recomendatória do Ministério Público/MT, republica a relação de candidatos aprovados no Concurso Público nos seguintes termos:

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INS = Número de inscrição		AP = Aprovado	RE = Resultado	CL = Ordem Classificatória				
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT								
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010								
INSC	CANDIDATO	CARGO	PORTUGUES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	TOTAL	CL	RE
1	MAX ALEI GOULART	ADVOGADO	20	40	16	76	1º	AP
16	CRISTIANE CARDEAL CORREIA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	15	24	28	67	1º	AP
43	CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	9	30	28	67	2º	AP
47	FRANCIANE BORGES VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	18	28	67	1º	AP
37	LEA LIMA NOVAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	24	18	32	74	1º	AP
12	LEONEL ARBO SPINELLI	CONTROLADOR INTERNO	12	26	12	50	1º	AP

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte (www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br) e no mural da Camara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 31 de maio de 2010.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Cesar Goulart
Presidente da Comissão do Concurso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 036/2010.**

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão articulado e tampa em ferro fundido para rede de esgoto e pluvial, cimento, tijolo de barro e tijolinho maciço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 12/05/2010, sagraram-se vencedoras as empresas: Markafer Distribuidora de Ferro Fundido Ltda, nos itens 01,02,03 e 04 no valor total de R\$ 111.000,00, S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda, nos itens 05,06 e 07 no valor total de R\$ 62.470,00. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 01 de Junho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 011/2010

Contratada: TORNEARIA E FRESADORA PAMPA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços sendo oficina Mecânica envolvendo Torno, Solda, Freza, com fornecimento de materiais e montagens.

Fundamentação Legal: Carta Convite 009/2010.

Valor: R\$ 68.740,00

Dotação: (26) 3.3.90.30.00.00.00.0999.0

(28) 3.3.90.39.00.00.00.0999.0

Prazo: 10(Dez) Meses

Assinatura: 1700

**João Carlos Hauer
Diretor Presidente**

Portaria 060/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 032/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de junho de 2010.

**Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DO TERMO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA: NUNES E AMARAL ADVOGADOS, Sociedade de Advogados com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno, nº.318, inscrita na OAB-MG sob o nº.404, representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Dr. Francisco Xavier Amaral, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº.28.819.

OBJETO: Contrato de Serviços Técnico-especializados de advocacia, com o intuito de promover Auditoria Financeira e Tributária nos recolhimentos e recebimentos da Prefeitura, com adoção das medidas eventualmente necessárias à recuperação de receitas e incremento de repasses futuros. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (art.24,IV). No cumprimento do Art.26 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Fazenda, pela Assessoria Jurídica e pela Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a dispensa de licitação na contratação da Sociedade de Advogados NUNES E AMARAL ADVOGADOS.

Várzea Grande, 01 de junho de 2010.

**Sr. MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal de Várzea Grande / MT.**

Ofício nº. 00 / 2.010

Excelentíssimo Senhor
Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Várzea Grande - MT

Senhor Presidente,

Tendo em vista a relevância do assunto, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Verbas Indenizatórias para Fiscais Municipais de Várzea Grande e dá outras providências”, para ser apreciado em Regime de Urgência por essa Egrégia Casa de Leis.

Certos de que os nobres vereadores entenderão a necessidade de aprovação, ressaltamos a necessidade da URGÊNCIA, renovando os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal**

Mensagem nº. 040/2.010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, Projeto de Lei que tem por objetivo propiciar o pagamento verba indenizatória para Fiscais Municipais de Várzea Grande.

Tal lei se faz necessária na medida em que os salários dos servidores estão defasados e, os profissionais envolvidos terão pela frente grande responsabilidade.

Com a necessidade de evitar a sonegação fiscal e fomentar o cumprimento da lei, busca-se uma alternativa para incentivar tais profissionais, sem cometer a irresponsabilidade de inviabilizar o município com aumentos salariais que no futuro possam não ser suportados.

A presente lei será aplicada com a autorização de Vossa Excelência e distintos Pares e, contamos com o apoio integral dessa respeitável plêiade de Vereadores, que avaliará de forma positiva o conteúdo desta proposição, contribuindo de maneira firme para aprovação de matéria tão relevante.

Solicito, ainda que, o projeto receba tratamento especial e trâmite em REGIME DE URGÊNCIA.

Certo do apoio incondicional de Vossa Excelência e de seus Pares, desde já apresento e renovo os protestos de estima e respeito, extensivos a todos os membros dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de abril de 2009.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Municipal Nº /2010

Dispõe sobre Verbas Indenizatórias para Fiscais Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os Fiscais Municipais de Várzea Grande farão jus às verbas indenizatórias quando no desempenho de suas atribuições alcançarem resultados definidos em metas, observando:

§1º. A Lei Municipal nº 1.812, de 12 de novembro de 1997, que dispõe acerca do Código Sanitário do Município;

§2º. A Lei Municipal nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre Zoneamento, Loteamentos e Código de Obras, Sistema Viário e Coletivo do Município; e

§3º. A Lei Municipal nº 1.386, de 14 de janeiro de 1994, que dispõe acerca do Código de Posturas do Município.

Art. 2º. As metas mensais estabelecidas aos Fiscais Municipais serão de:

I - Meta de no mínimo 150 (cento e cinquenta) notificações de comparecimento;

II - Meta de no mínimo 50 (cinquenta) notificações de infração/mês; e

III - Meta de no mínimo 30 (trinta) infrações julgadas procedentes.

Art. 2º. As Verbas Indenizatórias são vantagens adicionais, revistas mês a mês, não se incorporando ao vencimento dos servidores e não

será computado e nem acumulado para concessão de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º. As metas contidas nestas leis poderão sofrer alteração em elevação quantitativa ou de objeto de acordo com os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo normatizados por decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Os valores das verbas indenizatórias estão fixadas em no mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§1º. Não fará jus à verba indenizatória o servidor que não cumprir as metas estabelecidas nos artigo 2º., obedecendo os dispositivos dos § 1º e §2º do artigo 1º desta lei.

Art. 5º. O formulário de notificação (anexo I) terá valor comprobatório quanto aos campos de observâncias referentes à identificação das pessoas e/ou estabelecimentos visitados forem devidamente preenchidos.

§1º. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou inserir informação falsa configurará infração disciplinar passível de punição administrativa e penal.

Art. 6º. Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município juntamente a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 19 de abril de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME:	CPF:
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
RESP. TECNICO:	TELEFONE:

DATA:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE :

(comparecimento ou infração)

DISPOSITIVO (observância dos códigos):

RELATÓRIO (fatos a serem narrados):

No caso de Notificação de Infração, por não estar em acordo com a legislação vigente, o atuado deverá apresentar defesa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento à revelia a imediata inscrição de débito como dívida ativa.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR DA NOTIFICAÇÃO
FISCAL MUNICIPAL: Matrícula

PORTARIA Nº 011/2010.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, **conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Alberto Cezarino da Silva**, lotado no Setor Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade parcial, referente quinquênio período de 01/07/2004 à 30/06/2009, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias, entretanto o requerente requer apenas 01 (um) mês, totalizando 30 (trinta) dias, que será concedido a partir do dia 01/06/2010 até 30/06/2010 de **licença prêmio assiduidade parcialmente. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 26 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N.º 012 /2010

João Carlos Hauer, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE-VG, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei Complementar do Município Nº 1.733, de 05/06/1997;

Após apuração do processo administrativo disciplinar Nº 16/2010 que responde o servidor **Josemar Caxias de carvalho.**

RESOLVE:

Art.º 1- Aplicar suspensão temporária ao mesmo de 05 (cinco) dias com inicia no dia 07 até o dia 11 junho 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea grande, 31 de maio de 2010.

João Carlos Hauer
Diretor Presidente do DAE-VG.

Portaria nº055/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 0154/2008 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fatos de natureza grave, relacionados com o descumprimento do dever funcional de zelar pela economia do material e a conservação do Patrimônio Público; retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição e utilizar pessoa, ou recursos matérias em serviços particulares; bem como prática de crime contra a Administração Pública e lesão aos cofres públicos, in tese cometidos por **IVO ABRÃO NASSARDEN** e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0220, 0237/2009/, 007 e 026/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, *in tese* cometidos pelo servidor – **IVO ABRÃO NASSARDEN**, Agente de segurança e manutenção concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 28 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 056/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0230 e 0245/2009, 002 e 031/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no jornal oficial dos municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 057/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041 e 046/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 28 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 058/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0240, 0248, 0254/2009, 005, 014, 019, 023, 028, 03, 042 e 047/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 28 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 032/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 059/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043 e 048/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 28 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.141/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

RESOLUÇÃO 04/2010

“Dispõe sobre a aprovação dos cronogramas de elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Termo de Compromisso de Gestão de Várzea Grande - MT.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea Grande, no estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e competências definidas no Regimento Interno do Colegiado e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade como um dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO as DISPOSIÇÕES da 8.142/90 – Que estabelece os Conselhos de Saúde como instância deliberativa no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº 1.291/93 – Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 5º do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de Maio de 2010, no auditório da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os cronogramas de elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Termo de Compromisso de Gestão do Pacto Pela Saúde com as seguintes datas:

Cronograma de Reunião para elaboração do Termo de Compromisso de Gestão

11 e 12/06/2010 Reunião ampliada com toda a rede e sociedade organizada

13/07/2010 Reuniões abordando os eixos temáticos do Pacto

21/07/2010 Segunda reunião dos eixos temáticos do Pacto

10/08/2010 Terceira reunião dos eixos temáticos do Pacto

24/08/2010 Quarta reunião dos eixos temáticos do Pacto

21/09/2010 Reunião ampliada para consolidação do Termo de Compromisso de Gestão

23/09/2010 Encaminhamento para avaliação no Escritório Regional Saúde

07/10/2010 Encaminhamento para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde

Cronograma de trabalho para elaboração e apresentação do Plano de Saúde – 2010/2014

23/06/2010 Construção da minuta do Plano Municipal de Saúde com o Conselho de Saúde e Sociedade.

01/07/2010 Apresentação do Plano Municipal de Saúde ao Conselho de Saúde para aprovação.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 27 de Maio de 2010.

Geovane Renfro da Silva
Presidente do CMS/VG

Homologação:
Homologo a resolução nº 04/2010 do CMS/VG

Renato Tápias Tetilla
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	217.896.938,26	223.089.387,65	146.817.872,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.729.880,13	23.499.436,11	22.998.332,54	18.828.897,74	20.089.878,73	20.308.233,61	18.384.908,19	26.722.754,86	17.051.187,38	17.865.774,09	23.059.292,56	19.189.118,75	248.815.382,70	311.262.504,63
Receitas Tributárias	1.969.210,65	2.205.843,56	5.087.217,76	2.461.292,72	2.035.372,10	1.827.746,68	2.023.071,98	3.740.124,17	1.843.115,88	2.132.520,40	2.870.044,82	2.207.834,68	30.483.494,15	37.539.127,32
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.503,48	201.038,67	1.819.538,44	307.100,34	118.491,83	94.510,05	99.762,15	345.862,23	25.534,48	20.531,81	9.424,03	122.578,92	3.171.898,21	3.003.241,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	74.803,13	139.696,18	180.585,09	151.656,40	194.840,86	112.111,15	118.043,33	197.500,82	93.343,43	193.594,02	271.460,38	170.448,27	1.878.006,67	2.068.833,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.479.503,74	1.384.702,32	1.686.628,49	1.530.041,17	1.328.017,41	1.439.083,59	1.331.469,50	1.751.078,12	1.428.805,00	1.363.331,80	1.350.837,38	1.370.499,84	17.423.998,31	24.228.061,32
Outras Receitas Tributárias	405.400,32	480.506,39	1.420.485,74	472.491,81	398.022,40	282.080,90	473.778,98	1.445.895,20	295.432,95	555.082,77	1.238.292,87	544.308,63	8.009.534,98	8.241.192,00
Receitas de Contribuições	413.398,68	648.399,73	1.755.104,84	929.656,84	922.185,78	935.609,42	955.334,98	980.853,07	718.090,28	1.257.281,45	1.100.114,84	735.588,80	11.350.794,27	12.998.883,00
Receita Patrimonial	347.118,08	341.186,28	396.141,90	283.282,22	337.181,75	338.780,62	331.248,10	451.029,44	355.532,87	404.845,48	682.275,79	350.940,22	4.462.328,73	5.568.517,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.824.267,88	2.055.817,88	2.380.892,23	2.308.389,15	2.132.803,71	2.470.684,21	2.225.760,51	3.537.169,91	1.272.346,94	1.211.955,93	3.240.644,32	1.358.704,41	26.019.427,08	30.571.984,00
Transferências Correntes	13.878.128,21	17.967.913,02	12.742.345,10	12.490.198,34	14.440.297,02	14.417.592,10	12.825.012,84	18.131.503,11	12.683.713,78	12.512.599,74	14.757.011,59	14.313.894,62	170.769.209,45	218.160.545,21
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	3.248.914,58	2.803.384,52	2.151.010,07	2.502.333,70	2.215.105,32	2.548.106,85	3.180.704,58	4.910.788,32	2.822.257,77	3.208.182,10	2.381.732,03	2.853.872,31	34.824.188,93	39.708.893,00
Cota Parte do ICMS	3.583.078,92	4.703.740,42	4.227.348,82	3.984.190,41	5.884.842,08	4.779.017,27	3.778.830,98	5.830.516,55	4.401.034,40	3.439.350,85	5.036.808,71	4.360.207,82	53.987.783,04	56.391.272,00
Cota Parte do IPVA	1.414.020,15	1.582.745,50	1.196.734,26	729.697,80	547.835,75	800.438,97	359.458,33	149.330,72	687.215,82	781.257,71	1.150.022,82	1.289.954,49	10.432.511,92	9.902.045,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.119.839,08	3.554.817,69	3.033.347,84	2.938.292,07	3.762.319,29	3.443.972,49	3.040.277,39	4.208.474,34	3.187.702,81	3.023.408,40	3.806.632,12	3.452.052,75	40.347.938,07	43.100.289,00
Outras Transferências Correntes	2.310.477,60	5.343.244,89	2.183.904,51	2.355.684,36	2.050.394,58	3.048.057,72	2.288.941,55	3.034.395,18	1.805.503,16	2.062.400,68	2.583.818,11	2.361.007,25	31.385.829,49	69.058.248,21
Outras Receitas Correntes	469.747,63	280.172,64	683.630,91	458.118,47	221.758,37	215.541,57	224.448,82	-117.924,84	178.487,87	338.771,11	506.201,83	222.179,04	3.711.131,02	6.427.448,00
DEDUÇÕES (II)	2.048.703,67	1.939.656,53	2.117.598,95	1.781.080,88	2.091.346,50	1.980.475,73	1.818.885,93	2.243.878,03	1.810.440,05	2.131.823,67	2.230.300,28	1.754.424,63	23.725.995,05	23.490.553,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	413.398,68	102.757,44	598.823,34	334.324,05	358.256,75	368.088,45	347.793,82	351.858,89	80.829,18	838.948,39	508.470,47	48.753,18	4.117.400,64	4.165.000,00
Servidor	413.398,68	102.757,44	598.823,34	334.324,05	358.256,75	368.088,45	347.793,82	351.858,89	80.829,18	838.948,39	508.470,47	48.753,18	4.117.400,64	4.165.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.833.306,89	1.836.899,09	1.530.775,61	1.448.756,83	1.733.089,75	1.594.387,28	1.470.892,11	1.891.819,14	1.549.510,87	1.462.675,88	1.720.829,81	1.707.671,45	19.808.594,41	19.325.553,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.683.165,56	21.559.779,58	20.880.733,59	17.147.836,86	17.998.232,23	18.345.757,88	16.566.220,26	24.479.076,83	15.440.747,31	15.724.150,12	20.828.992,31	17.434.695,12	223.089.387,65	287.771.951,63

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		146.817.872,06
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.308.078,84	9.753.288,50	47.983,19	7.149.345,93	5.882.058,22	2.455.070,49	0,00	1.419.405,17	1.035.685,32
EXECUTIVO	3.308.078,84	9.753.288,50	47.983,19	7.149.345,93	5.882.058,22	2.455.070,49	0,00	1.419.405,17	1.035.685,32
Administração Direta	3.308.078,84	7.768.867,10	0,00	6.138.173,55	4.934.572,39	1.407.491,52	0,00	785.338,88	622.154,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.563.394,59	2.334.160,38	0,00	2.231.217,40	1.888.337,57	703.745,76	0,00	441.809,54	282.136,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.953,98	0,00	3.953,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.002.939,02	2.707.787,59	0,00	2.425.343,35	1.285.383,25	372.340,29	0,00	112.321,85	280.018,44
Investimentos	739.745,23	2.280.787,92	0,00	1.017.881,58	1.982.851,57	331.405,47	0,00	231.405,47	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	459.977,28	0,00	459.977,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.988.619,40	47.983,19	1.011.172,38	927.483,83	1.047.578,97	0,00	634.088,31	413.510,86
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	174.474,85	47.983,19	125.879,28	832,38	77.839,86	0,00	1.400,00	78.239,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.785.374,15	0,00	882.430,10	902.944,05	986.949,55	0,00	630.619,31	336.330,24
Investimentos	0,00	28.770,40	0,00	3.063,00	23.707,40	2.989,76	0,00	2.049,00	940,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.308.078,84	9.753.288,50	47.983,19	7.149.345,93	5.882.058,22	2.455.070,49	0,00	1.419.405,17	1.035.685,32

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.133.000,00	7.133.000,00	1.219.311,43	2.467.407,05	2.816.404,42
RECEITAS CORRENTES	7.133.000,00	7.133.000,00	1.219.311,43	2.467.407,05	2.816.404,42
Receita de Contribuições	4.165.000,00	4.165.000,00	556.223,65	1.256.101,22	1.567.373,92
Pessoal Civil	4.165.000,00	4.165.000,00	556.223,65	1.256.101,22	1.567.373,92
Contribuição de Servidor Ativo Civil	4.111.000,00	4.111.000,00	549.772,45	1.243.199,42	1.552.962,45
Contribuição de Servidor Inativo Civil	54.000,00	54.000,00	6.451,20	12.901,80	14.411,47
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.868.000,00	2.868.000,00	641.826,75	1.155.973,73	1.170.322,64
Receita Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.850.000,00	2.850.000,00	641.826,75	1.155.973,73	1.170.322,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	21.261,03	55.332,10	78.707,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	11.124.000,00	11.124.000,00	1.725.087,44	3.324.327,89	4.427.233,01

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.214.678,98	2.336.459,99	1.913.254,15
ADMINISTRAÇÃO	1.910.000,00	1.910.000,00	190.384,06	383.952,97	265.483,39
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	190.147,51	382.966,42	262.523,23
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	236,55	986,55	2.960,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.390.000,00	7.390.000,00	1.024.294,92	1.952.507,02	1.647.770,76
Pessoal Civil	7.390.000,00	7.390.000,00	1.024.294,92	1.952.507,02	1.647.770,76
Aposentadorias	4.300.000,00	4.300.000,00	597.217,76	1.195.031,00	1.088.432,03
Pensões	1.440.000,00	1.440.000,00	183.334,56	371.767,00	300.372,26
Outros Benefícios Previdenciários	1.650.000,00	1.650.000,00	243.742,60	385.709,02	258.966,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	11.124.000,00	11.124.000,00	1.214.678,98	2.336.459,99	1.913.254,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	510.408,46	987.867,90	2.513.978,86
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERENCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	76,76
Bancos Conta Movimento		0,00		52.546,93	97.864,85
Investimentos		32.328.131,95		35.229.762,12	36.214.425,23

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
Receita de Contribuições	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
Pessoal Civil	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	3.991.000,00	3.991.000,00	505.776,01	856.920,84	1.610.828,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Consórcio Intermunicipais

Fica alterado o Anexo I do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires nos seguintes termos:

ANEXO I

SECRETÁRIO EXECUTIVO R\$ 2.500,00
 ASSESSOR TÉCNICO R\$ 2.000,00
 CONTADOR R\$1.800,00
 ASSESSOR JURÍDICO R\$1.800,00
 AGENTE ADMINISTRATIVO R\$1.250,00
 SECRETÁRIO R\$510,00

Fica alterado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires nos seguintes termos:

PREÂMBULO

Os Municípios da Região do Teles Pires no Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento, entre outros, social, econômico e ambiental em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no

artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

DELIBERAM

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CDIVAT**, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

II – O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VI – O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT**.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CDIVAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEXTA. São objetivos do Consórcio:

I Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade sustentável, diagnósticos de problemas ligados à água e sua correta gestão, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, parques municipais de preservação ambiental, eco-região para o desenvolvimento do ecoturismo e o turismo sustentável, fomentar, incentivar e promover a exploração do turismo, identificar, selecionar e divulgar suas atrações, induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infra-estrutura e área de interesse turístico prestar assistência técnica aos empreendimentos turísticos recuperação de áreas degradadas, preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, lixo e esgoto objetivando a geração de energia sustentável, preservação das matas ciliares e bacias hidrográficas, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de pólos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde, criação e administração de uma academia voltada para a formação de mão-de-obra qualificada na área de turismo, objetivando o desenvolvimento social implantando a inclusão social através de políticas educacionais em parcerias com agentes públicos e privados;

III Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

IV Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção

do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

V Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro pólos;

VI Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, através de políticas publicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Turismo, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, firmando convênios com agentes públicos e privados;

VII Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio;

VIII Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados;

IX A elaboração de seminários, palestras, cursos e treinamento voltados para os servidores públicos e no que se refere à elaboração do Plano Diretor Participativo, Plano Plurianual de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Previdência Municipal e modernização da gestão, treinamento de servidores públicos sobre a dinâmica, exigências e institutos da Lei da Responsabilidade Fiscal;

X A promoção do voluntariado para o implemento de ações sociais e treinamento e capacitação de populações carentes nas ares da saúde, tecnologia, higiene, educação e direitos públicos, elaboração de projetos, estudo e ações praticas voltadas para a criação de tele-centros, visando atingir as populações menos favorecidas através da inclusão digital;

XI A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltados para a as ares de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudos e ações práticas voltadas para a defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

XII A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre urbanização, turismo, meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e estações de tratamento de esgoto e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio;

XIII A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltado para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudo e ações práticas voltadas para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos municípios integrantes do consorcio;

XIV Ações voltadas para a preservação da democracia e dos direitos humanos através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento científico através de cooperação científica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais, elaboração de projetos e ações específicas para o desenvolvimento rural e urbano, elaboração de projetos visando única e exclusivamente a preservação do Ecossistema brasileiro atingindo a floresta amazônica dos municípios integrantes do consorcio.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao CDIVAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CDIVAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supra citados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Deliberativo

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva

IV – Secretaria Executiva

V – Grupo de Apoio Administrativo

§ 1º. O Conselho Deliberativo é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 2º. O Presidente do Conselho Deliberativo tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 4º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente.

§ 5º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

§ 6º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por 03 (três) titulares, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitido a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 8º. A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão do Consórcio, sendo formada pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, cuja competência encontra-se inserida no capítulo IV deste estatuto.

§ 9º. A Secretaria Executiva é o setor de articulação, integração das ações propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, constituída por 01(um) Secretário Executivo.

§ 10. O Secretário Executivo participará da assembléia geral, mas não terá direito a voto.

§ 11. O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras.

§ 12. Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações

da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Deliberativo – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Deliberativo será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Deliberativo – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

- a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
- b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
- c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
- d) Coordenar os trabalhos eleitorais;
- e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CDIVAT, deverá conter:

- a) Nome dos candidatos, por cargo;
- b) Assinatura de todos os membros da chapa;
- c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Deliberativo - CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CDIVAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Deliberativo – CD, escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

§ 12. A eleição para o Conselho Curador – CF se dará na forma do disposto no art. 12 do Estatuto Social, devendo ser aplicado, no que couber, o que dispõe o capítulo anterior e às normas que vierem a serem estabelecidas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, desde que não firam qualquer dispositivo do Estatuto Social e deste Regimento.

Seção II
Dos empregos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O CDIVAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será composta por cargos comissionados, conforme quadro a seguir transcrito:

SECRETÁRIO EXECUTIVO R\$ 2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO R\$ 2.000,00
CONTADOR R\$ 1.800,00
ASSESSOR JURÍDICO R\$ 1.800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO R\$ 1.250,00
SECRETÁRIO R\$ 510,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CDIVAT poderá contratar empregados através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CDIVAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;
- II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

VI – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no **caput** deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

I Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 10. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

- I – contratos de rateio;
- II – remuneração pela prestação de serviços;
- III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
- IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
- V – doações;
- VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;
- VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios.;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do caput o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I - O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II - A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III - O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; por seu regulamento; pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizados, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 13 de fevereiro de 2009.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva

Atendimento: Balthazar Borges Barbosa (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br